UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ABINAIR BERNARDES DA SILVA

TRANSPARÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

RECIFE
2015

ABINAIR BERNARDES DA SILVA

TRANSPARÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis

Orientador: Prof.° Luiz Carlos Miranda, Ph.D.

RECIFE
2015

Catalogação na Fonte
Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

S586t Silva, Abinair Bernardes da
Transparência do controle externo da gestão municipal brasileira: uma análise da aderência à legislação brasileira / Abinair Bernardes da Silva. - Recife: O Autor, 2015.
188 folhas : il. 30 cm.

Orientador: Prof. Luiz Carlos Miranda, PhD.
Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2015.
Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Administração municipal. 2. Auditoria interna. 3. Transparência na administração pública – legislação. 4. Internet 5. Abertura de informações ao público I. Miranda, Luiz Carlos (Orientador). II. Título.

657 CDD (22.ed.) UFPE (CSA 2015 – 035)

Programa de Pós-Graduação
Mestrado em Ciências Contábeis

Coordenação

“TRANSPARÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MINUCIPAL BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DA ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.”

Abinair Bernardes da Silva

Dissertação submetida ao Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco e aprovada em 11 de fevereiro de 2015.

Banca Examinadora:

Orientador/Presidente: Luiz Carlos Miranda (Dr.)

Examinador Interno: Marco Tullio de Castro Vasconcelos (Dr.)

Examinador Externo: Nadi Helena Presser (Drª.)

Aos meus pais, Samuel e Mariza.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por todos os benefícios que me tem feito, pela sua misericórdia e amor sempre evidentes em minha vida.

Agradeço aos meus pais pelo empenho e dedicação contínuos em todo meu processo de formação intelectual e pessoal, e aos meus irmãos pela parceria.

Aos meus queridos amigos que me incentivaram e torceram por esta realização, em especial a Amanda Barros pela ajuda em todos os momentos.

Ao Programa em Pós-Graduação em Ciências Contábeis e aos Professores que dele fazem parte por contribuirem na minha formação acadêmica. E, com uma gratidão sem palavras, ao meu Orientador Profº Luiz Carlos Miranda, P.hd, um professor admirável e competente que me ajudou quando mais precisei, e que com seu jeito singular de ser, como pessoa e como profissional, tornou-se um exemplo para mim.

Aos meus colegas de turma pelo companheirismo e ajuda em todos os momentos.

À banca, Professor Marco Túlio e Professora Nadi Presser, que se dispôs a ler meu texto,

E, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a concretização deste trabalho meus sinceros agradecimentos.

"*...A quem muito foi dado, muito será cobrado"*

RESUMO

Este estudo investiga de que forma os Órgãos de Controle Externo Municipal (Tribunais de Contas) estão divulgando, em seus sítios eletrônicos, as informações resultantes das suas atividades de fiscalização e auditoria dos municípios brasileiros. O objetivo é responder à questão: *Será que os tribunais de contas estão atendendo à legislação no que concerne à divulgação, na internet, do resultado de suas ações de controle externo dos municípios brasileiros?* A pesquisa foi conduzida através de análises dos sítios eletrônicos dos 28 Órgãos de Controle Externo Municipal, de forma a avaliar o grau de dificuldade para acessar os documentos relacionados às auditorias e pareceres sobre as prestações de contas municipais. Os resultados revelaram que dos 28 Tribunais de Contas, 23 divulgam de forma direta, por munícipio, os Pareceres Prévios e documentos referentes à fiscalização das contas municipais, o que não significa que a busca no site seja simples e fácil. Com base em nossos procedimentos de buscas, os sítios eletrônicos dos Órgãos de Controle Externo Municipal foram classificados em "de fácil acesso" e "de difícil acesso". Para realizar uma análise confirmatória dessa classificação, realizou-se uma pesquisa com questionários, distribuídos a alunos de graduação dos cursos de ciências contábeis e administração. Dos 190 formulários válidos obtidos, 53,2% dos respondentes não conseguiram fazer o download do Parecer Prévio sobre as contas municipais. Conclui-se que, embora a maioria dos Tribunais de Contas divulguem o resultado de suas auditorias e fiscalizações, a divulgação precisa tornar mais fácil e objetiva o acesso desses documentos para cidadão.

Palavras-Chave: Controle Externo Municipal. Tribunais de Contas. Transparência. Acesso à Informação. Internet.

ABSTRACT

This study investigates how the Municipal Bodies External Control (audit offices) are spreading in their electronic sites, the information resulting from their surveillance activities and audit of municipalities. The goal is to answer the question: Does the courts of accounts are given the legislation regarding the disclosure, on the internet, the results of its external control activities of municipalities? The research was conducted through analysis of the websites of 28 Organ Municipal External Control, in order to assess the degree of difficulty to access documents related to audits and advice on the provision of municipal accounts. The results revealed that of the 28 Courts of Auditors, 23 disclose directly, by municipality, the Preliminary Opinions and documents relating to the supervision of municipal accounts, which does not mean that the search on the site is simple and easy. Based on our search procedures, the websites of Municipal External Control Bodies were classified as "easily accessible" and "inaccessible". To perform a confirmatory analysis of this classification, there was a survey with questionnaires distributed to undergraduate students of accounting sciences courses and administration. Of the 190 valid forms obtained, 53.2% of respondents were unable to download the Preliminary Opinion on the municipal accounts. We conclude that, although most of the Audit Courts disclose the results of its audits and inspections, disclosure must become easier and quicker access these documents for citizens.

Keywords: External Control Municipal. Audit Courts. transparency. Access to Information. Internet.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AR - Aviso de Recebimento

ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

CF - Constituição Federal

IES - Instituição de Ensino Superior

LRF - Lei de Resposabilidade Fiscal

LT - Lei da Transparência

LAI - Lei de Acesso à Informação

NBCT 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OCEMB - Órgãos de Controles Externos Municipais Brasileiros

PROMOEX - Portal Nacional dos Tribunais de Contas

SIC - Serviço de Informações ao Cidadão

TCE - Tribunal de Contas Estadual

TCM - Tribunal de Contas dos Município ou Municipal

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Diferença entre Controladorias e Cortes de Contas..... 36
Figura 2 - Transparência Ativa x Transparência Passiva..... 39
Figura3 - Portal de Transparência do TCE/AC.....73
Figura 4 - Página de busca do e-Legis: Legislação Eletrônica - TCE/AC.....73
Figura 5 - Lista com Pareceres Prévios julgados Irregulares pelo TCE/AC.....74
Figura 6- Busca do Parecer Prévio nº 259/2002 no e-LEGIS.....74
Figura 7 - Busca realizada no Diário Eletrônico de Contas.....75
Figura 8- Página Inicial do TCE/AL.....76
Figura 9- Seção "TRANSPARÊNCIA" TCE/AL.....76
Figura 10 - Detalhamento do Processo 5612/2006 referente à prestação de contas do Município de São José da Tapera.....77
Figura 11- Página referente ao Serviço de Informação ao Cidadão do TCE/AP.....78
Figura 12- Página "TRANSPARÊNCIA" DO TCE/AP.....78
Figura 13- Consulta de Processo TCE/AP.....79
Figura 14- Página "Prestação de Contas Anuais" do TCE/AM.....80
Figura 15- Jurispridência Online TCE/AM.....81
Figura 16- Sistema de Informação ao Público TCE/AM.....81
Figura 17- Link direto para "Pareceres" TCM/BA..... 83
Figura 18- Portal da Cidadania TCM/BA..... 83
Figura 19- Página Inicial do TCM/CE..... 84
Figura 20- Seção "Serviços" TCM/CE 85
Figura 21- Busca de Processos TCE/MA..... 89
Figura 22- Relação dos Processos disponíveis TCE/MA..... 89
Figura 23- Processo referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parnaíba exercício de 2002: Dados Básicos..... 90
Figura 24- Processo referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parnaíba exercício de 2002:Plenário..... 90
Figura 25- Nova Página de Busca de Processos TCE/MA..... 91
Figura 26- Documentação processo nº 2365/2008 TCE/MA..... 91
Figura 27- dados disponíveis do processo nº 4976/2003 92
Figura 28- Busca de Processo TCE/MT..... 92

Figura 29 - Dados do Processo 28367800/2012 TCE/MG..... 95
Figura 30- Consuta de Processos por Município - TCM/PA..... 97
Figura 31- Atualização da Página "Publicações do TCE/PA"..... 97
Figura 32- Portal da Cidadania TCE/PB..... 99
Figura 33- Sagres On Line TCE/PB..... 99
Figura 34- Busca realizada "Prefeitura Municipal de Codado - TCE/PB..... 100
Figura 35- Busca de Processos referentes à Prestação de Contas município de Curitiba..... 101
Figura 36- Cópia de Autos Digitais - TCE/PR..... 103
Figura 37- Julgamento das Contas de Prefeitos de Cabo de Santo Agostinho/PE..... 104
Figura 38- Gráficos referentes à prestação de contas do Prefeito - TCE/PE..... 105
Figura 39 - Página Incial do TCE/PI 107
Figura 40 - Parecer Técnico disponível na página do TCE/PI..... 107
Figura 41- Seção "PORTAL + CIDADANIA" TCE/PI..... 108
Figura 42- Consulta de Processos TCE/PI..... 109
Figura 43- Seção Transparência Subseção Município TCE/RJ..... 110
Figura 44- Documentos disponíveis para download - TCM/RJ..... 111
Figura 45- Página inicial site do TCE/RN..... 111
Figura 46- Relação dos órgãos Jurisdicionados TCE/RN..... 112
Figura 47- Documentos disponíveis seção Transparência TCE/RN..... 112
Figura 48 - Subseção "Pareceres" disponível no site do TCE/RN..... 113
Figura 49- Busca Aleatória seção "Consulta de Jurisprudência" - TCE/RN..... 114
Figura 50- Página inicial site TCE/RO..... 116
Figura 51- Página "Acesso à Informação" TCE/RO..... 117
Figura 52- Documentos disponíveis para download TCE/RO..... 117
Figura 53- Página inical TCE/RR..... 118
Figura 54- Destalhes do Processo nº TCE RR 0182/2006..... 119
Figura 55- Processos de Prestação de Contas julgados Irregulares..... 119
Figura 56- Consulta de Processos..... 120
Figura 57 - Consulta de Jurisprudência TCE/RR..... 120
Figura 58- Resultado da Consulta de Jurisprudência..... 121
Figura 59- "Prestação de Contas" TCE/SC..... 122
Figura 60- "Julgamento x Parecer" por município TCE/SP..... 124
Figura 61- Documentos disponíveis para download TCE/SP..... 125

Figura 62- Portal de Transparência TCE/SE..... 127
Figura 63- Página "Em desenvolvimento" TCE/SE..... 127
Figura 64- Solicitação de informação enviada ao TCE/AL.....132
Figura 65- Resposta do TCE/AP à solictação enviada pela internet..... 133
Figura 66- Fale com o TCEMG..... 137
Figura 67- Nova página Fale com TCEMG..... 137
Figura 68- Respostas do TCE/PI..... 142
Figura 69- Resposta do TCE/PR..... 149
Figura 70- Prestação de Contas TCE/PR..... 150
Figura 71- Resposta da carta enviada ao TCE/PR..... 150
Figura 72- Diário Eletrônico TCE/PR..... 151

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Diferenças entre *Controle, Fiscalização e Auditoria*.....32
Quadro 2 - Ranking dos Estados mais Transparentes..... 42
Quadro 3 - Comparação entre Brasil, México e EUA..... 44
Quadro 4 - Governo Eletrônico no Brasil..... 49
Quadro 5 - Formulários Aplicados..... 60
Quadro 6 - Tribunais que não disponibilizam os documentos referentes a Prestação de Contas Municipal..... 70
Quadro 7 - Outros Documentos disponíveis pelos TCEs e TCMs..... 72
Quadro 8 - 1º Remessa de Cartas enviadas aos TCEs e TCMs..... 146
Quadro 9- 2º Remessa de Cartas enviadas aos TCEs e TCMs.....146
Quadro 10- Tribunais selecionados com Acesso mais "Fácil"..... 153
Quadro 11: Localização do Parecer Prévio nos Tribunais considerados com a busca mais "Fácil"..... 153
Quadro 12 - Tribunais selecionados com Acesso mais "Difícil"..... 154
Quadro 13: Localização do Parecer Prévio nos Tribunais considerados com a busca mais "Difícil" 154

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Órgãos Brasileiros de Controle Externo das Entidades Públicas (Tribunais de Contas)..... 30
Tabela 2 - Avaliação da qualidade das Leis de Acesso à informação..... 45
Tabela 3 - Seções Mais Encontradas nos sites dos TCEs e TCMs 62
Tabela 4 - Seções Disponíveis Por Órgão de Controle Externo Municipal..... 63
Tabela 5 - Disponibilidade do resultado das Fiscalizações dos Órgãos de Controle Externo Municipal por seção..... 65
Tabela 6 - Documentos disponíveis por Seção..... 66
Tabela 7 - Outras Seções onde encontrar os Documentos por Tribunal..... 67
Tabela 8- Quantidade de cliques para fazer o Download dos Documentos..... 68
Tabela 9 - Documentos disponíveis por TCEs e TCMs..... 71
Tabela 10 - Tempo de Resposta às Solicitações Enviadas aos TCEs e TCMs..... 131
Tabela 11 - Formulários Aplicados por IES..... 152
Tabela 12 - Formulários Aplicados por cada uma das IES Pública e Privadas..... 153
Tabela 13- Grau de Dificuldade dos Formulários quanto a Navegabilidade nos sites.. 155
Tabela 14 - Download do Parecer Prévio..... 155
Tabela 15 - Download do Relatório de Prestação de Contas..... 155
Tabela 16 - Grau de Dificuldade *versus* Sucesso no Download do Parecer Prévio.....156
Tabela 17 - Grau de Dificuldade *versus* Sucesso no Download do Relatório..... 156
Tabela 18 - Sucesso no Download do Parecer *versus* IES..... 157
Tabela 19 - Sucesso no Download do Relatório por IES..... 157
Tabela 20 - Tempo Gasto *versus* Grau de Dificuldade..... 158
Tabela 21 - Tempo Gasto *versus* IES..... 158
Tabela 22 - Grau de Dificuldade *versus* IES..... 159

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....19
1.1 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA.....20
1.2 OBJETIVOS..... 22
1.2.1 Objetivo geral.....22
1.2.2 Objetivos Específicos.....22
1.3 JUSTIFICATIVA.....23
2. REVISÃO DA LITERATURA.....25
2.1 CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....25
2.2 CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL.....29
2.2.1 O Tribunal de Contas e o Parecer Prévio.....33
2.2.2 Tribunais de Contas x Controladoria-Geral.....35
2.3 ACESSO À INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....36
2.3.1 Quanto à Garantia do Direito de Obter Informação.....36
2.3.2 Transparência e Prestação de Contas.....38
2.3.3 O Acesso à Informação em Outros Países.....43
2.4 USABILIDADE E GOVERNO ELETÔNICO.....45
2.4.1 Usabilidade e Acessibilidade.....45
2.4.2 Governo Eletrônico no Brasil.....46
2.5 OUTROS ESTUDOS SIMILARES 50
3 METODOLOGIA.....54
3.1 MODELO CONCEITUAL..... 54
3.2 MÉTODO DA PESQUISA..... 55
3.3 ETAPAS DA PESQUISA.....56
3.4 COLETA DOS DADOS..... 57
3.4.1 Pesquisa nos *Sites* dos TCE's e TCM's..... 57
3.4.2 Solicitação de Informação à Ouvidoria e Envio de Cartas..... 57
3.4.3 Avaliação do Grau de Dificuldade do Acesso aos Documentos Divulgados pelos TCEs, com a Aplicação de Formulário de Pesquisa (Survey) 58
3.5 TRATAMENTO ESTATÍSTICO 60
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....61

4.1 USABILIDADE E ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES NOS SITES DO TCEs E TCMs.....61
4.2 ANÁLISE DESCRITIVA INDIVIDUALIZADA DOS RESULTADOS DAS BUSCAS REALIZADAS NOS SITES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....69
4.2.1 Tribunal de Contas do Estado de Acre - TCE/AC.....72
4.2.2 Tribunal de Contas do Estado do Alagoas - TCE/AL.....76
4.2.3 Tribunal de Contas do Estado do Amapá- TCE/AP.....78
4.2.4 Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.....79
4.2.5 Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.....82
4.2.6 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE.....84
4.2.7 Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES.....86
4.2.8 Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO.....87
4.2.9 Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.....88
4.2.10 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.....92
4.2.11 Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS.....93
4.2.12 Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE/MG.....94
4.2.13 Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.....96
4.2.14 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB.....98
4.2.15 Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR..... 100
4.2.16 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.....103
4.2.17 Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.....106
4.2.18 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.....109
4.2.19 Tribunal de Contas do Município de Rio de Janeiro - TCM/RJ.....110
4.2.20 Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE/RN.....111
4.2.21 Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.....114
4.2.22 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.....115
4.2.23 Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR.....118
4.2.24 Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.....121
4.2.25 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.....124
4.2.26 Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP.....125
4.2.27 Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.....127
4.2.28 Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE/TO.....128

4.3 ANÁLISE DESCRITIVA DAS RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES ENVIADAS ÀS OUVIDORIAS E SIC DOS TCEs E TCMs..... 130
4.3.1 TCE/AC..... 131
4.3.2 TCE/AL.....132
4.3.3 TCE/AP.....133
4.3.4 TCE/AM.....133
4.3.5 TCM/BA.....134
4.3.6 TCM/CE.....134
4.3.7 TCE/ES.....135
4.3.8 TCM/GO.....135
4.3.9 TCE/MA.....135
4.3.10 TCE/MG.....136
4.3.11 TCE/MT.....137
4.3.12 TCE/MS.....137
4.3.13 TCM/PA.....138
4.3.14 TCE/PB.....139
4.3.15 TCE/PR.....140
4.3.16 TCE/PE.....141
4.3.17 TCE/PI.....142
4.3.18 TCE/RJ.....142
4.3.19 TCM/RJ.....143
4.3.20 TCE/RN.....143
4.3.21 TCE/RS.....143
4.3.22 TCE/RO.....144
4.3.23 TCE/RR.....144
4.3.24 TCE/SC.....144
4.3.25 TCE/SP.....145
4.3.26 TCM/SP.....145
4.3.27 TCE/SE.....145
4.3.28 TCE/TO.....145
4.4 RESPOSTA DOS TCEs e TCMs ÀS CARTAS ENVIADAS 146
4.4.1 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.....148
4.4.2 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.....149
4.4.3 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.....152

4.5 AVALIAÇÃO DO GRAU DE DIFICULDADE DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DIVULGADOS PELOS TCEs E TCMs, COM A APLICAÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA (SURVEY).....152
4.6 BUSCAS REALIZADAS NOS SITES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL NOS EUA E MÉXICO.....159
5 CONCLUSÃO, LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....163
5.1 CONCLUSÃO.....163
5.2 LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....169
REFERÊNCIAS.....170
Apêndice A - Sites Pesquisados dos Órgãos de Controle Externo Municipal..... 181
Apêndice B - Formulário de Pesquisa..... 182
Apêndice C - Modelo de carta enviada AO TCE/AC..... 183
Anexo A - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCE/AC e TCE/AL..... 185
Anexo B - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCE/AP e TCE/MS..... 186
Anexo C - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCM/PA e TCE/PI..... 187
Anexo D - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCM/PRe TCE/RN..... 188

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa objetiva analisar como são publicadas as informações resultantes das atividades de controle externo da gestão econômico-financeira dos municípios brasileiros, realizadas pelos Tribunais de Contas Estaduais (TCEs) e Municipais (TCMs), que são, de acordo com a Constituição Federal brasileira, as entidades responsáveis pelo controle externo dos municípios brasileiros. O estudo pretende identificar as informações que são disponibilizadas para consulta, bem como os relatórios que são disponibilizados para download, para que a sociedade possa exercer o controle social da gestão pública municipal. Complementarmente, o estudo pretende comparar os resultados encontrados com informações similares disponíveis em outros países.

Cabe ao Tribunal de Contas Estadual a fiscalização da gestão dos municípios, além da fiscalização da gestão do estado. A Constituição Federal § 4º do art. 31, impede a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais, mas no §1º do mesmo artigo permite atuação dos dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. Os Tribunais de Contas Estaduais são organizações públicas com autonomia administrativa e financeira em relação aos Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) e são responsáveis pelo controle da Administração Pública Estadual e Municipal.

A preocupação com a transparência e a divulgação de informações por parte das entidades públicas tem se intensificado nos últimos anos. Em 2009 foi editada a Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) que ampliou as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e trouxe como novidade a obrigação dos entes públicos divulgar, em tempo real, na internet, as informações da execução orçamentária.

Em 2011, a Lei de Acesso à Informação veio de fato regular o acesso à informação já previsto na Constituição Federal (1988), fortalecendo o controle social e garantindo o dever do Estado em garantir a divulgação de informações claras, de forma transparente e em liguagem de fácil compreensão. (BRASIL, 2011, art. 5º)

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), editadas pelo CFC em 2008, também tratam da importância da gestão transparente. Esta norma introduziu o conceito de *instrumentalização do controle social*, que significa o compromisso de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis aos cidadãos no desempenho de sua soberana atividade de controle do uso de recursos e patrimônio público pelos agentes públicos.

Segundo a Cartilha de Controle Social das Contas Públicas publicada pelo TCE-CE em 2008, o controle social constitui o direito público subjetivo do cidadão de fiscalizar a função administrativa do Estado, realizar o controle, fazer juízo de valor, e, por meio desse juízo de valor, constatar se um ato é constitucional ou inconstitucional, legal ou ilegal, regular ou irregular.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

A obrigatoriedade de transparência das informações divulgadas pelos órgãos públicos culminou com a aprovação da Lei de Acesso à Informação em 2011. O que os normativos legais deixam claro é que tornar a informação transparente não é simplesmente divulgá-la, mas há uma preocupação de como a sociedade irá recebê-la e se vai entendê-la, para que possa utilizá-la da melhor forma.

Para Cruz et al (2009), a transparência da gestão pública se caracteriza quando os cidadãos têm acesso e compreendem as atividades realizadas pelos gestores públicos. A lei de Responsabilidade Fiscal foi quem regulamentou de forma detalhada a obrigação de divulgar as informações relativas à gestão fiscal, embora a Constituição Federal em seu artigo 5º inciso XXXII, tenha declarado que

> todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A renomada pesquisadora Nuria Cunill Grau, que atuou por mais de 20 anos no Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo (CLAD), defende que a transparência da gestão pública é imprescindível para atuação do controle social na administração pública, e ainda mais, para a autora, a transparência dos atos na gestão pública é agente da democracia e de mudança, pois permite que a sociedade participe, decida, conheça, e fiscalize o processo de planejamento e execução orçamentária (Grau, 2005).

A Lei de Acesso à Informação também coloca como dever do Estado garantir o acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (BRASIL, 2011, art. 5º). O CFC ao editar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público deixa claro na NBCT 16.1 que a contabilidade exercerá um papel fundamental na transparência, e na prestação de contas à sociedade. Para isso, a norma inclui o conceito de *instrumentalização do controle social*, que se refere ao compromisso do contador e da

contabilidade gerar informações que sejam úteis e compreensíveis ao cidadão. (AZEVEDO ET AL (2010)

Ainda segundo Grau (2005) *apud* Cruz et al. (2009) a verdadeira transparência não se limita a permitir acesso aos dados, mas sim à possibilidade de todo cidadão obter e interpretar a informação completa, relevante, oportuna, pertinente e confiável sobre a gestão de recursos.

Portanto, compete ao administrador público informar, com transparência, como aplicou os recursos e qual a finalidade. Essa informação deve ser prestada ao Poder Legislativo, representante do povo. Além disso, os Tribunais de Contas auxiliam o poder Legislativo, executando a atividade de controle externo da gestão pública, para garantir a qualidade da gestão e da informação divulgada pelos gestores municipais.

No caput do artigo 37 da Constituição Federal (1988) a publicidade é colocada como um dos cinco princípios a serem seguidos por toda Administração Pública e o art. 5º, inciso LX, assevera que "a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem".

A Lei de Responsabilidade Fiscal define como instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação inclusive pela internet, os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Gestão Fiscal e as versões simplificadas dos documentos (BRASIL, 2000, art. 48). O Parecer Prévio, por exemplo, é um documento que contém a análise técnica feita pelo Tribunal de Contas da União, Estadual ou Municipal, sobre determinados aspectos das contas prestadas anualmente pelos chefes dos Poderes Executivos Federal, Estaduais ou Municipais, análise esta que orientará o Poder Legislativo no julgamento dessas contas. (ANDRADA E BARROS, 2010)

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública. Dentre outras atribuições, ao Tribunal de Contas cabe apreciar as contas prestadas anualmente pelo gestor, emitir parecer prévio, julgar as contas, realizar inspeções, e auditorias. (BRASIL, 1988, art. 71)

A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, e o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município. (BRASIL, 1988, caput art. 31, e § 1º) Ou seja, especificamente com relação aos municípios, a Constituição prevê a emissão de Parecer Prévio e outros documentos pelos Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais.

Diante do exposto, surge a questão da pesquisa:

Quais são as evidências que sinalizam se os tribunais de contas estão atendendo à legislação no que concerne ao acesso, na internet, do resultado de suas ações de controle externo dos municípios brasileiros?

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo desta pesquisa é analisar até que ponto os órgãos de controle externo municipal (Tribunais de Contas) estão cumprindo sua obrigação constitucional de publicar, na internet, as informações resultantes das suas atividades de fiscalização e auditoria dos municípios brasileiros.

1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desta pesquisa são:

- Analisar os Portais de Transparência e seções voltadas para "Transparência" de todos os Tribunais de Contas brasileiros que realizam atividades de controle externo de gestão municipal, sejam eles Estaduais (TCEs) ou municipais (TCMs), aos quais a partir de agora denominaremos "Órgãos de Controles Externos Municipais Brasileiros" (OCEMB), a fim de avaliar a informação que eles divulgam a respeito de suas atividades de controle externo dos municípios brasileiros.
- Analisar a Constituição e a legislação brasileira sobre a exigência de transparência e acesso à informação por parte dos órgãos públicos, coletando e sistematizando as obrigações definidas em lei sobre esse assunto.
- Analisar os sítios eletrônicos de todos os OCEMB, para verificar se essas entidades estão cumprindo a legislação quanto à transparência e acessibilidade das informações sobre as atividades de controle externo dos municípios brasileiros.
- Investigar o tipo dos relatórios de auditoria e fiscalização disponibilizados nos sites dos OCEMB.

- Averiguar o grau de acessibilidade às informações e aos documentos nos sites dos OCEMB, ou seja, saber se a disponibilidade dos documentos é de fácil ou difícil acesso.
- Comparar a divulgação das informações das OCEMB com a de entidades semelhantes de outros países.

1.3 JUSTIFICATIVA

*"A sociedade tem o direito de pedir conta a todo agente público por sua administração" (*Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1789)

O dever de prestar contas está presente tanto no setor público quanto no privado. Os gestores públicos embora nem sempre se conscientizem da necessidade de prestar contas à sociedade, sabem que devem prestar contas ao Tribunal de Contas como administrador dos recursos recebido. (CASTRO, 2011)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas está prevista no art. 70 da Constituição Federal, que define que essa fiscalização será mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. No município, a fiscalização será exercida pelo poder Legislativo municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno conforme o art. 31 da CF/88.

A Constituição Federal definiu quem está sujeito à prestação de contas,

> Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (BRASIL, 1988, art. 70, § único)

O Estado e a União não intervirá nos municípios, exceto quando não forem prestadas contas devidas, na forma da lei. (BRASIL, 1988, art. 35, II) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em 2000 também atribuiu ao Controle Externo a responsabilidade pela fiscalização:

> **Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar

A LRF trata do equilíbrio das contas públicas, assegurando a transparência dos atos administrativos que permite à sociedade acesso às informações acerca da gestão dos

recursos públicos. Para Khair (2001) a relação entre o Executivo e Legislativo com a sociedade foi facilitada pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao estabelecer a transparência dos atos governamentais através da ampla divulgação das prestações de contas, dos relatórios de gestão e, especialmente, pelo incentivo à participação da sociedade.

Helen Darbishire, diretora da *Access Info Europe*, uma ONG que promove o direito de acesso à informação na Europa (2009) aponta que uma das características da transparência é o seu aspecto proativo, ou seja, de não existir, via de regra, a necessidade de o cidadão buscar informações via requerimento.

Para Darbishire (2009) a demanda do público por informações, a fim de responsabilizar os governos por sua ações e saber como eles estão gastando os recursos públicos tem sido um impulso para a transparência pró-ativa. De forma que esta demanda tem levado à criação de regras que exigem a divulgação e leis de acesso à informação.

A Lei de Acesso à informação (LAI) em 2011 veio regular o acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, 5º, inciso XXXIII. A publicidade a que estão submetidas os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, além dos órgãos públicos da administração indireta, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação (BRASIL, 2011, art. 2º, § único). Além do mais, cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação (BRASIL, 2011, art. 6º, I).

A importância da pesquisa é observada por averiguar a efetividade dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais na fiscalização da gestão municipal. A pesquisa também contribue para que os TCEs e TCMs possam atestar se sua finalidade está sendo cumprida de acordo com os dispositivos legais e por fim, como a divulgação de suas fiscalizações e auditorias contribuem para o exercicio do controle social.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Esta seção está dividida em cinco subseções. A primeira parte irá apresentar Controle na Administração Pública. Em seguida, a subseção 2 mostrará o significado do Controle Externo e suas especificidades de acordo com a legislaçao brasileira, apresentando o Tribunal de Contas Estadual e Municipal como órgão de controle externo Municipal. A subseção 3 irá tratar do Acesso à Informaação e Transparência. Nesta seção serão apresentados os dispositivos legais que regulamentam o direito de acesso à informação. A subseção 4 apresentará o desenvolvimento do Governo Eletrônico no Brasil, e o que é a Usabilidade. Por fim, a última subseção apresentará outros trabalhos similares nacionais e internacionais.

2.1 CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais são os responsáveis pela fiscalização da gestão pública municipal e estadual, de forma que atenda às expectativas da sociedade para que a mesma possa exercer o controle social. Eles têm como função auxiliar o Legislativo no controle externo de toda a Administração Pública (Brasil, 1988) estadual e municipal.

João Augusto Ribeiro Nardes (2013), presidente do Tribunal de Contas da União, destaca que um dos principais desafios com os quais o TCU pretende se engajar atualmente é contribuir para que as instituições públicas tornem-se mais confiáveis e capazes de promover o desenvolvimento nacional.

O papel e as competências do Tribunal de Contas da União é definido no artigo 71 da Constituição Federal, que expressa que "o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União".

Os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como os Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios tiveram a sua organização, composição e atividades de fiscalização definidas pelo artigo 75 da Constituição Federal.

A Lei 4.320, de 1964, veio normatizar a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal . Segundo essa lei, a função de Controle externo cabe ao Legislativo e o Poder Executivo deve prestar contas ao Poder Legislativo, onde as contas são encaminhadas ao Legislativo, com parecer prévio do Tribunal de Contas. O controle externo compreende o controle da execução orçamentária, com o objetivo de verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos

dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento. O controle da Execução Orçamentária segundo a Lei 4.320/64 art.75, compreende:

> I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
> II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
> III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

.

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu art. 56 também atribui aos Tribunais de Contas o dever de receber a prestação de Contas do Poder Executivo, e no art. 48, inclui a prestação de contas como um dos instrumentos da transparência na gestão pública.

A Constituição Federal (1988) no artigo 5º, XXXII, define o direito do cidadão de ter acesso às informações dos órgãos públicos. Já a Lei de Responsabilidade Fiscal veio cobrar mais efetivamente a prestação de contas e ressaltar a importância da transparência na gestão fiscal por parte dos governantes. Para Khair (2001), que escreveu o *Guia de Orientação para as prefeitura da Lei de Responsabilidade Fiscal,* a característica marcante da Lei é a obrigatoriedade da transparência do planejamento e da execução da gestão fiscal, já que a mesma estabelece normas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente que previna riscos e corrija desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas. (BRASIL, 2001, art. 1º, §1º)

De acordo com Castro (2011), a palavra *controle* tem origem no latim e designava a relação dos contribuintes com o cobrador de impostos. O termo pode significar dominação/hierarquia, direção/comando, limitação/proibição, vigilância, verificação, registro, e, historicamente sempre esteve ligada à finanças. Em francês, c*ontrôler*, significa examinar, inspecionar, sua origem vem de *contre-rôle* que é o registro efetuado em confronto com o documento original, com a finalidade da verificação da fidedignidade dos dados. No italiano, *controllo* é semelhante a registro ou exame. Para Meirelles (1999) na administração pública controle é a faculdade de vigilância, correção e orientação que um Poder, Órgão ou Autoridade exerce sobre sobre a conduta do outro**.**

O Decreto-lei nº 200/67 art. 6º estabeleceu o Controle como um dos princípios fundamentais da administração pública e determinou que o controle das atividades da Administração Federal fosse exercido em todos os níveis e em todos os órgãos.

A Lei n.º 4.320/64 institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e institucionalizou o controle interno a partir do seu art. 76, sendo responsável pela introdução dos termos *controle interno e controle externo*, onde o Poder Executivo é o responsável pelo controle interno e o Poder Legislativo pelo controle externo, de forma que anualmente o Poder Executivo preste contas ao Poder Legislativo.

O controle interno está previsto na Lei 4.320/64, na Constituição Federal (1988) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) e segundo Azevedo et al (2010) contribui para a instrumentalização do controle social e redução de desvios na execução da gestão pública. As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), através da NBCT 16.8 aprovada pela Resolução CFC Nº. 1.135/08, consideram o controle interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público, cuja finalidade é:

> a) Salvaguadar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
> b) dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
> c) propiciar a obtenção de informação oportunidade e adequada;
> d) estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
> e) contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade; e
> f) auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

O controle interno, sinteticamente, é aquele que cada órgão exerce sobre seus próprios atos e agentes. (BONATTO, 2007) De acordo com a Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o controle interno compreende:

> Um plano de organização e o conjunto de métodos e procedimento que asseguram que os ativos estão devidamente protegidos, que os registros contábeis são fidedignos e que a atividade da entidade se desenvolve eficazmente e se cumpram as diretrizes marcadas pela direção (PERNAMBUCO, 2009).

Para Castro (2011) o controle interno representa a segurança do administrador, sendo sua responsabilidade a organização, cabendo a ele gerir o patrimônio e os recursos da instituição, sem desvios ou desperdícios; e, manter as condições que demonstrem a prática da boa administração. Para o autor a preocupação do controle interno está ligada à responsabilidade do administrador e ao risco para o patrimônio da entidade. O controle interno também é a peça-chave para a auditoria, pois, esta vai avaliar os mecanismos de controle interno tornando-o importante para gestores e auditores, além do mais, age como

instrumento de proteção e defesa do cidadão, garantindo que os objetivos da organização pública sejam alcançados de forma eficiente, eficaz e econômica, salvaguardando os recursos, evitado desperdícios, erros, fraudes, e irregularidades.

A Constituição Federal de 1988 exige o Sistema de Controle Interno para poderes Legislativo e Judiciário e determinou que, juntamente com o do Poder Executivo, esses sistemas fossem conservados de forma integrada. "Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno." Art. 74. (CF/1988)

No artigo 70 a Constituição Federal (1988) evidencia que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, será exercida pelo Congresso Nacional, também pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O Sistema de Controle Interno visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, além de disciplinar as finalidades do sistema de controle interno (Brasil, 2001)

> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em 1994 a medida provisória nº 480 organizou e disciplinou o Sistema de Controle Interno. Em 2001, a Lei nº 10.180 consolidou o Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Federal, e instituiu a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) como órgão central.

A lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no art. 113 diz que o controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente,diz ainda que

> Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame(...)

A NBCT 16.8 classifica o Controle Interno em 3 Categorias: Operacional, Contábil e Normativo. O operacional está ligado às ações para alcançar os objetivos da organização; O Contábil relaciona-se com a veracidade e fidedignidade dos registros e das Demonstrações contábeis e por último, o Normativo está ligado à conformidade à regulamentação pertinente.

A Lei 4.320/64 art. 77 deixa claro que a verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será "prévia, concomitante e subsequente." Desta forma, pode-se dizer, segundo Thomé e Tinoco (2012), que o Controle pode ser Prévio ou Preventivo, Concomitante, ou Corretivo. O controle Prévio é a averiguação antes da efetivação do gasto, o concomitante é aquele realizado durante a execução da despesa, e o subsequente ou corretivo, é feito após a realização da despesa.

Para Sousa e Colares (2012) o Controle Interno tem como finalidade planejar, acompanhar a execução e avaliar os atos e fatos da administração pública e o sistema de controle tem grande importância no alcance dos objetivos da entidade com eficiência, eficácia, e economicidade.

A LRF (2000) afirma que também é competência do controle interno, assim como do Prefeito, das autoridades da administração financeira cada um dentro de suas competências, a assinatura do Relatório da Gestão Fiscal, publicado a cada quadrimestre.

Ainda segundo a LRF (2000) caberá ao Sistema de Controle Interno juntamente com a Câmara Municipal e o tribunal de Contas a fiscalização do cumprimento das normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI) define Controle Interno como o processo pelo qual uma organização governa suas atividades de forma eficaz e eficiente para cumprir sua missão. (INTOSAI GOV 9120 - Controle Interno: Proporcionando Prestação de contas para entidades governamentais).

2.2 CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL

O Controle externo no Brasil é assegurado pelo Legislativo com auxílio dos Tribunais de Contas. O art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) diz que o Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas , e o sistema de controle interno de cada Poder, são os responsáveis pela fiscalização da gestão fiscal, assim como o art. 70 da Constituição Federal (1988) atribui ao controle externo e ao Sistema de Controle interno de cada poder, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Apesar de ter em sua denominação a palavra “tribunal”, o Tribunal de Contas não faz parte do Poder Judiciário.

Para Sousa e Colares (2012) o controle externo tem por finalidade o controle técnico e político, sendo que o controle técnico é exercido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e o político por representantes do Poder Legislativo eleitos pelo povo.

O Brasil tem um Tribunal de Contas da União, com sede no Distrito Federal e representação em todas as Unidades da Federação; Vinte e seis Tribunais de Contas Estaduais, um em cada Unidade da Federação, o Tribunal de Contas do Distrito Federal; Quatro Tribunais de Contas dos Municípios, localizados nos Estados da Bahia, Ceará, Pará e Goiás; e Dois Tribunais de Contas Municipais, localizados nos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro, como mostra a Tabela 1. Os Tribunais de Contas dos Municípios fiscalizam os municípios do estado ao qual se referem, sendo assim, os municípios são fiscalizados pelos Tribunais de Contas Estaduais, com exceção do Ceará, Goiás, Pará, e Bahia.

Tabela 1 - **Órgãos Brasileiros de Controle Externo das Entidades Públicas (Tribunais de Contas)**

TRIBUNAIS DE CONTAS	Total	Tribunais de Contas que Supervisionam os MUNICÍPIOS
Tribunais de Contas da União	1	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	1	
Tribunais de Contas do Estado	26	22
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	4	4 (Bahia, Ceará, Goiás e Pará)
Tribunal de Contas do Município - TCM	2	2 (cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo)
TOTAL	**34**	**28**

Para melhor entendimento da atividade dos Tribunais de Contas, faz-se necessário entender a conceituação e diferenciação de controle, fiscalização e auditoria. O Tribunal de Contas da União publicou em seu site a Cartilha sobre *Auditoria Governamental* (2012) apontando que controle, fiscalização e auditoria são conceitos distintos. O que se chama de controle da administração pública é o controle que o sistema político-administrativo exerce sobre si mesmo.

O Controle interno é aquele exercido pela própria administração sobre suas atividades, enquanto o Controle externo é exercido pelo poder legislativo com auxílio dos Tribunais de

contas. Já o Controle Social é quando o acompanhamento da gestão e fiscalização dos gastos no setor público, são realizados pela própria sociedade. (EVANGELISTA, 2010.)

Para Bonatto (2007) o controle representa um conjunto de mecanismos jurídicos e administrativos por meio dos quais se exerce o poder de fiscalização. A fiscalização é apontada como um instrumento de efetivação do controle, conforme consta da Constituição Brasileira (1988)

> **A fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União [...] **será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder**. (BRASIL, 1988, art.70**) (**grifo nosso)

Assim, a fiscalização no âmbito interno de cada Poder é realizada por órgãos de suas próprias estruturas, denominado controle interno, e a fiscalização externa é exercida pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

A auditoria é mencionada no art. 71 CF/88, ao expressar as atribuições dos Tribunais de Contas, ao qual cabe:

> I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio
> II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos
> IV - realizar [...] **inspeções e auditorias** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes [...], e demais entidades referidas no inciso II. (grigo nosso)

A auditoria é um instrumento de fiscalização, portanto, os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais fiscalizam as contas dos municípios promovendo auditorias nos órgãos estaduais e municipais. Segundo Dutra (2012), Auditor Federal de Controle Externo Tribunal de Contas da União, A inspeção foi considerada uma técnica de obtenção de dados da auditoria na redação dada pela Constituição Federal de 1967, no entanto, a Constituição Federal de 1988 colocou a auditoria e a inspeção lado a lado enquanto instrumentos de fiscalização. Auditorias e inspeções são feitas com o fim de dar efetividade ao controle da administração pública. O quadro 1 apresenta as diferenças entre controle, fiscalização e auditoria.

Quadro 1- Diferenças entre *Controle, Fiscalização e Auditoria*

CONTROLE	FISCALIZAÇÃO	AUDITORIA
Poder de fiscalização que os órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo exercem sobre a administração pública	Parte do poder de polícia do Estado atribuída a um órgão ou agente público para exercício de um controle. Um dos meios de realizar o controle e dar-lhe eficácia	Conjunto de métodos, procedimentos e técnicas utilizados para realizar fiscalizações. Uma das formas, não exclusiva, de se realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial

Fonte: TCU, adaptado pelo autor

Com o objetivo geral de fortalecer o sistema de controle externo como instrumento de cidadania, os tribunais de contas criaram o PROEMEX (Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros). O programa inclui o aperfeiçoamento das relações intergovernamentais e interinstitucionais, com vistas, inclusive, ao controle do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

O Portal dos Tribunais de Contas do Brasil, em seu sítio eletrônico *controlepúblico.org.br*, esclarece o funcionamento do controle externo. O Tribunal de Contas é apresentado como o órgão autônomo, que auxilia o Poder Legislativo a exercer o controle externo, fiscalizando os gastos dos Poderes Executivo, Judiciário e do próprio Legislativo em que cada Poder tem a responsabilidade de manter um sistema de controle de suas atividades e situação econômico-financeira.

No artigo disponibilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará *"O Papel do Tribunal de Contas"*, Aguiar et al (2008) afirmam que compete ao Tribunal de Contas detectar irregularidade, mandar corrigi-la, aplicar multa, representando o Ministério Público quanto à improbidade administrativa e eventuais indícios de crime, ou seja, denunciando as improbidades detectadas, e declarando a inabilitação para o exercício de cargo, mas, não lhe cabe a tarefa de punir. Neste momento, a atuação efetiva do Controle Social poderia ser de grande valia, pois junto aos Tribunais de Contas trabalharia na fiscalização das contas e cobrando ações punitivas e corretivas.

Segundo Nadia Rezende Faria, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas de Goiás, 1º lugar no Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo (2012) com o trabalho "*O Papel dos Tribunais de Contas no fortalecimento do Controle Social no Brasil"*, é preciso entender o Tribunal de Contas não apenas como órgão auxilar do Legislativo no controle das contas públicas, mas como órgão capaz de garantir a efetivação de

novos instrumentos de participação popular. Para a Autora, órgãos de controle da Administração Pública, alicerçados nos princípios da transparência, devem prestar contas de sua atuação à sociedade, estabelecendo um diálogo através da Ouvidoria, e da divulgação dos resultados de sua fiscalização.

A constituição Federal de 1988 trouxe mecanismos de participação popular, tais como: referendo (art. 14, II), plebicito (art. 14, I), Iniciativa Popular (art. 14, III). A participação Popular contribui na efetivação do controle e neste mesmo sentido, o parágrafo 3º, do art. 31 da Constituição Federal permite ainda mais a participação do cidadão ao afirmar que

> "as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei".

Do mesmo modo, foi garantido a qualquer cidadão através do parágrafo 2º, art. 74 da CF/1988 o direito de denunciar irregularidades ou ilegalidades aos Tribunal de Contas. Nota-se portanto, a integração estabelecida pela Carta Magna para incetivar a participação do cidadão sobre controle das contas públicas junto ao Controle externo.

2.2.1 O Tribunal de Contas e o Parecer Prévio

O Tribunal de Contas é um órgão colegiado, o que implica afirmar que as decisões são tomadas de forma coletiva. (TCU, 2015) O Tribunal é formado pelo Plenário, a Primeira e a Segunda câmaras, o Presidente, as comissões, de caráter permanente ou temporário, e a Corregedoria, que colaborarão no desempenho de suas atribuições (art. 7º, TCU, 2012)

Os documentos disponibilizados nos sites das cortes a respeito dos processos de Prestação de Contas Anual da Prefeitura e são objeto de nossa busca são os Pareceres Prévios, Acórdãos, Despachos, Decisão e Voto.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal os atos processuais dos magistrados podem ser divididos em "Despachos e Decisões", onde os "Despachos" dão impulso ao processo, como por exemplo uma intimação, pedido de informação, etc; e as Decisões colegiadas são chamadas de "Acórdãos". O Acórdão é o documento escrito, relativo ao processo, composto pelo Relatório e Votos dos Ministros que participaram do julgamento do processo. Independente do tempo que leve para compor o Acórdão, as decisões do colegiado equivalem ao julgamento na sessão colegiada. (STF, 2015)

Segundo o auditor do TCEMG Gilberto Diniz (2012) o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas "constitui peça técnico-jurídica de natureza opinativa, com o objetivo de

subsidiar o julgamento das contas pelo Legislativo". Como já tratado anteriormente é competência do Tribunal de Contas atribuída pela Constituição Federal de 1988 nos artigos 70 e 71, e também art. 31, § 1º e 2º, a apreciação e julgamento das Contas Anuais prestadas pelo chefe do poder Executivo Municipal e Estadual, mediante Parecer Prévio.

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
> I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, **mediante parecer prévio** que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; (Grifo Nosso)

Para Celso Antonio Bandeira de Mello (2009) o "parecer" é a opinião de um órgão consultivo que expõe sua apreciação Técnica sobre o que lhe foi dado. Prévio significa que o parecer é emitido antes do julgamento pelo Legislativo. Silva (2004) considera o Parecer Prévio como um "dos mais importantes resultados do processo administrativo desenvolvido pelos órgãos de controle externo". Já Hely Lopes Meireles (2006) diz que Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração, e tem caráter opinativo.

Sobre a finalidade do Parecer Prévio, Silva (2004) diz que o mesmo é visto como "produto final da Corte de Contas no dizente com a execução do controle externo das contas do Poder Executivo, abordando as fiscalizações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial"

O parecer Prévio do Tribunal só deixará de prevalecer quando dois terços da câmara legislativa for contrária (o §2º do art. 31 da CF/88)

> O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

As contas podem ser julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares, de forma que são julgadas regulares quando há conformidade e exatidão nos demonstrativos contábeis, legalidade, legitimidade dos atos da gestão, no entanto, quando apresentarem improbidades ou outras faltas que não cause danos ao Erário as contas serão julgadas "Regulares com Ressalvas", cabendo ao Tribunal determinar medidas necessárias à correção,

por fim, as contas são julgadas como Irregulares quando é detectado prática ilegal, dano ao Erário, desvio de dinheiro ou bens públicos. (Dutra, 2012)

A resolução ATRICON 06/2014 aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3401/2014, relacionadas à temática "Divulgação de decisões e de pautas de julgamento como instrumento de comunicação dos Tribunais de Contas do Brasil com o público externo de interesse e com a sociedade, art. 2º diz reafirma a ideia do dever de prestar contas dos resultados das ações do controle externo como uma importante ferramenta ao controle social.

2.2.2 Tribunais de Contas x Controladoria-Geral

No Brasil o Controle Externo é exercido pelo Legislativo com auxílio dos Tribunais de Contas, seja na esfera federal, estadual ou municipal. O Tribunal de Contas no Brasil é um órgão colegiado, ou seja, as decisões são tomadas coletivamente, por uma corte. Segundo Meirelles (2013) a classificação dos órgãos administrativos quanto a forma de atuação pode ser observada sob 2 aspectos: Órgãos singulares, e Órgãos colegiados**.** Os Órgãos singulares são aqueles órgãos onde há um agente como chefe que atua e decide. Embora existam agentes para auxiliar, sua principal característica é a atuação de um único agente, ou controlador. Por outro lado, Órgãos Colegiados são aqueles que decidem através da atuação de vários membros, ou seja, não possuem único chefe, prevalece a vontade da maioria.

Segundo Pessoa e Silva (2013) em seu trabalho sobre "*Sistemas de Controle Externo - abordagem sobre o sistemas anglo-saxão e latino-americano"* na América do Sul, apenas o Brasil, a Argentina, o Suriname e o Uruguai possuem órgãos colegiados de controle externo. Os outros possuem como órgão de Controle Externo as Controladorias, ou seja, órgão singular.

Nas controladorias-gerais, órgãos singulares, as decisões são tomadas por um chefe, neste caso, o Controlador ou *Comptroller*, enquanto nos Tribunais de Contas, órgão colegiado, as decisões são tomadas por um grupo de ministros e conselheiros.

Desta forma, são apresentados dois modelos definidos: O controle externo Anglo-saxão, com as Auditorias e Controladorias Gerais e o Controle Externo exercido na América Latina, onde existem os Tribunais de Contas (Pessoa e Silva, 2013)

Fugura 1- Diferença entre Controladorias e Cortes de Contas

Controladorias	Cortes de Contas
Decisões monocráticas	Decisões colegiadas
Recomendações sem caráter coercitivo	Poder sancionatório
Mandatos dos titulares	Mandatos ou Vitaliciedade dos Membros
Função Fiscalizadora	Função Fiscalizadora e jurisdicional

Fonte: Lima 2007 *apud* Pessoa e Silva.

2.3 ACESSO À INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nesta seção serão discutidos os aspectos legais e normativos quanto ao Direito de obter informação e em seguida, apresentar conceitos de Transparência e entender o porquê da obrigatoriedade da prestação de contas.

2.3.1 Quanto à Garantia do Direito de Obter Informação

O Acesso à informação é um direito garantido ao cidadão por várias organizações e comunidades. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), artigo XIX, diz que "Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

A Declaração de Princípios Sobre Liberdade de Expressão, aprovada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em seu 108º período ordinário de sessões, celebrado de 16 a 27 de outubro de 2000, no item 3 afirma que toda pessoa tem o direito de acesso à informação, (...), esteja a informação contida em bancos de dados, registros públicos ou privados (...), e no item 4 diz que o acesso à informação em poder do Estado é um direito fundamental do indivíduo, e os Estados estão obrigados a garantir o exercício desse direito.

O Decreto nº 5.687/2006 Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. No artigo 10 do referido decreto, trata da Informação pública e o artigo 13 sobre a Participação da sociedade, que diz: "Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do

público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...)".

O art. 5º da Constituição Federal que trata dos Direitos e deveres Individuais e coletivos em seu Inciso XXXIII diz que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral". O caput do art. 37 traz que a administração pública direta, indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade. O parágrafo 3º, II, afirma que disciplinará o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo. Dessa forma, percebe-se que a informação deve ser pública e acessível.

A Lei Complementar nº 101/2000 mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, relação existente entre receitas e despesas na área pública, de forma que a "responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas" (BRASIL, 2000, art. 1º, § 1º) A lei definiu limites, penalizações, metas e condições para o uso dos recursos públicos.

Em 2009 foi aprovada a Lei Complementar nº 131, conhecida como Lei da Transparência, veio ampliar as exigências de divulgação da LRF, e acrescentou dispositivos relacionados à transparência das informações.

Em novembro de 2011 foi sancionada a Lei n.º 12.527, que entrou em vigor a partir de 16 de maio de 2012, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI). Tal Lei "regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...]" (BRASIL, 2011)

A Lei de Acesso à Informação é o marco que regula o acesso à informação pública, estabelecendo critérios para que a Administração Pública divulgue a informação mediante procedimentos fáceis e claros, e independente de requerimento de solicitação. O acesso à informação passa a ser a regra e o sigilo é a exceção, onde a informação é um conjunto de dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato (BRASIL, 2011, art. 4º)

Entendendo que é "dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão" (BRASIL, 2011, art. 5º) e que cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear

sua consulta a quantos dela necessitem. (art 216, § 2º, CF/88), percebe-se que "LAI" veio assegurar o direito fundamental de acesso à informação, com foco na ação proativa do Estado, com o uso de recursos tecnológicos (sítios na internet), buscando a transparência e visando o favorecimento do controle social.

Embora a Lei de Acesso à informação não cite o terno contabilidade, ela assegura o direito da sociedade obter informações sobre recursos públicos, patrimônio público e prestação de contas. (BRASIL, 2011, art. 7º) Para Bandeira (2005, p.3) a a*ccountability* teria como um dos objetivos a "transparência do gestor público, no que se concerne à veiculação de informação para a coletividade, para que sejam efetivados na prática os preceitos relativos à cidadania".

2.3.2 Transparência e Prestação de Contas

O cidadão tem o direito de obter informação dos órgãos públicos, sendo obrigação do estado fornecer a informação de forma clara e transparente. No entanto, não se deve achar que dar publicidade à informação, ou seja, torná-la pública, é fazê-la transparente. Isto é, dar publicidade não significa "ser transparente". A informação precisa chegar ao cidadão de forma que ele possa interpretá-la. Grau (2005) diz que a transparência não quer dizer apenas ter acesso aos dados, mas a possibilidade de qualquer cidadão obter e interpretar a informação completa, isto é, relevante, oportuna, pertinente e confiável.

Segundo Braga (2010) a transparência não é um fim em si mesma, mas, um instrumento que auxilia a população no acompanhamento da gestão pública. O autor define transparência da gestão como a "atuação do órgão público no sentido de tornar sua conduta cotidiana e os dados dela decorrentes, acessíveis ao público em geral." (BRAGA, 2010, p.52)

Helen Darbishire, diretora da *Access Info Europe*, uma ONG que promove o direito de acesso à informação na Europa aponta que uma das característica da transparência é o seu aspecto proativo, ou seja, de não existir, via de regra, a necessidade de o cidadão buscar informações via requerimento (Darbishire, 2009). Segundo essa autora, a demanda do público por informações, a fim de responsabilizar os governos por sua ações e saber como eles estão gastando os recursos públicos tem sido um impulso para a transparência pró-ativa. De forma que esta demanda tem levado à criação de regras que exigem a divulgação e leis de acesso à informação (Darbishire, 2009).

O Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**,** regulamenta, no âmbito do Poder Executivo federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação. De acordo com art.

5º do referido decreto, estão sujeitos ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

O artigo 7º o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 define Transparência Ativa e Transparência Passiva. A transparência Ativa é o dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Ou seja, a Transparência Ativa é quando o órgão disponibiliza em seus sítios eletrônicos as informações de sua competência independente de requerimento, ou solicitação.

A Transparência Passiva é quando órgão disponibiliza o serviço de informação ao cidadão para que o mesmo possa solicitar informações do seu interesse. A Lei de Acesso à Informação (2011) assim como o Decreto nº 7.724/2012 prevê a criação do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, pelos órgãos e entidades com o objetivo de:

> I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
> II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
> III - receber e registrar pedidos de acesso à informação

Assim, pode-se concluir que a Transparência Passiva objetiva assegurar a qualquer interessado o direito de apresentar o pedido de acesso a informações aos órgãos. A lei assegura ainda que os órgãos devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet, não sendo permitido quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público e identificação do requerente, não podendo conter exigências que inviabilizem a solicitação. (Brasil, 2011)

Figura 2 - Transparência Ativa x Transparência Passiva

Fonte: Escolha Virtual CGU

Evangelista (2010) destaca que o setor público, além de dar publicidade de suas ações deve verificar se as informações e os dados disponibilizados são suficientes ao exercício do controle social, ou seja, é preciso avaliar se as informações apresentadas podem ser entendidas pelo cidadão de forma que a sociedade possa avaliar a atuação dos gestores.

Khair (2001) trata da Transparência como divulgação ampla, inclusive pela Internet, de quatro novos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal, que permitem identificar as receitas e despesas: Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório de Gestão Fiscal.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo CFC também contribuem para o dever de prestar informação. A NBCT 16.1 apresenta como objetivo e função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público evidenciar informações aos usuários que possibilitem a tomada de decisão, prestação de contas e instrumentalização do controle social, onde Instrumentalização do controle social é o "compromisso fundado na ética profissional, que pressupõe o exercício cotidiano de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis..."

Ainda de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a NBCT 16.5 apresenta como uma das características do registro e informação contábil a *compreensibilidade,* onde as informações apresentadas pelas demonstrações contábeis devem ser entendidas pelos usuários.

De acordo com Akutsu e Pinho (2002) apenas com informações públicas e prestações de contas confiáveis por parte dos gestores, devidamente auditadas pelos controles interno dos órgãos públicos, os cidadãos podem participar ativamente das decisões públicas, ou seja, assim, o controle social pode fortalecer o controle social levando a sociedade a participar com mais efetividade da vida pública.

Para Azevedo et al (2010) a contabilidade deverá ser um instrumento de apoio à prestação de contas para a sociedade e não um mero controle financeiro que atende a obrigações legais. Segundo a lei 4.320/64 art. 83, a Contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados. Reforçando e ampliando o dever de prestar contas, em conformidade com o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

A Portaria nº 277, de 7 de fevereiro de 2013 Instituiu o **Programa Brasil Transparente** que tem por objetivo geral apoiar Estados e Municípios na implementação da

Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no incremento da transparência pública e na adoção de medidas de governo aberto.

O Programa Brasil Transparente tem como objetivos principais:

> I - promover uma administração pública mais transparente e aberta à participação social;
> II - apoiar a adoção de medidas para a implementação da Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
> III - conscientizar e capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança na implementação de uma cultura de acesso à informação;
> IV - contribuir para o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização da transparência, acesso à informação e participação cidadã;
> V - promover o uso de novas tecnologias e soluções criativas e inovadoras para abertura de governos e o incremento da transparência e da participação social;
> VI - disseminar a Lei de Acesso à Informação e estimular o seu uso pelos cidadãos;
> VII - incentivar a publicação de dados em formato aberto na internet;
> VIII - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento e à promoção da transparência pública e acesso à informação.

O Programa Brasil Transparente irá apoiar a efetivação da Lei de Acesso à Informação por meio das seguintes ações:

> I - Realização de seminários, cursos e treinamentos sobre transparência e acesso à informação, presenciais e virtuais, voltados a agentes públicos;
> II - Cessão, pela CGU, do código fonte do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e apoio técnico na implantação do sistema;
> III - Elaboração e distribuição de material técnico e orientativo sobre a Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
> IV - Promoção de campanhas e ações de disseminação da Lei de Acesso à Informação junto à sociedade;
> V - Apoio ao desenvolvimento de Portais de Transparência na internet;
> VI - Outras atividades correlatas

No site da CGU estão disponibilizadas informações sobre o programa. A participação no programa é voluntária e a adesão é feita através da assinatura de um Termo de Adesão pela autoridade máxima do ente público e enviado a unidade regional da Controladoria-Geral da União referente ao estado pertencente. Até o dia **04 de agosto de 2014**, houveram **1.434 adesões**. Segundo os dados do site, dessas, 34% estão situadas na região Nordeste, 23% no Sul, 20% no Sudeste, 11% no Norte, 12% no Centro-Oeste, além de cinco adesões em âmbito nacional.

Além do "Brasil Transparente" pode-se encontrar outros sites e associações destinados a Transparência, tais como: "**Contas Públicas**", "**Transparência Brasil" e o "Índice de Transparência".**

A *Associação Contas Abertas* (**http://www.contasabertas.com.br/website/)** é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne pessoas físicas e jurídicas,

lideranças sociais, empresários, estudantes, jornalistas, bem como quaisquer interessados em conhecer e contribuir para o aprimoramento do dispêndio público, notadamente quanto à qualidade, à prioridade e à legalidade. A seção "Notícias" disponibiliza dados sobre a atuação do governos e seus gastos.

A *Transparência Brasil* (**http://www.transparencia.org.br/**)é uma organização independente e autônoma, fundada em de 2000 por um grupo de indivíduos e organizações não-governamentais objetivando o combate à corrupção. A Transparência Brasil prioriza as seguintes áreas de atuação:

- Realização de levantamentos empíricos sobre a incidência do problema da corrupção em diferentes esferas.
- Criação de instrumentos de Internet para propiciar o monitoramento do fenômeno da corrupção.

O *Índice de Transparência* (**http://indicedetransparencia.com/**) é um "Projeto da Associação Contas Abertas para avaliar o nível de transparência dos portais de informações públicas dos governos federal, estaduais e municipais do Brasil." O índice está na terceira edição e leva em consideração três temas para avaliação: Conteúdo, Série histórica e Frequência de Atualização, e Usabilidade. O índice baseia-se na Lei Complementar 131 (LC 131), que determina que os entes da federação disponibilizem na internet, em tempo real, informações s sobre a execução orçamentária e financeira.

A Associação Contas Abertas juntamente com outros especialistas em finanças e contas públicas desenvolveram um Índice de Transparência, onde as notas baseiam-se na análise de mais de 100 parâmetros que estão divididos em: Conteúdo (55% da nota final), Usabilidade (40%) e Série Histórica e Frequência de Atualização (5%).

Quadro 2 - Ranking dos Estados mais Transparentes

ANO	Indices de Transparência		
	Posição	Estados Mais Transparentes	NOTAS
2010	1º 2º 3º	São Paulo Pernambuco Rio Grande do Sul	6,96 6,91 6,29
2012	1º 2º 3º	São Paulo Espírito Santo Pernambuco	9,29 8,73 7,95
2014	1º 2º 3º	Espírito Santo Pernambuco São Paulo	8,91 8,55 8,09

2.3.3 O Acesso à Informação em Outros Países

O direito à liberdade de informação é um direito fundamental. Segundo Inês Virginia Prado Soares, Procuradora da República em São Paulo em sua pesquisa sobre "Acesso à Informação pública e Liberdade de Informação" (2010) sob a ótica de obter informações dos órgãos públicos, o acesso à informação também é responsabilidade dos órgãos públicos, devendo os mesmo publicarem as informações sobre suas atividades.

Os Estados Unidos, depois da Suécia e Finlândia, foi um dos primeiros países a adotar uma legislação para o Direito a Informação em 1966. A lei no entanto possui várias emendas. Pode-se dizer que em 1966 foi Criada a FOIA (Freedom of Information Act) Lei de Liberdade de Informação, em 1996 houve uma importante emenda "Electronic Freedom of Information Act", Emendas à Lei de Liberdade de Informação, e em 2007 incorporou os "Dados Abertos" Atualmente cada um dos estados dispõe de leis próprias de direito à informação. O autor ainda apresenta como ponto fraco a lei de acesso à informação nos EUA em relação a "ausência de um mecanismo de supervisão administrativa independente", de forma que o mesmo possa fiscalizar e receber reclamações sobre a não aplicação adequada das regras pelos órgãos públicos. Além do mais, outros pontos fracos são apresentados, tais como: cobrança de taxa, restrição de documentos e outros. (Mendel, 2009; Article 19, 2011).

No México, o que já era previsto no art. 6º da Constituição foi ampliado em 2010 com a aprovação da *LEI FEDERAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA GOVERNO*. O artigo 4º da referida Lei coloca como objetivo fornecer o necessário para que cada pessoa possa ter acesso à informação através de procedimentos simples e rápidos; Incentivar a prestação de contas aos cidadãos, para que eles possam avaliar o desempenho dos devedores; A administração pública transparente através da divulgação de informações geradas por indivíduos requerido.

A lei trata que é preciso favorecer o princípio da máxima divulgação e disponibilidade de informações, de forma que o direito de acesso à informação pública deve ser interpretado de acordo com a Constituição da Estados Unidos do México; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos; da Convenção Americana sobre Direitos Humanos; e outros instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado mexicano. (México, 2002)

De acordo com Toby Mendel (2009) a lei mexicana está entre as leis de direito a informação mais progressistas do mundo, pois possui uma proibição da confidencialização de informações necessárias à investigação de violações graves dos direitos humanos ou crimes

contra a humanidade, além do mais, com base na lei foi criado um órgão de Supervisão Independente IFAI - Instituto Federal de Acesso a Informação e proteção dos dados, que trabalha para "garantir o direito dos cidadãos à informação governamental e privacidade dos seus dados pessoais, promovendo na sociedade e governo a cultura de acesso à informação, prestação de contas e o direito à privacidade".

Quadro 3 - Comparação entre Brasil, México e EUA

	BRASIL	MÉXICO	EUA
Ano de criação da Lei de Acesso à Informação	2011	2002	1966
Sistema Específico para Solicitação de Informação	SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)	SISI (Sistema de Solicitações de Informação)	
Prazo de Resposta	20 dias úteis + 10	20 dias úteis + 10	20 dias úteis + 10
Pagamento de Taxas	Não	Sim (É Preciso observar a legislação)	Sim (observar a legislação)
Posição no Ranking [1]	**18º**	**7º**	**44º**

[1] Ranking divulgado pela Global Right to Information Rating que mediu a qualidade das leis de acesso à informação no mundo - link: http://www.rti-rating.org/country_data.php

Adaptado pelo Autor: Fonte primária – Mendel, Toby. Liberdade de informação: um estudo de direito comparado, UNESCO.(2009)

No Brasil a abrangência da Lei de Acesso à Informação alcança a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Executivo, Legislativo, Cortes de Contas, Judiciário, Ministério Público, autarquias, Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No México, percebe-se que a Lei define, obrigações para dois grupos de órgãos públicos separadamente, em suma, a lei tem mais obrigações para as "Agências e Entidades", que abrange todos os poderes e esferas do governo, mas não necessariamente os órgãos privados custeados pelo Governo ou que exercem funções públicas. (Mendel, 2009)

O Ranking que mediu a qualidade das leis de acesso à informação no mundo avaliou de acordo com alguns indicadores divididos entre as seguintes categorias: Direito de acesso, ou seja, Lei ou Jurisprudência que reconhece o direito fundamental de acesso à informação e acesso a todas as informações detidas pelas autoridades públicas; Escopo; Solicitação de Procedimentos; Exceções; Sanções e Proteções e Ações de Promoções. Com base na avaliação das categorias, que pode ser encontrada de forma detalhada no site, o Brasil encontra-se na 18º posição, a frente de países como os EUA que tem a lei consolidada há anos.

De acordo com o Article 19 (2011) a ideia de que com o passar do tempo o entusiasmo inicial pela Transparência perde força frente à alta demanda por informação e situações embaraçosas para a administração, não deve ser generalizada, pois, o México é um exemplo de que a Lei torna-se mais consistente com o tempo.

Tabela 2 - Avaliação da qualidade das Leis de Acesso à informação

Avaliação da qualidade das Leis de Acesso a Informação no Mundo		**Pontuação Obtida por Categoria de Avaliação**		
Categorias	**Pontuação Máxima**	**BRASIL**	**MÉXICO**	**EUA**
Direito de Acesso	6	6	6	4
Escopo	30	29	22	18
Solicitação de Procedimentos	30	19	23	19
Exceções	30	16	22	16
Recursos	30	22	26	14
Sanções	8	3	2	4
Ações Promocionais	16	13	16	14
Total	**150**	**108**	**117**	**89**
Posição no Ranking[1]		**18º**	**7º**	**44º**

[1] Acesso em: 20/01/2015 http://www.rti-rating.org/country_data.php

2.4 USABILIDADE E GOVERNO ELETRÔNICO

2.4.1 Usabilidade e Acessibilidade

Um site pode ser representado de várias maneiras. A página inicial pode está mais clara, mais escura, as seções podem estar agrupadas na superior, ou no lado direito/ esquerdo, ou ainda a página inicial pode conter diversas informações e figuras chamando atenção. Os sítios eletrônicos existem para que o usuário os acesse, e que possa realizar com sucesso seu objetivo, seja ele comprar um produto, baixar uma música, fazer uma busca de documentos, ou usá-los como entretenimento. Ou seja, quando fala-se em tornar o site fácil para o usuário tornando-o acessível a todos, estamos tratando de "Usabilidade e Acessibilidade".

Tanto a Usabilidade quanto a Acessibilidade tem o foco no cidadão, são áreas de estudos distintas, mas,complementares. A acessibilidade vai preocupar-se com o acesso, ou seja, ser fazer acessível ao maior número de pessoas independente de capacidade física, motora, intelectual, cultural ou social. Um site por exemplo, precisa ser acessível a maior parte da população, não apenas fácil de se usar. Já a usabilidade refere-se à facilidade de uso, o quão rápido e eficaz um usuário consegue chegar ao seu objetivo.

Steven Krug (2008) refere-se à usabilidade como certificar-se que algo funciona bem, seja ele um site ou um eletrodoméstico, ou seja, é fazer com que uma pessoa possa usar

algo e chegar ao fim desejado, e nesse caso, navegar em um web site. A Usabilidade estará ligada à facilidade de uso, se é fácil entender e manusear.

A Cartilha de Usabilidade desenvolvida como resultado do Projeto Padrões Web em Governo Eletrônico, do Governo Federal, define Usabilidade como "estudo ou a aplicação de técnicas que proporcionem a facilidade de uso de um dado objeto, no caso, um sítio." Assim, a Usabilidade procura possibilitar que qualquer pessoa consiga usar o sítio eletrônico e que este funcione da forma esperada pela pessoa. A Usabilidade vai então envolver a facilidade de uso, facilidade de aprendizado, facilidade de memorização de tarefas, produtividade da execução de tarefa, prevenção e satisfação do indivíduo. (Brasil, 2008)

Vilella (2003) propôs um conjunto de parâmetros e critérios apropriados para a avaliação de portais, aos testes de aplicabilidade desses critérios, com a avaliação propriamente dita de alguns portais estaduais brasileiros para prestação de serviços públicos e disseminação de informações na *Web*. Os parâmetros e critérios de avaliação dos *sites* foram divididos em três dimensões: análise do Conteúdo dos portais, análise da Usabilidade dos portais e análise da Funcionalidade dos portais. Sendo cada uma dessas dimensões composta por parâmetros de análise e critérios de avaliação. A dimensão usabilidade considerou 5 parâmetros iniciais: Planejamento Visual/Gráfico, Navegação, Links, Interface, Acessibilidade. Para a definição dos critérios de avaliação foram adotadas as heurísticas propostas por Nielsen (1999). O trabalho avaliou o Portal Bahia, do Amapá, do Estado de Mato Grosso, do Estado do Paraná e Portal do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A autora traz em seu trabalho análise das Três dimensões em cada site,

2.4.2 Governo Eletrônico

Utilizar a tecnologia da informação a favor da prestação de serviço ao cidadão é o que está por traz do que se denomina "Governo Eletrônico". No Brasil, o desenvolvimento de estudos e políticas que propiciam a interação eletrônica do governo com a sociedade começou a desenvolver-se em 2000 com a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial e culminou em 2008, quando foram criados os *Padrões Web em Governo Eletrônico (*e-PWG), que são recomendações de boas práticas em formato de cartilhas. A cartilha de usabilidade por exemplo, sugere práticas que os sites devem adotar para tornaram-se mais acessíveis para os cidadãos.

O uso de tecnologia da informação pelos governos é uma realidade em todo mundo. Governo Eletrônico envolve o uso de tecnologia da informação para melhorar a prestação de

serviços por meio da internet ao cidadão. Para Vilella (2003), o tema Governo Eletrônico é abrangente e complexo.

O termo *Governo eletrônico* é comumente conhecido pela sua nomenclatura em inglês, *Electronic Government,* que de forma simplificada é conhecido como *e-government,* em português o termo pode ser conhecido como *e-governo*, ou simplesmente *e-gov*.

Fernandes e Afonso (2001) associa o uso da tecnologia da informação na prestação de serviços e de informações ao cidadão ao termo *Governo Eletrônico.* Os autores ainda destacam que Governo eletrônico envolve três tipos de Transações: G2G, G2B, G2C. Onde G2G trata da relação intra ou intergovernos, G2B refere-se às transações entre governos e fornecedores; e G2C envolve relações entre governos e cidadãos. Em consonância, Dias (2006) afirma que embora Governo Eletrônico englobe diferentes atividades, é possível identificar na literatura a respeito do tema 3 setores: Governo (G2G - Relação do Governo com outros agentes governamentais), Cidadãos-clientes (G2C - Relação Governo com Cidadão-cliente) e Empresa (G2B - relação Governo com as empresas).

No Brasil, o marco inicial voltado para a criação de uma política de Governo Eletrônico se deu com o Decreto Presidencial 03 de abril de 2000 que instituiu *Grupo de Trabalho Interministerial* para examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas com as novas formas eletrônicas de interação.

Em 20 de setembro de 2000 o Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTTI) emitiu o documento denominado "Proposta de Política de Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal" onde as principais linhas de ação do Poder Executivo Federal em tecnologia da informação e comunicação foram estruturadas caminhando em direção a "um governo eletrônico, promovendo a universalização do acesso aos serviços, a transparência das suas ações, a integração de redes e o alto desempenho dos seus sistemas."

Em seguida, através do DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2000 foi criado o *Comitê Executivo de Governo Eletrônico* com o objetivo de formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação do Governo Eletrônico, voltado para a prestação de serviços e informações ao cidadão.

Em 2004 foi criado o Departamento de Governo Eletrônico (DGE) através do Decreto nº 5.134 de de 07 de julho. ao qual compete segundo art. 31

> I - coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico;
> II - coordenar as atividades relacionadas à integração da prestação de serviços públicos por meios eletrônicos na Administração Federal;

> III - normatizar o desenvolvimento de ações de governo eletrônico na Administração Federal; e
> IV - sistematizar e disseminar informações relacionadas às ações de governo eletrônico da Administração Federal.

Em 2007 foi criado o projeto *Indicadores e Métricas para Avaliação de e-Serviços*, uma metodologia utilizada para avaliar a qualidade de serviços públicos prestados por meio eletrônico através de 8 indicadores e 19 critérios que verificam a maturidade, comunicabilidade, confiabilidade, multiplicidade de acesso, disponibilidade, acessibilidade, facilidade de uso e nível de transparência do serviço prestado. (BRASIL, 2007)

Em 2008 surgiram os Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG) em formato de cartilhas, cada cartilha com recomendações de boas práticas objetivando aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal ao cidadão. Dentre as cartilhas existentes, estudaremos neste trabalho a Cartilha de Usabilidade cujo objetivo é apresentar a usabilidade, inserindo-a no contexto do desenvolvimento e manutenção de sítios de governo eletrônico. A cartilha contém 7 diretrizes, estas são como ponto de partida no desenvolvimento e teste de sítios e cada diretriz é dividida em recomendações (BRASIL, 2010)

Para que em 2008 tivéssemos os Padrões Web em Governo Eletrônico foi necessário passar por Decretos, Portarias, Grupos de Estudos, Criação de departamentos e outros, ao longo de oito anos. O processo no Brasil começou com a criação de um Grupo de Trabalho no ano de 2000 com o objetivo de estudar e propor política de desenvolvimento em consonância com as novas formas de interação eletrônica. (Ver tabela 7)

O programa Governo Eletrônico do Governo Federal tem como primazia a utilização da tecnologia da informação e comunicação para ampliar a discussão sobre prestação de contas de forma a atender e popularizar a lei de acesso à informação. O desenvolvimento de Padrões de Governo Eletrônico para adequação e melhoria dos sites da Administração Pública mostram a importância do tema e a preocupação em torno do desenvolvimento da tecnologia da informação em prol do controle social e de medidas que aproximem a sociedade aos órgãos da administração Pública através da Internet. A pretensão é a transformação das relações do Governo com os cidadãos, empresas e também entre os órgãos do próprio governo de forma a aprimorar a qualidade dos serviços prestados

Quadro 4 - Governo Eletrônico no Brasil

ANO	DESCRIÇÃO
Decreto presidencial em 03 de Abril de 2000	Institui Grupo de Trabalho Interministerial para examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas com as novas formas eletrônicas de interação.
Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 23, de 12.05.2000	As ações deste Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTTI) foram formalizadas e incorporadas às metas do programa Sociedade da Informação, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia
20 de Setembro de 2000	o GTTI apresentou o documento "Proposta de Política de Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal
Decreto de 18 de Outubro de 2000	Criou o Comitê Executivo de Governo Eletrônico (CEGE), com o objetivo de formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação do Governo Eletrônico.
2002 : "2 anos de Governo Eletrônico"	Publicado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, com a colaboração dos membros do Comitê Executivo para avaliação das atividades dos 2 anos de Governo Eletrônico, no qual relata os principais avanços e desafios futuros.
Decreto de 29 de Outubro de 2003	instituiu os Comitês Técnicos do CEGE e delega as atribuições de Secretaria Executiva ao Ministério do Planejamento, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Decreto nº 5.134, de 07 de julho, 2004	Criação do Departamento de Governo Eletrônico (DGE) encarregado de coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos por meios eletrônicos
2004	Publicada a primeira versão do documento: Padrões de Interoperabilidade em Governo Eletrônico (e-PING)
2005	lançamento do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)
Decreto nº 5.450, julho de 2005	regulou as compras governamentais, tornando obrigatório na Administração Pública Federal o uso do pregão nas compras de bens e serviços comuns e determinando que a forma eletrônica deverá ser preferencialmente adotada
2006	primeira pesquisa de avaliação dos serviços de e-Gov considerando os parâmetros da "Metodologia de Indicadores e Métricas de Serviços de Governo Eletrônico"
Portaria nº 03, de 07 maio, 2007	e-MAG passa a ser institucionalizado e obrigatório no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP)
2008	Surgem os "Padrões Brasil e-GOV" como recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas

Fonte: http://www.governoeletronico.gov.br/

2.5 OUTROS ESTUDOS SIMILARES

Os estudos apresentados a seguir abordam temas relativos a Transparência, Acesso à Informação, divulgação na Internet, Accountability e Prestação de Contas no setor público, no

Brasil e em Outros Países. Pode-se perceber o desenvolvimento de pesquisas sobre Transparência, acesso à informação e como os órgãos públicos estão disponibilizando na internet informações de interesse do Cidadão. O primeiro estudo realizado por Akutsu e Pinho (2002) vai analisar as prestações de contas nos portais de transparência.

O estudo realizado por Akutsu e Pinho (2002) analisa como a internet tem sido usada para ampliar a accountability e controle social. Os autores realizaram um estudo de caso em 20 portais das três esferas de governo (federal, estadual/distrital e municipal) destacando que na maioria dos casos há uma ausência da prestação de contas. Para os autores o conceito de *accountability* envolve duas partes: a primeira delega responsabilidade para que a segunda proceda à gestão dos recursos, ou seja, ao mesmo tempo, gera a obrigação daquele que administra os recursos de prestar contas de sua gestão, demonstrando o bom uso desses recursos.

Como delimitação inicial do objeto dessa pesquisa, os autores adotaram como critério selecionar o Poder Executivo, nas três esferas de governo e o segundo critério utilizado foi limitar o estudo a governos com portais mantidos na Internet. Para a coleta de dados, dois instrumentos foram construídos: os autores elaboraram um formulário de observação do portal e um questionário encaminhado por e-mail aos gestores dos portais, composto de seis perguntas. Os resultados apontaram que com relação aos portais por esfera governamental, na esfera municipal um menor percentual de portais é atualizado comparado a esfera estadual/distrital, mostrando que os avanços serão maiores em governos com mais recursos financeiros, humanos e tecnológico

Outro estudo, este sobre o envolvimento dos usuários nas questões públicas foi desenvolvido por Scott (2006). Seu trabalho analisa a capacidade dos sites do governo municipal dos EUA apoiar o envolvimento do público, ou seja, como os sites facilitam aos usuários o envolvimento nas questões públicas. Ele aponta que os governos municipais têm historicamente adotado e adaptado métodos de comunicação predominantes para envolver o público, incluindo boletins, telefone, rádio, televisão e acesso público. Embora os cidadãos estejam mais céticos no processo democrático, a sociedade exige de seus governantes responsabilidade e transparência. Ele examina os sites do governo municipal das 100 maiores cidades das áreas metropolitanas dos Estados Unidos estatisticamente definidas pelo Censo dos EUA de 2000. Ele utilizou um instrumento de pesquisa que mediu a presença ou ausência de mais de 100 serviços de informação ou de comunicação prestados nos locais. Ao todo, avaliou mais de 3.000 páginas da Web separadas sobre sites do governo de 100 cidades.

Os resultados deste estudo apontam que os sites do governo municipal oferecem informações surpreendentemente ricas e diversificadas para os usuários interessados, como por exemplo, muitos sites fazem atualizações em tempo real, mostram opções interativas de mapeamento, estatísticas de criminalidade, tendências demográficas locais, informações sobre a história e patrimônio cultural da região, oportunidades de lazer e conteúdos e serviços projetados especialmente para crianças, jovens, famílias e idosos. Os sites também geralmente oferecem ampla informação sobre as funções específicas, estrutura organizacional do governo. No entanto, dentre outros achados a pesquisa revela que há muito pouca evidência de que Sites do governo dos EUA municipal apoiam o envolvimento público significativo.

A pesquisa exploratória realizada Vaz (2003), diferente dos trabalhos anteriores, tem como objetivo construir um Modelo de Análise e Avaliação de Portais Municipais (MAAPM). O modelo busca identificar os limites e possibilidades da utilização de portais municipais para o atendimento ao cidadão na promoção da cidadania. De forma mais geral, a pesquisa buscou avaliar portais municipais e sua contribuição na promoção da cidadania. O modelo é aplicado no portal do município de São Paulo. A metodologia empregada confrontou possibilidades apresentadas na literatura com sua efetiva implementação nos municípios, identificando nas experiências concretas os resultados junto aos cidadãos. O autor combinou o uso de pesquisa bibliográfica produzida no *focus* de Administração Pública e em outros *focus* como prestação de serviços e atendimento ao cidadão, e outros complementares. Por fim, a pesquisa conclui pelo uso do modelo e que dependendo de condicionantes tecnológicos e não-tecnológicos há possibibilidade dos portais municipais serem utilizados para promoção da cidadania.

Já Searson e Johnson (2010) fizeram um trabalho mais amplo. O trabalho trata-se de uma análise de conteúdo em 50 sites do governo da América Latina para avaliar se as novas leis de transparência têm afetado a interatividade, usabilidade, conhecimento tecnológico, e simbolismo nacional manifesto sobre os sites.

Foram selecionados websites dos 10 países latino-americanos, seis dos países que tinham leis de transparência em vigor no tempo em que os dados foram coletados, no entanto, os resultados apontaram que não houve diferença na interatividade local entre os países com e sem leis de transparência, mas países com leis voltadas para "Transparência" usavam símbolos mais visuais destinadas a marca nacional. Os autores afirmam que Leis de Transparência e acesso à informação, na maioria dos países latino-americanos, são bastantes novas e, por isso, podem levar algum tempo para verem os resultados exibidos em sites governamentais.

Os Trabalhos que serão apresentados a seguir tratam da Transparência através dos dispositivos legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (2000). Santos et al. (2012) analisaram a efetividade da transparência quanto à compreensão dos usuários internos e externos da informação contábil e fiscal da gestão pública municipal. O estudo mostra que os usuários internos tem pouco conhecimento da LRF e que o processo de informação externa sobre as origens e destinação dos recursos públicos, é ineficiente. Os autores concluem que é preciso uma gestão mais transparente com informações claras e compreensíveis como destaca a LRF.

Ribeiro e Gomes (2012) analisaram os pareceres do TCEMG sobre as contas públicas considerando o período de 1996 a 2008. O objetivo foi avaliar o nível de transparência fiscal dos municípios mineiro, ou seja, saber se após a vigência da LRF houve elevação no nível de transparência fiscal da gestão pública municipal. O resultado foi que no período de 1996 a 2008 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais analisou 10.972 processos de contas municipais, dos quais 9,97% foram reprovados, 35,23% estão em processo de julgamento, 22,79% foram aprovados com recomendações e 32,05% aprovados integralmente. Foi constatada a queda nos níveis de transparência fiscal externa, pois em 93,84% da amostra analisada, os níveis de transparência fiscal externa foram baixos. Verificou-se que a transparência governamental ainda é incipiente na gestão pública, fato que podem ser explicado pelo conflito de interesses existente entre Gestor e Cidadão, segundo os autores.

O trabalho de Santana Junior (2008) foca na Transparência fiscal diante do que é previsto na LRF. O autor identificou os níveis de transparência fiscal eletrônica nos *sites* dos Poderes/Órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil, através dos padrões de responsabilidade na gestão das contas públicas impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal mediante os instrumentos de transparência fiscal estabelecidos no art. 48 dessa legislação, especificamente utilizados em meio eletrônico via *internet*. O autor relacionou o nível de transparência com os seus respectivos indicadores econômico-sociais. O estudo totalizou totalizou 207 sites do setor público, relacionados aos 135 Poderes/Órgãos pesquisados e os resultados mostram que ainda existe pouca adesão às exigências legais a respeito da transparência fiscal pela internet. Para o levantamento dos níveis de transparência fiscal eletrônica apresentados nos s*ites* dos Poderes/Órgãos estaduais, foram construídos protocolos de observação, chamados pelo autor de modelos de investigação. Os modelos de investigação partiram de uma série de questionamentos a serem respondidos pelo pesquisador, através de observações diretas e objetivas. De forma sistematizada, foram incluídas nos modelos de investigação duas consultas *on-line* com o objetivo de avaliar os mecanismos de contato entre

o cidadão e os Poderes/Órgãos examinados, através de canal de *e-mail* (ou formulário eletrônico), verificando a efetividade das respostas aos questionamentos levantados.

Diferente da pesquisa de Santana Junior, Icerman e Sinason (1996) estudaram a *Accountability* nos Estados Unidos, e para os autores a definição de accountability pode assumir diversos significados na literatura sobre finanças públicas, mas de uma maneira geral significa que os governantes devem responder aos cidadãos quanto a captação de recursos públicos e aos fins para os quais são utilizados. Os autores destacam que nos últimos 50 anos a GAP (*Government accountability to the public)* tem sofrido mudanças significativas. Os autores observam que os métodos de monitoramento da *Accountability* aumentam à medida que os governos tornam-se maiores, ou seja, houve um aumento das informações divulgadas à medida que evoluiu a necessidade dos cidadãos de requerer informações, no entanto, ainda permanece uma disparidade entre as informações divulgadas pelos governos e as que o público espera.

A dissertação desenvolvida por Pavlichev (2004) teve por objetivo determinar quais as características internas das agências de governo municipal e quais fatores ambientais dos municípios nos EUA afetam a qualidade e o alcance da adoção do governo eletrônico municipal (eGovernment). Para alcançar o objetivo foi desenvolvida uma abordagem integrada, ou seja, foi utilizada uma abordagem de metodologias teóricas combinadas de três estruturas aplicadas para os órgãos do setor público: teoria da inovação, tecnologia de informação e comunicação, e E-government. A pesquisa se concentra nas características internas das agências de governo municipal e os fatores ambientais externos dos municípios. Os resultados demonstraram que os fatores ambientais externos são significativamente melhores preditores da qualidade e do escopo das iniciativas de eGovernment local.

O trabalho de Lock (2003), Magalhães (2012) e Lourenço (2013) falam mais especificamente da transparência através da divulgação a Internet. Lock (2003) buscou saber como, quanto e onde os gestores estão aplicando os recursos públicos através das informações divulgadas na internet. Para o Autor, quando as demonstrações contábeis tornam-se transparente e de fácil entendimento, aumenta o controle e confiança por parte da sociedade. Portanto, o autor fundamentou-se nos instrumentos de transparência definidos no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e verificou se as prefeituras estão agindo de acordo com a referida lei e disponibilizando os documentos à sociedade. Os resultados mostram que a maioria das prefeituras não atendem sequer à legislação, deixando os cidadãos sem acesso aos dados econômico-financeiros relativos aos gastos das prefeituras.

Já Magalhães *et al.* (2012) buscaram contribuir para o desenvolvimento de um arcabouço teórico que auxiliasse na interpretação das práticas de divulgação financeira através da internet pelas entidades públicas e investigou as teorias inerentes a essas práticas com bases em estudos anteriores.

Por fim, o trabalho realizado Lourenço (2013) et al. intitulado "*Online Transparency for Accountability: One Assessing Model and two Applications"*, propõe um modelo para avaliar como as entidades do setor público estão aproveitando a Internet como uma ferramenta de divulgação de informações e um meio de promover a transparência, principalmente no que diz respeito ao uso de recursos públicos. O trabalho demonstra a aplicabilidade do modelo proposto através da avaliação em dois municípios portugueses e italianos. Os resultados mostraram que os municípios analisados ainda não divulgam informações úteis para o processo de prestação de contas e não aproveitam o potencial da Internet para tornar os dados fornecidos mais visíveis a sociedade. Por outro lado, os autores observaram que é preciso orientações específicas para regulamentar o acesso à informação, pois a legislação existente e as exigências governamentais não são suficientes para garantir que as entidades públicas divulguem todos os dados relevantes.

3 METODOLOGIA

Este capítulo está estruturado de forma a apresentar o modelo conceitual da pesquisa, o método utilizado, como foi feita a coleta dos dados e qual o tratamento estatístico utilizado na análise dos formulários.

3.1 MODELO CONCEITUAL

Depois de definir claramente o modelo de investigação, e o objetivo da pesquisa, o modelo conceitual pe formulado de maneira que maneira a ilustrar as principais questões e objetivos da presente pesquisa. A pesquisa envolve o controle externo municipal, exercido pelos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal deixa claro que o controle externo será exercido pelas caâmaras legislativas com o auxílio dos Tribunais de Contas.

Modelo Conceitual

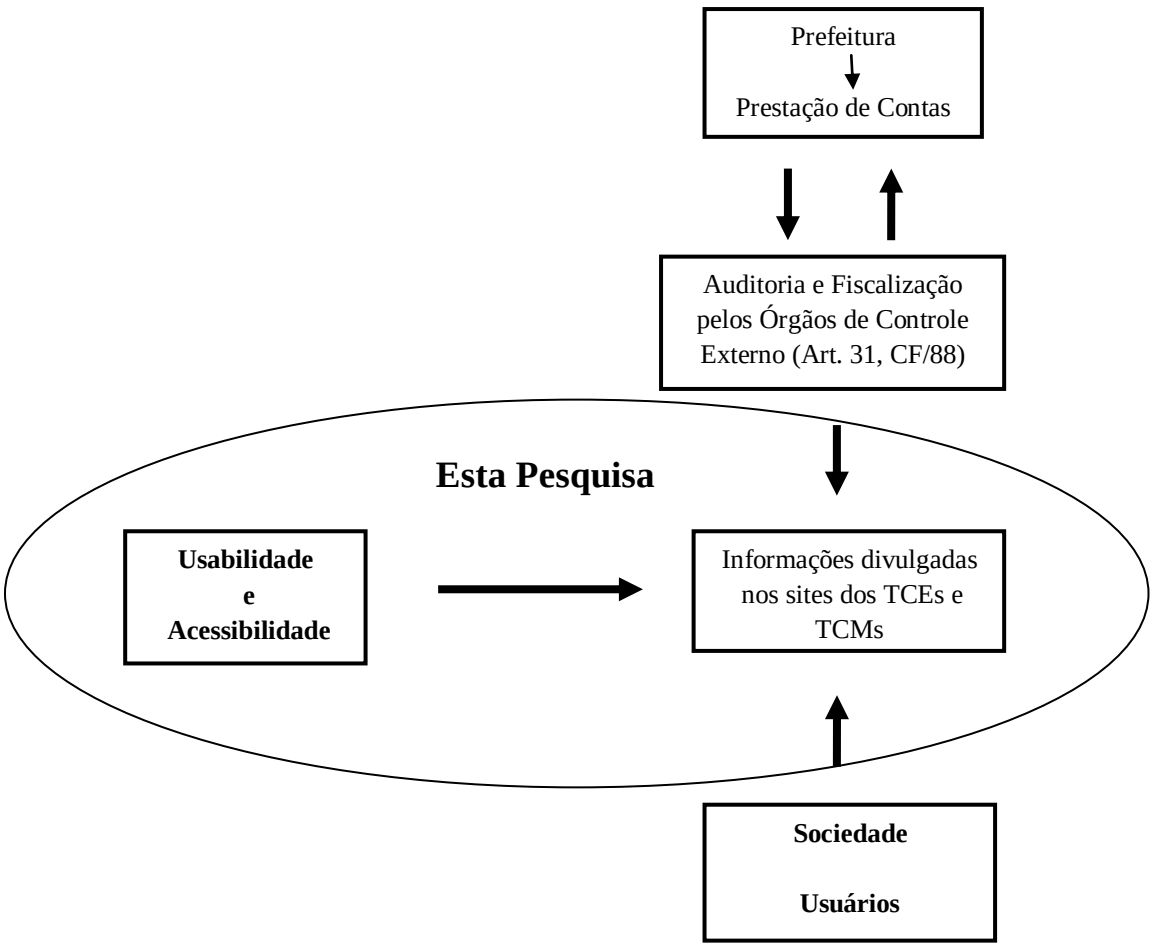

3.2 MÉTODO DE PESQUISA

O método utilizado nesta pesquisa foi o Indutivo, a metodologia utilizada foia a pesquisa Documental, e de Levantamento, que segundo Creswell (2010) "proporciona uma descrição de tendências, de atitudes ou de opniões de uma população". A pesquisa Documental se difere na bibliográfica por utiliziar material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou seja, resoluções, decretos, portarias, os balanços patrimonais, e etc. (SILVA, 2006)

O estudo é uma pesquisa descritiva com objetivo de verificar a divulgação na internet dos documentos disponibilizados pelos órgãos de controle externo municipal. Será realizada uma análise documental dos documentos encontrados de acordo com os dispositivos legais editados pelo Executivo, legislativo e Tribunal de Contas que se referem a gestão municipal e

que regulam o acesso à informação e a transparência nos municípios através da fiscalização dos TCEs e TCMs.

De acordo com Marconi e Lakatos (2010) o formulário é um dos instrumentos essenciais para a investigação social, cujo sistema de coleta de dados consiste em obter informações diretamente do entrevistado

3.3 ETAPAS DA PESQUISA

- Desenvolvimento de uma ampla pesquisa bibliográfica nacional e internacional a respeito do tema, para de se conhecer o estado da arte sobre o tema.
- Identificação dos Tribunais de Contas que fiscalizam a gestão municipal e seus sítios eletrônicos.
- Verificar a qualidade da acessibilidade das informações disponibilizadas pelos sites, ou seja, se a informação é de fácil ou difícil acesso.
- Realização da coleta de dados nos sites dos TCEs e TCMs e em seus respectivos Portais de Transparência afim de avaliar quais informações estão sendo divulgadas a respeito de suas atividades.
- Relacionar todos os tipos de documentos encontrados com cada um dos TCEs e TCMs através de uma planilha afim de identificar os Tribunais onde há possíveis deficiências na divulgação a respeito da fiscalização da gestão municipal.
- Aplicação de formulário de pesquisa (*survey*) junto a alunos dos cursos de administração e ciências contábeis, para avaliar o grau de dificuldade para acessar os documentos disponibilizados.

Por fim, sfoi feita uma comparação de como os TCEs e TCMs divulgam o resultado de sua atividade de fiscalização e auditoria nos municipios brasileiros, com a divulgação feita pelos órgãos de controle externo municipal em outros países. Os resultados foram evidenciados de forma que possibilite uma visão sobre a transparência de informações pelos órgãos de controle externo muncipal no Brasil e em outros países.

3.4 COLETA DOS DADOS

O estudo compreendeu toda a população de órgãos de controle externo municipal, ou seja, todos os 28 Tribunais de Contas (TCEs e TCMs) que fiscalizam a administração pública de todo os municípios brasileiros. Foram analisados os sítios eletrônicos de cada um deles. A coleta dos dados foi feita da seguinte forma:

3.4.1 Pesquisa nos Sites dos TCE's e TCM's

Nesta fase da pesquisa analisamos minuciosamente todos os 28 sites dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais. O objetivo foi investigar se é possível acessar os "produtos" da atividade fim desses tribunais de contas, ou seja, os relatórios de auditoria das prestações de contas das prefeituras. Mais especificamente, se o usuário consegue ter acesso e fazer o "download" dos seguintes relatórios sobre o seu município: relatório da auditoria realizada pelo TCE; parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas pelo prefeito; decisão e votos dos conselheiros.

Para isso, analisamos todas as seções disponíveis nos sites, dando ênfase àquelas direcionadas ao Cidadão, ao Jurisdicionado, a Transparência e Busca de processos. Assim, construímos um "Diário" onde contém as informações sobre as buscas em cada "site" e se os Tribunais de Contas divulgam as informações sobre suas fiscalizações aos municípios.

3.3.2 Solicitação de Informação a Ouvidoria e Envio de Cartas

A Lei de Acesso à Informação prevê a criação de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) para atender e orientar o público quanto ao acesso às informações. Segundo essa lei, o cidadão para solicitar informação não precisaria justificar seu pedido, basta apenas especificar a informação desejada. A resposta, se disponível, deve ser dada de imeidato ou em até 20 dias, podendo ser prorrogada por mais 10 dias. Procuramos, no site dos TCEs e TCMs, o serviço de *Ouvidoria e Sistema de Informação ao Cidadão* e enviamos para cada um deles uma solicitação de informação sobre a documentação referente a prestação de contas municipal afim de avaliar a resposta e o tempo que levariam para responder.

Após visitarmos os sítios eletrônicos dos vinte e oito Tribunais de Contas Etaduais e Municipais, de início, constatamos que em 8 *sites* não foi possível encontrar de forma direta,

por município, os documentos objeto de nossa pesquisa. Desta forma, solicitamos por carta, os relatórios da auditoria realizada pelo TCE; parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas pelo prefeito; e decisão e votos dos conselheiros sobre as contas dos municípios previamente escolhido.

Ou seja, além do pedido feito no sítio eletrônico, enviamos uma Carta ao presidente de cada um destes tribunais informando o objetivo de nossa pesquisa e solicitando que ele nos informasse se há alguma alternativa no sítio eletrônico do Tribunal de Contas para que se obtenha de forma direta, a partir da busca pelo nome do município, os seguintes documentos: relatório da auditoria, parecer prévio conclusivo e decisão e votos dos conselheiros, sobre as contas prestadas pelos prefeitos; Pedimos também que nos enviasse por e-mail, em formato PDF, tais documentos, indicando as prefeituras e os anos de modo a atender aos objetivos de nossa pesquisa.

A carta foi personalizada para cada um dos Tribunais, pois, nela expomos todas as seções que foram visitados e todos os detalhes de como a busca procedeu naquele *sítio eletrônico.*

3.4.3 Avaliação do Grau de Dificuldade do Acesso aos Documentos Divulgados pelos TCEs, com a Aplicação de Formulário de Pesquisa (Survey)

Para avaliar o grau de dificuldade do acesso aos documentos divulgados pelos TCEs, criou-se um formulário de pesquisa que foi aplicado a alunos dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, entre o 4º e o 8º período de duas Instituições de Ensino Superior (IES) Privadas e uma uma IES Pública (universidade federal). Foram preparados diferentes formulários, cada um deles indicando ao aluno o sítio eletrônico do TCE a ser pesquisado e o nome do município a ser pesquisado. Deixou-se livre o ano a ser pesquisado. No formulário, os alunos respondentes deveriam indicar se encontram o Parecer Prévio Referente a Prestação de Contas Anual e/ou o Relatório de Prestação de Contas da prefeitura indicada, bem como o ano do relatório, e quanto tempo durou a busca no site. Por fim, o formulário preenchido, juntamente com os documentos encontrados, foram encaminhados para o e-mail da responsável pela pesquisa.

Os formulários foram organizados segundo os seguintes critérios:

a) Só foram considerados os Tribunais que disponibilizavam os documentos solicitados (relatórios de prestação de contas e/ou Parecer Prévio);

b) Foram selecionados 10 Tribunais de Contas e criados 20 tipos diferentes de questionários (para cada Tribunal escolhemos 2 municípios), cada um deles solicitando ao aluno participante que fizesse a busca no TCE/TCM indicado.

c) Dois grupos diferentes de questionários foram criados: site de **fácil ou difícil navegabilidade**. Dos 10 Tribunais escolhidos para os diferentes tipos de questionários, 5 solicitavam ao respondente que fizesse a busca em sites em que a busca era mais difícil e 5 com acesso mais fácil. A distinção foi feita com base nos resultados da pesquisa realizada nos sites, conforme descrito na seção 3.2.1;

d) Cada formulário solicitava ao respondente para fazer a busca em um dos dois municípios diferentes previamente escolhidos, independentemente do tamanho do município, ou do ano do relatório;

e) Os formulários foram distribuídos de forma homogênea para cada turma, de modo a assegurar que todas as turmas recebessem igual proporção de questionários difícies e fáceis e igual proporção de questionários referentes a cada um dos 10 TCEs, ou seja, separamos os 10 formulários referentes aos 10 municípios diferentes, intercalando os formulários fáceis (TCE com acesso mais fácil, segundo nosso julgamento) e dificeis (TCE com acesso mais complicado aos relatórios, segundo nosso julgamento);

f) Os questionários foram organizamos de modo a garantir aleatoriedade no recebimento dos vários tipos de questionários dentro de cada turma, de modo a garantir que haveria uma distribuição homogênea dos vários tipos de formulários, independente do tamanho da turma;

g) Os formulários foram elaborados de modo a impedir que os respondentes identificassem o tipo de questionário que estavam recebendo.

Foram distribuídos 350 formulários (qtde aproximada) aos alunos de graduação. O quadro 2 resume as turmas para as quais foram entregues os formulários. Obtivemos uma taxa de retorno de 54,2 %, ou seja, 190 formulários, onde destes 62 (32,6%) correspondem a IES Pública, 46 (24,2%) a IES Privada 1, e 82 (43,2%) a IES Privada 2. Os Formulários foram distribuidos da forma mais homogênea possível, smpre intercalando os sites dos TCEs e TCMs "Fácil/Difícil navegabilidade" como foi descrita acima. Desta maneira, dos 190 formulários, 93 (48,9%) corresponderam ao grupo "Difícil" e 97 formulários (51,1%) ao grupo "Fácil".

Quadro 5 - Formulários Aplicados

Instituição	Curso	Disciplina	Período da Turma	Quantidade de alunos na Turma
IES Pública	Ciências Contábeis	Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	4º ao 8º	60
IES Pública	Administração	Contabilidade Geral	3º	70
IES PRIVADA 1	Ciências Contábeis	Contabilidade Comercial	4º	40
IES PRIVADA 1	Ciências Contábeis	Teoria da Contabilidade	5º	15
IES PRIVADA 1	Ciências Contábeis	Contabilidade Gerencial	8º	15
IES PRIVADA 2	Administração	Análise de Custos	5º e 6º	80
IES PRIVADA 2	Administração	Formação de Preço de Vendas	7º e 8º	70

3.5 TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Para Análise dos Formulários utilizamos o *Independent Samples Test* e o Teste não paramétrico *Qui-quadrado de pearson,* ambos realizados através do *software Statistical Package for the Social Sciences – SPSS*. De acorco com Hill, Griffiths e Judge (2003) e Gujarati (2006) o *teste de hipóteses* é uma técnica importante para fazer inferências estatísticas com base em dados. O *Independent Samples Test, ou Teste T Independente* irá determinar se há uma diferença de média entre as médias dos grupos e se é significativa. O teste *t* independente é usado para comparar duas médias, sendo elas de grupos diferentes. Para interpretá-lo é preciso observar a coluna com o *Teste de Levene para Igualdade de Variâncias,* de forma que se o valor do sig. for menor do que 0,05 o teste é significativo e as variâncias são significativamente diferentes, e a hipótese da homogeneidade das variâncias foi vioada, caso contrário, para sig. maior que 0,05 hipótese de que a variância nos grupos é a mesma é verdadeira. Prosseguindo a Análise do teste *t* independente, se o Sig. Bilateral for menor que 0,05 as médias dos dois grupos são significativamente diferentes. (FIELD, 2009)

Segundo Martins e Domingues (2011) testes não paramétricos são adequados para decisões em pesquisas da área de ciências humanas, sendo o mais popular o teste Qui-Quadrado. Utilizamos o *teste Qui-quadrado* afim de verificar o grau de associação entre as duas variáveis. O teste qui-quadrado de pearson vai detectar se há uma relação/associação significativa, e o *Fi e V de Cramer (Phi and Cramer's V)* irão medir o grau de associação entre as duas variáveis categóricas (Field, 2009).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo serão apresentados e analisados os resultados das buscas realizadas nos sites dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, as solicitações de informações enviadas aos TCEs e TCMs por meio da Ouvidoria ou Serviço de informação ao cidadão, assim como as respectivas respostas, assim como as respostas das Cartas enviadas aos TCEs e TCM's onde não encontramos os documentos objetos de nossa pesquisa e por fim, os resultados dos Formulários aplicados aos alunos de graduação.

O capítulo está divido em cinco seções. A primeira seção trata-se da Análise descritiva dos resultados das buscas realizadas nos sites dos TCE's e TCM's. A segunda seção apresenta a análise da respostas obtidas às solicitações enviadas as Ouvidoria e aos Serviço de Informação ao Cidadão dos TCE's e TCM's. A Terceira seção irá apresentar a análise descritiva das respostas dos Tribunais às Cartas enviadas solicitando as informações objeto de nossa pesquisa. Na quarta seção encontra-se a análise dos formulários aplicados aos alunos de graduação em Ciências Contábeis e Administração com a finalidade de encontrar os documentos objetos de nossa pesquisa, e por fim, apresentar e analisar a divulgação das informações obtidas nos sites das controladorias-gerais em outros países.

4.1 USABILIDADE E ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES NOS SITES DO TCES E TCMS

A Usabilidade está voltada para a facilidade de uso, e tem como foco o cidadão. Para Nielsen (1993) a usabilidade pode ser dividida em cinco critérios básicos: Intuitividade, Eficiência, Memorização, Erro e Satisfação. Segundo os Padrões Web em Governo Eletrônico - Usabilidade (2008), através da avaliação da Usabilidade é possível saber se as pessoas identificam o objetivo do sítio, se conseguem encontrar os principais serviços e Informações, se a estrutura do site é clara e lógica, se os serviços são fáceis de serem executados, se os objetivos do órgão com relação ao sítio, estão sendo alcançados, se os cidadãos recorrem muito ao botão “voltar” do navegador, e se as pessoas se perdem facilmente no sítio.

Ainda segundo a Cartilha de Usabilidade e-PWG, existem diversos métodos de análise de usabilidade, sendo estes divididos em Métodos de Investigação, Métodos de Inspeção, e Testes com Usuários. Os Métodos de Investigação consistem em: observação de campo, grupos de discussão dirigida, entrevistas, gravação de uso e questionário, observam a interação com o sistema. Os Métodos de Inspeção baseiam-se em um conjunto de diretrizes,

derivadas de estudos em IHC (Interação Homem-Computador) e, ou psicologia cognitiva. Um dos Métodos de Inspeção é denominado "*Inspeção de Padrões*". Nesse método a interface é avaliada por um especialista a partir de um dado padrão, por exemplo, avaliar a conformidade de um site com o e-PWG Padrões Web em Governo Eletrônico seria utilizar "Inspeção de Padrões", pois, iríamos observar com o quão adequado o site está de acordo com o padrão proposto pelo Governo Eletrônico.

Nossa intenção neste trabalho não foi realizar testes de Usabilidade nos sítios eletrônicos dos TCEs e TCMs, pois tal feito demandaria conhecimento mais aprofundado sobre as técnicas de avaliação proposta pelo Jakob Nielsen, Steven Krug, e outros, conhecimentos estes que estão fora do escopo de um curso de mestrado em Ciências Contábeis. Portanto, de acordo com nossas buscas e nossa percepção, apresentaremos o quão fácil/difícil as informações estão apresentadas nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Contas ao Cidadão.

Analisamos 28 sites e as buscas foram feitas de diversas formas, como será detalhado na seção 4.2. Do nosso universo que compreende 28 sites, houveram 5 (17,9 %) onde de maneira alguma encontramos de forma direta e por município, os Relatórios de Prestação de Contas Municipal e os Pareceres Prévios sobre as Contas Anuais das Prefeituras. No entanto, o fato de 82,1% dos TCEs e TCMs divulgarem tais informações não significa que o acesso é fácil e lógico para o cidadão.

Nossa busca procedeu da seguinte forma: Primeiro fizemos um levantamento das seções disponíveis na página inicial dos sites e encontramos 53 seções diferentes, cada site com seu layout, sua apresentação e claro, suas seções. Algumas seções se repetem com mais frequência e as seções ou links encontrados com mais recorrência na página inicial são:

Tabela 3 - Seções Mais Encontradas nos sites dos TCEs e TCMs

Seção ou Link na Página Inicial	Percentual
Institucional	100,0
Notícias	96,4
Transparência	89,3
Pesquisa/Busca	71,4
Portal do Cidadão/Cidadania ou Área do CIDADÃO	53,6
Acesso à Informação	53,6

Em nossas buscas investigamos primeiramente os links direcionados ao Cidadão e a divulgação de informações, tais como: Portal do Cidadão, Área do Cidadão, Cidadão, Acesso

à Informação, e Transparência. A tabela 4 apresenta com detalhes as seções disponíveis por Tribunal de Contas.

Tabela 4 - Seções Disponíveis Por Órgão de Controle Externo Municipal

	Seções Disponíveis na Página Inicial					
Tribunais	**Institucional**	**Notícias**	**Transparência**	**Pesquisa/Busca**	**Área do Cidadão/Cidadania**	**Acesso à Informação**
TCE/AC	X	X				x
TCE/AL	X	X	X	X		
TCE/AP	X	X	X			x
TCE/AM	X	X	X	X	x	
TCM/BA	X	X	X		x	x
TCM/CE	X		X			x
TCE/ES	X	X	X	X	x	x
TCM/GO	X	X	X	X	x	x
TCE/MA	X	X	X	X		x
TCE/MT	X	X	X	X	x	
TCE/MS	X	X	X	X		
TCE/MG	X	X	X			
TCM/PA	X	X	X			
TCE/PB	X	X		X	x	x
TCE/PR	X	X	X	X	x	x
TCE/PE	X	X	X	X	x	
TCE/PI	X	X		X	x	
TCE/RJ	X	X	X	X		
TCM/RJ	X	X	X			x
TCE/RN	X	X	X			x
TCE/RS	X	X	X	X		
TCE/RO	X	X	X	X	x	x
TCE/RR	X	X	X	X	x	
TCE/SC	X	X	X	X	x	x
TCE/SP	X	X	X	X	x	
TCM/SP	X	X	X			x
TCE/SE	X	X	X	X	x	
TCE/TO	X	X	X	X	x	x
Total	**100**	**27**	**25**	**20**	**15**	**15**
Percentual	**100**	**96,4**	**89,2**	**71,4**	**53,6**	**53,6**

Das várias seções disponíveis nos sítios eletrônicos dos TCEs e TCMs, acredita-se que as que intuitivamente seriam mais acessadas pelo cidadão que estivesse interessado em obter informações acerca da avaliação da gestão municipal realizada por esses órgãos (os Pareceres Prévios e Decisões sobre as prestações de contas das prefeituras) seriam as seções "Transparência", "Acesso à Informação" e "Portal do Cidadão". Desta forma, verificamos se os sites dos Tribunais de Contas disponibilizam tais seções e se através delas é possível achar os documentos referentes ao resultado da Fiscalização da Prestação de Contas Municipal.

Dos 28 sites analisados, 25 dispõe de seção específica para "TRANSPARÊNCIA" ou "Portal da Transparência", 15 possuem seção específica voltada para o cidadão, tais como: Área do Cidadão, Portal do Cidadão/Cidadania, ou Cidadão, e, 15 possuem link direto de "Acesso à Informação". Considerando que estas seriam as seções que intuitivamente os usuários buscariam informação do seu interesse, analisamos se através delas seria possível encontrar os documentos relativos ao resultado da Fiscalização do Órgão de controle externo alusivo às Contas Prestadas Anualmente pela Prefeitura, e constatamos que em apenas 9 sites (32,1%) é possível encontrar tais documentos. (Ver tabela 5)

Desta forma, 9 Tribunais de Contas disponibilizam informações sobre a prestação de contas municipal nas seções "Portal do Cidadão, Transparência ou Acesso à Informação". Os Tribunais que disponibilizam são: TCM/BA, TCE/ES, TCE/MA, TCE/MT, TCE/PB, TCE/PE, TCE/RJ, TCE/RO e TCE/SC. Destes, destaca-se o TCM/BA, que tem na página inical um link chamado "Pareceres" e o TCE/MT, que tem uma seção chamada "Contas Anuais" também na página inicial, facilitando ainda mais o acesso às contas municipais.

Através da Seção "Transparência" podemos achar os Pareceres e decisões nos sites dos TCE/MA, TCE/RJ e TCESC, ou seja, dos 25 sítios eletrônicos em apenas 3 (12%) foi possível encontrar, nesta seção, as informações que estávamos procurando acerca da Prestação de Contas Municipal.

Tabela 5: Disponibilidade do resultado das Fiscalizações dos Órgãos de Controle Externo Municipal por seção

Tribunais	Seções mais prováveis para a busca das informações e relatórios sobre a avaliação da gestão municipal por parte dos Órgãos de Controle Externo				Disponibiliza em outra seção
	Seções disponíveis por Tribunal de Contas			Disponbiliza as informações	
	Transparência	Área do Cidadão/ Portal do Cidadão/ Cidadania	Acesso à Informação		
TCE/AC			x	Não	Não
TCE/AL	X			Não	Não
TCE/AP	X		x	Não	Não
TCE/AM	X	x		Não	Sim
TCM/BA	X	x	x	**Sim**	
TCM/CE	X		x	Não	Sim
TCE/ES	X	x	x	**Sim**	
TCM/GO	X	x	x	Não	Sim
TCE/MA	X		x	**Sim**	
TCE/MT	X	x		**Sim**	
TCE/MS	X			Não	Sim
TCE/MG	X			Não	Sim
TCM/PA	X			Não	Sim
TCE/PB		x	x	**Sim**	
TCE/PR	X	x	x	Não	Sim
TCE/PE	X	x		**Sim**	
TCE/PI		x		Não	Não
TCE/RJ	X			**Sim**	
TCM/RJ	X		x	Não	Sim
TCE/RN	X		x	Não	Não
TCE/RS	X			Não	Sim
TCE/RO	X	x	x	**Sim**	
TCE/RR	X	x		Não	Sim
TCE/SC	X	x	x	**Sim**	
TCE/SP	X	x		Não	Sim
TCM/SP	X		x	Não	Sim
TCE/SE	X	x		Não	Sim
TCE/TO	X	x	x	Não	Sim
TOTAL	**25**	**15**	**15**		

A tabela 6 apresenta detalhadamente os Tribunais de Contas que disponibilizam para download os documentos referentes ao julgamento da prestação de contas do prefeito nas seções consideradas intuitivamente mais procuradas pelo cidadão, além de mostrar àquelas que possuem link direto na página inicial.

Tabela 6 - Documentos disponíveis por Seção

Tribunal	Link direto na página inicial	Portal do Cidadão/Cidadania	Transparência	Acesso à Informação
TCM/BA	**X**	**X**		**x**
TCE/ES		**X**		
TCE/MA			**x**	
TCE/MT	**X**	**X**		
TCE/PB				**x**
TCE/PE		**X**		
TCE/RJ			**x**	
TCE/RO				**x**
TCE/SC		**X**	**x**	**x**

Obs[1]: A Área do Cidadão no TCE/AM permite o download do Relatório, Paracer e Voto da Prestação de Contas de Manaus exercício 2011.
Obs [2]: O site do TCE/SC disponibiliza uma única seção chamada "Transparência e Acesso à Informação".

Já com relação às seções ou links na página inicial voltados para CIDADÃO, entende-se nesse caso o "PORTAL DO CIDADÃO", "PORTAL DA CIDADANIA", ou apenas a seção"CIDADÃO", dos 15 links e/ou seções disponíveis, efetivamente em 5 sites (33,3%) foi possível encontrar os Pareceres Prévios, Acórdãos, e Decisão do Tribunal sobre as Contas Municipais: TCM/BA, TCE/ES, TCE/MT, TCE/PE, e TCE/SC. E dos 15 sites de Órgãos de Controle Externo municipal que possuem links e/ou Seções para "Acesso à informação" em 4 (26,7%) é possível encontrar os documentos referentes à fiscalização do Tribunal sobre as Contas Anuais do Prefeito, são eles: TCM/BA, TCE/PB, TCE/RO e TCE/SC.

Por fim, dos 28 sites dos TCEs e TCMs investigados 23 (82,1%) disponibilizam o resultado da fiscalização do Tribunal sobre a prestação de contas do Executivo Municipal. Em nove sites foi possível achar essas informações em seções que consideramos as mais buscadas pelo cidadão: "Transparência", "Acesso à Informação" e "Portal do Cidadão".

As demais seções onde foi possível encontrar os Pareceres Prévios, Acórdãos, e Relatórios de Prestação de Contas por município em sua maioria não estão direcionadas para o cidadão, e sim para o Jurisdicionado, tais como: Jurisprudência, Processo, Decisões, Serviços, Atuação e Portal e-Contas. (Ver Tabela 7)

Tabela 7 - Outras Seções onde encontrar os Documentos por Tribunal

Tribunal	Jurusprudência	Serviços e Consultas	Consulta de Processos	Decisões	Atuação	Portal e-Contas
TCE/AM	**X**					
TCM/CE		**x**				
TCM/GO			**x**			
TCE/MS	**X**	**x**				
TCE/MG	**X**					
TCM/PA			**x**			
TCE/PR		**x**				
TCM/RJ					**x**	
TCE/RS				**x**		
TCE/RR	**X**					
TCE/SP	**X**					
TCM/SP	**X**					
TCE/SE		**x**				
TCE/TO						**x**

Outro aspecto considerado para avaliar a qualidade da disponibilização de informação é a quantidade de cliques que o usuário necessita para acessar a informação desejada. Assim, diante das possibilidades de encontrar nos sites tais informações, elencamos quantos cliques é necessário para efetuar o download do documento. No entanto, para chegar a página do download, há um caminho a ser percorrido: 1º) Chegar na página de busca (seja ela busca de processo, jurisprudência, ou qualquer outro caminho que leve aos downloads dos documentos); 2º) Visualizar os processos, ou seja, uma vez que o usuário está na página de busca, há um caminho para chegar a visualização dos processos referentes a prestação de contas anual da prefeitura; e por fim, 3º) Download Dos Pareceres, ou seja, após visualizar o processo pertinente a prestação de contas anual Municipal, o usuário tem acesso aos documentos para realizar o download.

No site do TCE/AM, por exemplo, o cidadão terá acesso aos documentos em 3 cliques se ele clicar em "Jurisprudência Online" na página inicial, e em seguida colocar o nome da prefeitura como palavra-chave e selecionar o parecer prévio como tipo de consulta. Mas, isso não significa que todos usuário ao entrar no site do TCE/AM escolheria primeiramente a seção "Jurisprudência". Do mesmo modo, acontece com o TCE/MS, onde o cidadão precisaria realizar uma busca livre na página de "Jurisprudência". Os detalhes da busca em cada Site dos TCEs e TCMs é apresentado na seção seguinte, 4.2 .

Tabela 8- Quantidade de cliques para fazer o Download dos Documentos

Tribunais	Chegar na Página de Busca	Visualização de Processos	Download
TCE/AM	1	2	**3**
TCM/BA	1	2	**3**
TCM/CE	1	3	**5**
TCE/ES	1	3	**6**
TCM/GO	1	3	**5**
TCE/MA	7	8	**11**
TCE/MT	1	2	**4**
TCE/MS	1	2	**4**
TCE/MG	1	2	**5**
TCM/PA	1	3	**7**
TCE/PB	2	3	**4**
TCE/PR	2	3	**8**
TCE/PE	3	4	**6**
TCE/RJ	1	2	**4**
TCM/RJ	2	2	**4**
TCE/RS	2	4	**5**
TCE/RO	3	5	**6**
TCE/RR	1	5	**6**
TCE/SC	7	8	**9**
TCE/SP	2	3	**5**
TCM/SP	1	2	**3**
TCE/SE	3	4	**5**
TCE/TO	1	3	**6**

No geral, podemos observar que quando já se sabe o caminho para chegar aos documentos, em geral, não há muitos cliques, no entanto, o que levamos em consideração além de observar a diferença na quantidade de cliques em cada site, são as seções onde são disponibilizadas cada documento, ou seja, de que forma os Tribunais disponibilizam tais informações para a sociedade, na internet. Na seção 4.2 será apresentado o resultado da busca em cada site.

Por fim, quanto ao grau de acessibilidade dos endereços eletrônicos dos Tribunais de Contas, o estudo feito por Santos *et al (*2013) propôs um Ranking dos tribunais de contas brasileiros a partir dos padrões web em governo eletrônico. O ranking leva em consideração o "o direito de acesso, a disponibilização de informações, a participação e o acompanhamento na execução das políticas públicas." Na pesquisa foi apresentado além do ranking geral, um *ranking* dos sites com maior direcionamento para o cidadão, em 1º lugar com a mesma

quantidade de pontos ficaram o TCE/RS e TCE/SC; em 2º lugar o TCE/MG, e em 3º TCE/MT, TCE/SP, TCM/BA. Os tribunais com a pontuação mais baixas foram o TCE/AC, TCE/RR e TCE/AP. Seguidos pelos TCE/AL, TCM/SP, TCE/MA em penúltimo lugar.

Percebe-se que quando analisados sob os critérios dos Padrões em governo eletrônico, o TCE/AL, TCE/AC, TCE/AP, TCE/MA tiveram uma baixa pontuação comparados aos outros Tribunais. Ao compararmos alguns de nossos resultados com a colocação obtida por estes Tribunais na pesquisa de Santos *et al (*2013) temos primeiramente que o TCE/AC não divulga os pareceres prévios no site, não possui ouvidoria nem SIC e não respondeu a carta enviada; O TCE/AL não disponibiliza os documentos para download, não respondeu a solicitação feita através do SIC e não respondeu a carta que enviamos; e oTCE/AP não divulga os pareceres prévios para download, e não respondeu a carta referente a solicitação da documentação sobre a prestação de contas anual municipal.

O TCE/MA, segundo nossa percepção, esteve entre os mais "difíceis" para achar os documentos objetos de nossa pesquisa e o TCE/SC, TCE/MT, TCM/BA estiveram entre os mais "fáceis", justamente por disponibilizar as informações em seções que consideramos serem intuitivamente mais procuradas pelo cidadão.

4.2 ANÁLISE DESCRITIVA INDIVIDUALIZADA DOS RESULTADOS DAS BUSCAS REALIZADAS NOS SITES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Esta seção apresenta o resultado das buscas realizadas nos sites dos órgãos de Controle Externo da Gestão Pública Municipal, ou seja, Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais de Contas dos Municípios. A seção *3.2.2* da metodologia descreve como foi processada a busca, de um modo geral. Nesta seção, além do resultado das buscas, será também detalhada a busca, com a finalidade de apresentar os mecanismos oferecidos pelo sítios eletrônicos para que o cidadão chegue as informações sobre a prestação de contas do município desejado. Desta forma, apresentaremos como os sites possibilitam ao cidadão encontrar os documentos relativos a fiscalização exercida pelo Tribunal sobre a Gestão Municipal.

A análise descritiva será apresentada por Tribunal, em ordem afalbética: TCE/AC, TCE/AL, TCE/AP, TCE/AM, TCM/BA, TCM/CE, TCE/ES, TCM/GO, TCE/MA, TCE/MT, TCE/MS, TCE/MG, TCM/PA, TCE/PB, TCE/PR, TCE/PE, TCE/PI, TCE/RJ, TCM/RJ, TCE/RN, TCE/RS, TCE/RO, TCE/RR, TCE/SC, TCE/SP, TCM/SP, TCE/SE e TCE/TO.

Nossas buscas foram infrutíferas nos sites do TCE/AC, TCE/AL, TCE/AP, TCE/MS, TCM/PA, TCE/PR, TCE/PI e TCE/RN. No entanto, percebeu-se no período em que este estudo estava sendo conduzido o site do TCM/PA modificou a seção de busca por Acórdãos e Resoluções possibilitando o acesso imediato dos documentos anexados aos processos de Prestação de contas, assim como o TCE/MS, que no decorrer do ano reformulou o site, de modo que foi possível encontrar os documentos. Já no site do TCE/PR percebeu-se que também era possível encontrar tais documentos, embora o caminho não esteja direcionado ao cidadão, o que será explicado mais a frente.

Quadro 6 - Tribunais que não disponibilizam os documentos referentes a Prestação de Contas Municipal

Tribunal	Endereço Eletrônico
TCE/AC	http://www.tce.ac.gov.br/portal/
TCE/AL	http://www.tce.al.gov.br/v2/
TCE/AP	http://www.tce.ap.gov.br/
TCE/PI	http://www.tce.pi.gov.br/site/
TCE/RN	http://www.tce.rn.gov.br/

Não pretendemos fazer uma comparação entre os TCEs e TCMs mas, apresentar de que forma cada site apresenta ao cidadão o resultado de sua fiscalização na gestão pública municipal, e verificar se eles atendem ao mínimo exigido na legislação vigente a respeito da Transparência e Acesso à Informação.

Procurou-se nos sites dos TCEs e TCMs o resultado de sua fiscalização nos municípios que lhe cabem, assim, procuramos por Relatório de Prestação de Contas anual do Município, Parecer Prévio, Voto e a Decisão da corte referente ao julgamento das contas municipais. Vale salientar que não estamos procurando relatórios da Gestão fiscal, tais como Demonstrativos de Receitas e Despesas, ou Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentários, ou quaisquer outros demonstrativos financeiros.

O que nos interessa nesta pesquisa é saber se os Tribunais de Contas, órgão de Controle externo, divulga em seus sítios eletrônicos a apreciação das contas prestadas anualmente pelo chefe do poder executivo, mediante parecer prévio. E, verificar quais documentos os documentos Relacionados a prestação de contas anual e à fiscalização por parte do Tribunal de Contas são divulgados para o cidadão em seus sítios eletrônicos.

Percebeu-se que os documentos mais encontrados foram: Parecer Prévio, Acórdão, Relatórios de Prestação de Contas, ou Relatório Técnico, o Voto e Decisão.

Tabela 9 - Documentos disponíveis por TCEs e TCMs

Tribunais	Relatório	Parecer Prévio	Voto	Decisão	Outros
TCE/AC	-	-	-	-	-
TCE/AL	-	-	-	-	-
TCE/AP	-	-	-	-	-
TCE/AM	x	x	x	-	
TCM/BA	-	x	-	-	x
TCM/CE	-	x	-	-	x
TCE/ES	x	x	x		x
TCM/GO	-	x	-	-	-
TCE/MA	-	x	-	-	x
TCE/MT	x	x	x	x	x
TCE/MS	x		x		x
TCE/MG	-	-	-	-	x
TCM/PA	-	-	-	-	x
TCE/PB	x	x	-	x	x
TCE/PR	-	-	-	-	x
TCE/PE	-	x	-	-	x
TCE/PI	-	-	-	-	-
TCE/RJ	-	-	x	x	-
TCM/RJ	x	x	x	-	x
TCE/RN	-	-	-	-	-
TCE/RS	x	x	x	x	x
TCE/RO	x	x	x	x	x
TCE/RR	-	x	-	-	-
TCE/SC	x	x	x	x	x
TCE/SP	x	x	x	-	-
TCM/SP	-	x	-	-	-
TCE/SE	-	x	-	-	-
TCE/TO	-	x	-	-	-

Como pode-se observar na Tabela 12, muitos tribunais divulgam outros documentos além dos descritos. Muitas vezes, no site do Tribunal de Contas, não são apresentados os 4 documentos separadamente (Parecer Prévio, Relatório, Voto, Decisão), mas, um único documento, que pode ser o próprio Parecer Prévio ou o Acórdão, onde há em sua estrutura o relatório, voto e a decisão da corte. Por exemplo, no site do TCE/PE encontramos além do Parecer Prévio, o Acórdão e o Inteiro Teor, o Relatório e Voto da Relatora, mais irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria e as apresentações feitas pelo presidente da corte e pelo advogado do prefeito. A tabela 13 traz quais documentos podem ser encontrados como anexo disponíveis para download nos processos referentes a prestação de contas anual do município.

Quadro 7 - Outros Documentos disponíveis pelos TCEs e TCMs

	Outros Documentos Relacionados a Prestação de Contas Anual
TCM/BA	Deliberação de Imputação de Débito.
TCM/CE	Peça processual, Informação Complementar, Parecer do Ministério Público.
TCE/ES	Acórdão, Relatório Técnico Contábil,Instrução Técnica, Parecer da PJC
TCE/MA	Acórdão
TCE/MT	Parecer do Ministério Público, Relatório de Defesa, Protocolos
TCE/MS	Inteiro Teor, Extrato da Ata
TCE/MG	Acórdão
TCM/PA	Resolução
TCE/PB	Acórdão
TCE/PR	Acórdão de Parecer Prévio
TCE/PE	Acórdão, Inteiro Teor
TCM/RJ	Parecer da Procuradoria, Instruções das Inspetorias
TCE/RS	Documentação da Gestão Fiscal e Instrução Técnica
TCE/RO	Certidão
TCE/SC	Parecer de procuradoria e resumo do relatório e voto

A seguir apresentaremos os detalhes das buscas realizadas em cada um dos 28 sites dos TCEs e TCMs.

4.2.1 Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC

O site do Tribunal de contas do Acre foi criado pela Emenda Constitucional nº 17, publicada no Diário Oficial nº 4.649, do dia 18 de setembro de 1987. Nossa busca no site procedeu-se da seguinte forma: primeiramente visitamos a seção "ACESSO À INFORMAÇÃO" subseção "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA", mas a mesma disponibilizava apenas informações da gestão fiscal, como receita, e despesas, como pode-se observar na figura abaixo.

Figura3 : Portal de Transparência do TCE/AC

Fonte: http://www.tce.ac.gov.br/portal/index.php/acesso-a-informacao/88-acesso-a-informacao/302-portal-da-transparencia

Em seguida**,** ainda na seção "ACESSO À INFORMAÇÃO" clicamos na subseção "DECISÕES E PARECERES" e fomos encaminhados para o "e-Legis - Legislação Eletrônica", sistema que possibilita fazer buscas de processos e legislação, por número, ano, ementa, conteúdo, tipo de legislação, entidade e poder. Procedemos nossas buscas de duas formas: a) Primeiro, Selecionamos a opção "*PARECER PRÉVIO"* no tipo de legislação e clicamos em pesquisar: b) Segundo, acrescentamos à pesquisa a Entidade "Prefeitura Municipal de Rio Branco". No primeiro caso, o resultado foram 43 processos sobre assuntos diversos, em sua maioria sobre "Prestação de Contas" e "Recurso de Reconsideração de Prestação de Contas". Na segunda pesquisa não tivemos registro algum encontrado.

A seção "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL" apresentava Documentos diversos mas, nada relacionado aos Relatórios de Prestação de Contas das Prefeituras.

Figura 4: Página de busca do e-Legis: Legislação Eletrônica - TCE/AC

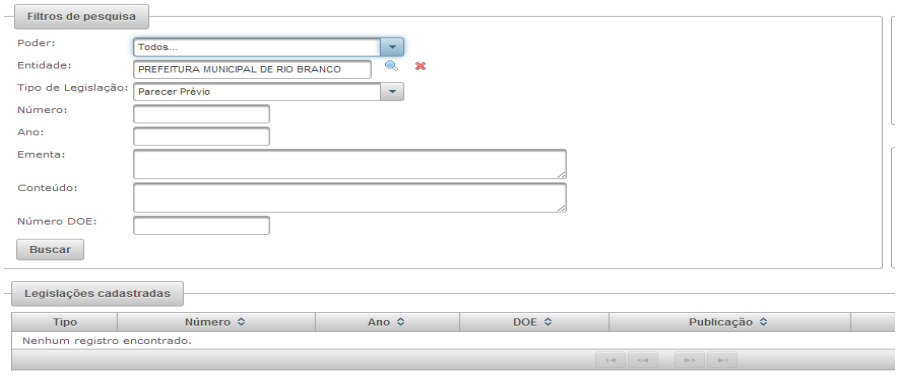

Na seção "DOWNLOAD", analisamos as subseções *"Publicações", "Prestação de Contas", "Gestão Municipal*" e nenhuma delas apresentam relatórios sobre a Prestação de

Contas Municipais. A seção possibilita também a busca de documentos por "Palavra-Chave", assim, colocamos o termo "PARECER PRÉVIO" e obtivemos 4 resultados, duas Resoluções, um Edital e um documento com Pareceres Prévios Irregulares.

Clicamos no documento chamado "PARECERES PRÉVIOS" citado acima e o documento representava um rol dos responsáveis que tiveram parecer prévio considerando irregulares pelo TCE/AC nos últimos oito anos, apenas. E embora esteja disponível o número do processo e o número do parecer não é possível visualizar documentos anexos ao processo.

Figura 5: Lista com Pareceres Prévios julgados Irregulares pelo TCE/AC

PARECERES PRÉVIOS

ROL DOS RESPONSÁVEIS QUE TIVERAM PARECER PRÉVIO CONSIDERANDO IRREGULARES, SUAS CONTAS DE GOVERNO, PELO TCE/AC NOS ÚLTIMOS OITO ANOS.

001

Parecer	**Parecer Prévio nº 259**
Feito	**Processo nº 14.802.2003-00-TCE (C/11 Anexos)**
Responsável	**Senhor Jasone Ferreira da Silva – Prefeito**
Assunto	**Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tarauacá, exercício de 2002.**
Decisão	**Irregularidade.**
Data	**14/04/2005 (738ª Sessão Ordinária)**

Utilizamos o número do parecer prévio (nº 259) relativo a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tarauacá, exercício de 2002, Processo nº 14.802.2003-00-TCE (C/11 Anexos), encontrado no documento " Pareceres Prévios Irregulares", no Sistema de Busca de Legislação - "e-Legis" mas o sistema não disponibilizou nenhum resultado.

Figura 6: Busca do Parecer Prévio nº 259/2002 no e-LEGIS

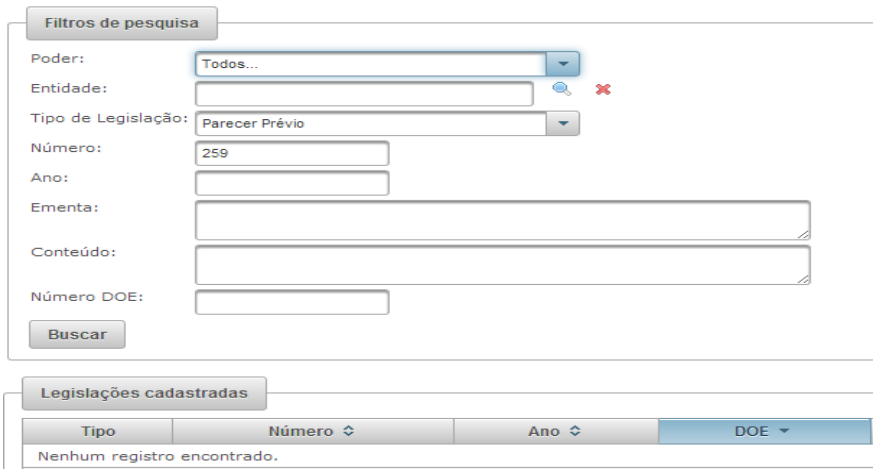

O E-legis é um mecanismo de busca voltado para o Jurisdicionado, ou seja, a busca não é simples e a página pede CPF e senha para entrar no sistema. Colocando apenas como

tipo de legislação "Parecer Prévio" teremos resultados diversos e distintos. Pode-se achar alguns pareceres prévios, mas, a página não possibilita busca direta por município.

Percebeu-se que no decorrer de nossas pesquisas a página do Diário Eletrônico de Contas foi atualizado. Ao clicarmos no link do Diário Eletrônico somos encaminhados a página onde é possível realizar a busca escolhendo a seção, data e conteúdo. Selecionamos como seção "Pareceres Prévios" e colocamos em conteúdo: "Rio Branco". Tivemos 7 processos como resultado, 4 publicados em janeiro de 2015, 1 em outubro de 2014, e os outros dois em novembro e dezembro de 2014, respectivamente. Destes, apenas um era referente a prestação de contas anual da prefeitura de Rio Branco. Procedemos mais buscas, mas, não conseguimos de forma direta encontrar os documentos referentes a prestação de contas das prefeituras selecionados: Rio Branco (2009); Cruzeiro do Sul (2004); Sena Madureira (2005); Feijó (2003) Capixaba (2007).

Figura 7: Busca realizada no Diário Eletrônico de Contas

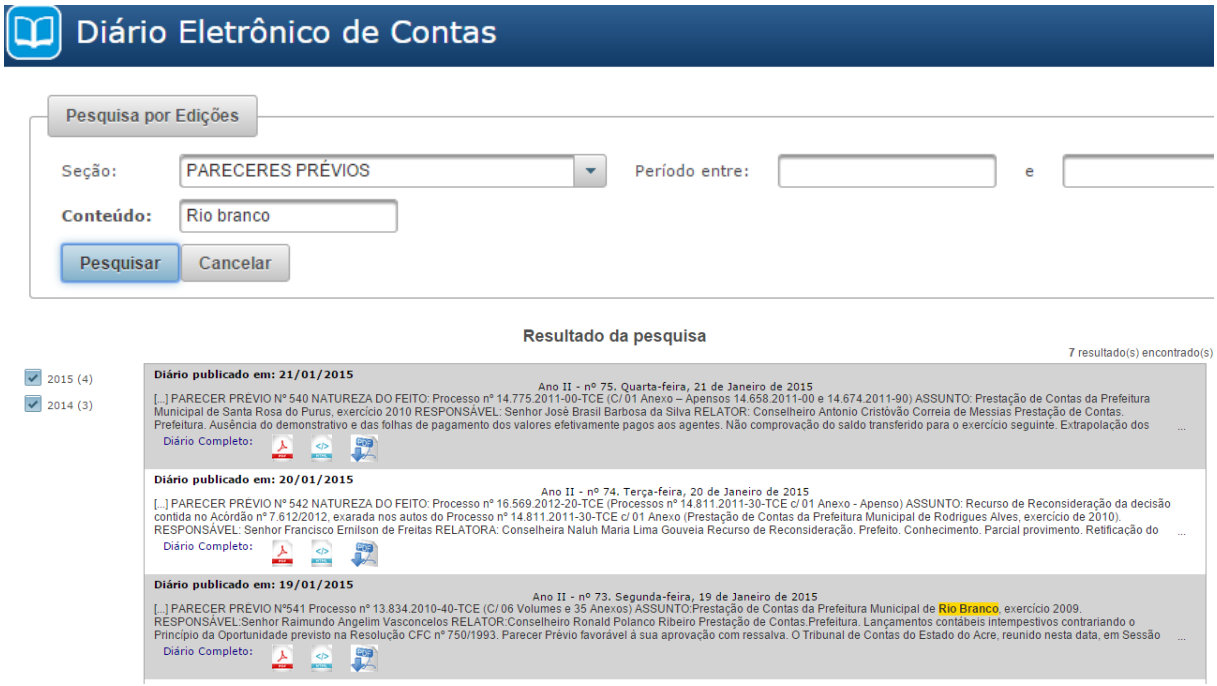

4.2.2 Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas foi um dos Três tribunais do nordeste que não foram encontrados os Pareceres prévios sobre as contas das prefeituras. A página inicial do site do TCE/AL além do menu na parte superior possui links em destaque em toda primeira rolagem.

Figura 8: Página Inicial do TCE/AL

Fonte: http://www.tce.al.gov.br/v2/

Realizamos diversas buscas no site, primeiro visitamos o "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA", disponível na página inicial, que trabalha com informações do SICAP - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA, e nos permite escolher o município e visualizar apenas as *Receitas, Despesas e Transferências*.

Figura 9: Seção "TRANSPARÊNCIA" TCE/AL

Fonte: TCE/AL

Na seção "Download" acessamos o link "Pesquisar Documentos", digitamos a palavra-chave "parecer prévio" e encontramos um documento com a lista das prefeituras cujas contas receberam pareceres prévios recomendando desaprovação, juntamente com o número do processo, nome do gestor, e o ano ao qual se refere a desaprovação. No entanto, não conseguimos fazer o "download" de nenhum dos documentos objeto de nossa pesquisa (relatório técnico de prestação de contas do município, pareceres prévios sobre as contas das prefeituras, bem como a decisão e os votos dos conselheiros).

Na subseção "PROCESSOS RELATADOS", da seção "*TCE",* onde só é possível a busca conhecendo-se o número do processo, fizemos dois testes: a) no primeiro teste digitamos o número 5612 e o ano 2006, relativo ao processo do município de "São José da Tapera". O resultado da busca é apenas um breve resumo sobre o processo, mas sem a possibilidade de se acessar ou fazer "download" de qualquer dos documentos objeto de nossa pesquisa.

Figura 10 - Detahamento do Proceso 5612/2006 referente a prestação de contas do Município de São José da Tapera

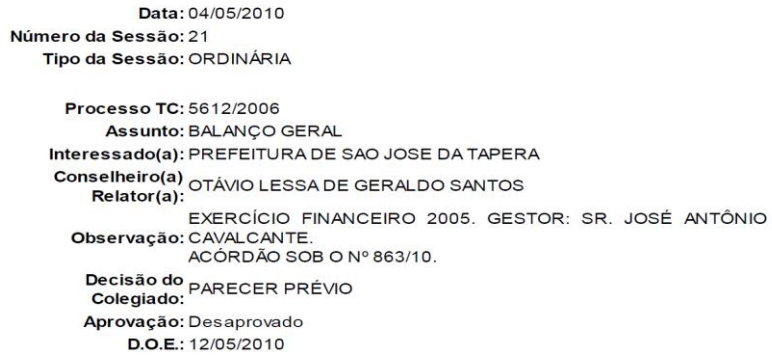

Data: 04/05/2010
Número da Sessão: 21
Tipo da Sessão: ORDINÁRIA

Processo TC: 5612/2006
Assunto: BALANÇO GERAL
Interessado(a): PREFEITURA DE SAO JOSE DA TAPERA
Conselheiro(a) Relator(a): OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Observação: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2005. GESTOR: SR. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE. ACÓRDÃO SOB O Nº 863/10.
Decisão do Colegiado: PARECER PRÉVIO
Aprovação: Desaprovado
D.O.E.: 12/05/2010

Fonte://www.tce.al.gov.br/v2/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=214

Continuando a busca, no final da página inicial há um *link* onde é possível escolher qualquer dos municípios de Alagoas. No entanto, o resultado dessa opção também foi infrutífera, não permitindo o "download" de nenhum dos documentos objeto de nossa pesquisa, mas apenas informações gerais sobre os municípios, tais como situação geográfica, área, clima, população, eleitorado, economia, educação, saúde, acesso, e um breve histórico.

Por fim, as buscas nas demais seções não logramos êxito, pois não foi possível encontrar nenhuma alternativa que permitisse acessar a íntegra dos relatórios objeto da pesquisa relativos à fiscalização e auditoria das contas das prefeituras de Alagoas, os quais são o resultado da atividade fim desse Tribunal de Contas.

4.2.3 Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP

A página inicial do Tribunal de Contas do Estado do Amapá apresenta um menu chamado "Destaque" com as seguintes seções: "ACESSO Á INFORMAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA" E "OUVIDORIA". A seção "ACESSO À INFORMAÇÃO" apresenta 6 subseções como mostra figura 10.

Figura 11: Página referente ao Serviço de Informação ao Cidadão do TCE/AP

Fonte: http://www.tce.ap.gov.br/acesso.php

Acessamos a subseção "TRANSPARÊNCIA", e, encontramos pastas com documentos relativos a gestão fiscal do Próprio TCE/AP. Nas demais subseções e seções em destaque nada foi encontrado relativo a prestação de contas ou Relatórios de Auditorias.

Figura 12: Página "TRANSPARÊNCIA" DO TCE/AP

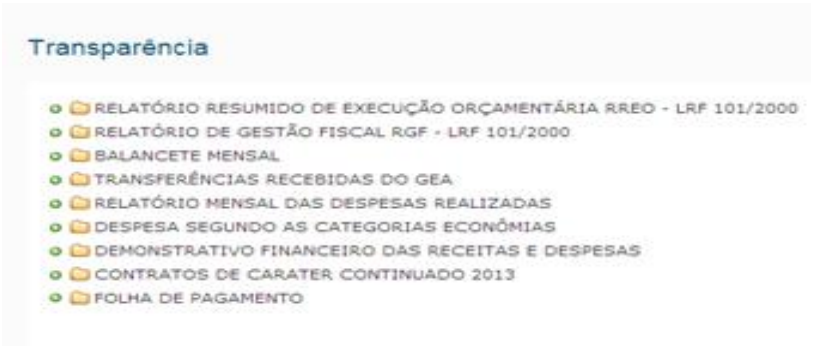

Fonte: http://www.tce.ap.gov.br/transparencia.php

Em seguida, visitamos a seção "SERVIÇOS", que contém uma subseção chamada "TRANSPARÊNCIA" com as mesmas as mesmas informações descritas acima. A subseção "CONSULTA PROCESSUAL" não carrega, fizemos testes em dias e computadores distintos, mas a página não funciona. Em janeiro de 2015 entramos novamente no site e a página de "Consulta de processos" tinha um aviso que o sistema estava em manutenção.

Figura 13: Consulta de Processo TCE/AP

Fonte: http://www.tce.ap.gov.br/consulta_processo.php

O *link* "CONTROLE EXTERNO" disponível na página inicial disponibiliza um documento chamado *"Contas de Gestores Julgadas Irregulares"*. No documento encontramos o nº e data do processo, nome do requerido, CPF, cargo, data de nascimento, nome da mãe, endereço, CEP, bairro, município. Encontramos alguns números de processos referente às Contas Municipais, mas, não foi possível pesquisar os detalhes do processo porque a página de "Consulta Processual" não estava funcionando, como foi descrito acima.

Por fim, o site não oferece outros mecanismos de Buscas. Não há Link de pesquisa direta na página inicial, nem na página Legislação e Jurisprudência.

4.2.4 Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

.

A página inicial o TCE/AM apresenta 3 seções principais: ÁREA DO CIDADÃO, ÁREA DO JURISDICIONADO, TCE EM AÇÃO. Logo acima destas seções o usuário também encontra outros links, como "Transparência", "Ouvidoria", e "e-Contas".

A seção "ÁREA DO CIDADÃO" apresenta seguintes subseções: "*Consulta de Processos", "Sistema de Informação ao Público", "Diário Oficial", "Ouvidoria", "Receitas e Despesas", "Prestação de Contas Anuais" e "Impedidos de contratar com o Serviço Público*".

Ao clicarmos na subseção "*Prestação de Contas Anuais"*, podemos escolher entre o Estado do Amazonas, Municípios do Interior, e a Cidade de Manaus, como pode-se observar na figura abaixo.

Figura 14: Página "Prestação de Contas Anuais" do TCE/AM

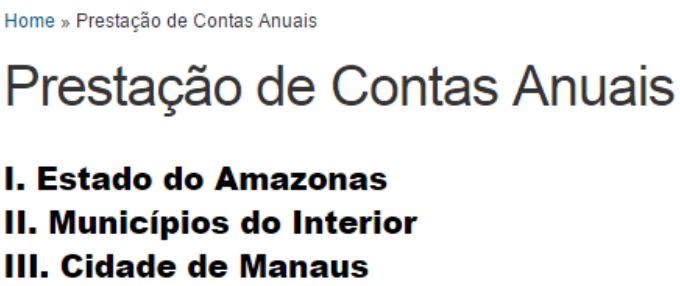

Clicando no link "Cidade de Manaus" temos acesso a um documento em formato pdf com "CONTROLE DE CONTAS ANUAIS – MUNICÍPIO DE MANAUS". O documento possui todos os órgãos dos municípios, com os respectivos processos. Por exemplo, o documento apresenta a "Prefeitura Municipal de Mananau" com o número dos processos relativos aos exercícios de 1998 a 2013, o responsável, o julgamento pelo TCE (Aprovado, aprovado com Ressalvas, etc) e o nome do relator.

Ao clicarmos em"Municípios do Interior" temos que escolher entre "Prefeituras", "Câmaras" e "Administração Indireta". Clicamos em "Prefeituras" e automaticamente somos direcionados a um documento chamado "CONTROLE DE CONTAS ANUAIS – PREFEITURAS MUNICIPAIS" que possui todas as prefeituras. Cada prefeitura possui uma lista de processos referente a prestação de contas da prefeitura. é possível achar no documento os números do processos de 1998 a 2013, e em alguns casos de 1996 a 2013. Cada número de processo vem acompanhado no nome do Responsável, o Julgamento do TCE, Decreto Legislativo e o Nome do Relator.

Na página inicial, tem um menu de acesso rápido com alguns links diretos, clicamos no link de "*Consulta de processos*" e fizemos a busca dos seguintes processo relativo a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Manaus: processo nº 1417/05, exercício de 2004, processo º 1304/08, exercício de 2007, e processo nº 1823/11 exercício 2010. Na busca por todos estes processos, a página contém detalhes como a data de recebimento, órgão, natureza, parte interessada, etc, mas em nenhum destes conseguimos achar os documentos disponíveis para download.

Ainda no menu de "Acesso rápido" na página inicial, clicamos no link "*Jurisprudência Online - Pesquisar".* A busca por jurisprudência permite ao usuário selecionar o tipo de consulta: "Parecer Prévio - Prestação de contas", "Parecer - Consulta", "Súmulas", e "Todos", e pede a "Palavra-chave".

Ao escolhermos "Parecer Prévio - Prestação de Contas" e colocarmos o nome do município da "Palavra-chave" encontramos os pareceres prévios referente a prestação de contas anual da prefeitura.

Figura 15: Jurispridência Online TCE/AM

Fonte: https://www.tce.am.gov.br/portal/?page_id=10891

A seção "TRANSPARÊNCIA" apresenta as Receitas e Despesas, Relatórios da Gestão Fiscal e Relatório Circunstanciado do TCE. Nada alusivo a prestação de cotas. Assim, Voltamos a seção "ÁREA DO CIDADÃO" e clicamos em "SIP (Sistema de Informação ao Público". A página oferece algumas sugestões, links diretos. Como pode-se observar na figura 15.

Figura 16: Sistema de Informação ao Público TCE/AM

Fonte: https://www.tce.am.gov.br/portal/?page_id=2706

Dentre as opções oferecidas, optamos pelo link "Consultas", onde temos acesso a documentos diversos, tais como: Contas do Governador 2011, Relatório, Parecer e Voto; Contas da Prefeitura de Manaus - 2011, Relatório, Parecer e Voto, Prestação de Contas Mensais (ACP), Prestações e tomadas de contas julgadas pelo TCE-AM no exercício de 2012, Relatório de viagens 2013 – Destinos, atividade e período, Relatório de valores pagos em diárias de viagens, Relatórios da Ouvidoria – TCE-AM, Gestores com contas reprovadas pelo TCE-AM (2006-2014), Levantamento gráfico dos processos julgados em 2011 e 2012, e outros.

4.2.5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM/ BA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia foi criado em setembro de 1970 e instalado em 10 de março de 1971. Cabe ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão de auxílio ao controle externo, apreciar as contas prestadas anualmente pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante parecer prévio, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, orçamentária, operacional e patrimonial.

O site do TCM/BA apresenta as seguintes seções: "*PORTAL DA CIDADANIA"*, *"PORTAL DO GESTOR", "INFORMAÇÕES", "LEGISLAÇÃO"* e *"WEBMAIL"*, e não possui mecanismo de busca ou pesquisa na pagina inicial. No entanto, embora apresente poucas seções, há links diretos para outros serviços em toda página, por exemplo, além de um link direto para "Acesso à informação" e "Portal Cidadania", há um link chamado "Prestação de Contas", onde rapidamente somos encaminhados aos relatórios e pareceres sobre a prestação de contas municipais. O TCM/BA é o único do Nordeste que apresenta um link direto na página inicial para obter os pareceres sobre a prestação de contas anual das prefeituras.

Em suma, na página inicial do TCM/BA há um link direto chamado "Prestação de Contas", que ao clicarmos somos encaminhados a página "Contas Anuais" onde escolhemos o município, o ano e a Unidade Gestora, ou seja, primeiro Selecionamos o exercício e a entidade, depois, Se prefeitura ou câmara, e selecionamos o município, assim sendo, temos acesso ao Parecer Prévio.

Figura 17: Link direto para "Pareceres" TCM/BA

Fonte: http://www.tcm.ba.gov.br/tcm/

Ainda na página inicial, há um link chamado "PORTAL CIDADANIA", onde o usuário escolhe o município e é encaminhado para uma página com os dados da cidade e as referidas prestações de contas anuais tanto da prefeitura quanto da Câmara e seu julgamento, sendo possível fazer o download do documento, para os exercícios de 2000 a 2013.

Figura 18: Portal da Cidadania TCM/BA

Fonte: TCM/BA

Ainda na página inicial, clicamos no link em destaque chamado "ACESSO À INFORMAÇÃO" e encontramos informações sobe *Obras, Receitas, Despesas, Pessoal, Licitação, e tem um Link Prestação de Contas - Parecer* - que Disponibiliza lista dos pareceres sobre as Prestações de Contas por município. Ao clicarmos neste link somos encaminhados a página "Contas Anuais", onde já procedemos as buscas, pois há um link em destaque na página inicial.

O link em destaque chamado "DECISÕES" na página inicial nos permite fazer pesquisa por conteúdo, Acompanhar Denúncias, multas e Ressarcimentos por município, além de trazer um resumo das decisões.

Voltando a Seção PORTAL DE CIDADANIA, na página inicial, encontramos 5 subseções: Obras, Pessoal, Publicidade, Responsabilidade Fiscal, e Educação e Saúde. Cada subseção nos permite a fazer consultas por município. Da mesma forma, a seção INFORMAÇÕES traz subseções para Licitação, LRF, Eventos e Informações Municipais, onde na subseção "*Informação Municipais"* encontramos Receita Corrente por município, Receitas Tributárias por Município, Transferências Correntes, Receitas de Capital, Despesas Correntes e de Capital por Município, Despesa por função, Despesa com Pessoal, e Dívida Fundada.

4.2.6 Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará - TCM/CE

A página inicial do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará apresenta muitas informações ainda na primeira rolagem, além das seções tradicionais na parte superior, possui um menu extenso de acesso rápido, vários link em destaque, como pode-se observar na figura 18.

Figura 19: Página Inicial do TCM/CE

Fonte: http://www.tcm.ce.gov.br/site/index.php#.VMs2cGjF91E

A seção chamada "TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO" disponibiliza relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Prestação de Contas do TCE-CE, informa a relação dos municípios que serão fiscalizados, e divulga as Leis de Iniciativa do Executivo PPA, LDO, e LOA.

O link em destaque "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" apresenta dados específicos do município como por exemplo, quando foi ou será fiscalizado, Receitas, Despesas, Licitações, Relatórios Gerenciais, e data de envio das prestações de contas, mas nada de pareceres prévios e relatórios sobre a prestação de contas anuais ou Relatórios de Auditoria.

Ainda explorando a página inicial, ao clicarmos na seção "SERVIÇOS" subseção "Serviços On-line" somos direcionados para uma página onde Tanto no link de "Prestação de Contas de Governo" quanto na "Localização de Inteiro Teor de Acórdãos e Pareceres Prévios" é possível achar o Relatório e Parecer Prévio sobre as contas das Prefeituras Municipais do Estado do Ceará.

Figura 20: Seção "Serviços" TCM/CE

Fonte: http://www.tcm.ce.gov.br/servicos/sap.php

Ao clicamos em "Prestação de Contas de Governo" ano 2008 somos encaminhados a uma página com todos os municípios com a data de entrega, situação ou seja, se foi entregue em dia ou não, e o número do Processo. Clicando no número do processo temos acesso aos detalhes e aos documentos anexados para download.

A subseção "Localização de Inteiro Teor de Acórdãos e Pareceres Prévios" é possível encontrar o Acórdão ou Parecer ao selecionar o nome do município, ano desejado, e a Natureza do Processo: Prestação de contas do Governo. Nesta mesma página quando selecionamos como Natureza do Processo: Auditoria, não encontramos resultado algum.

Na página inicial, no meu de "***Acesso Rápido"*** encontramos o link *Inteiro Teor de Acórdãos*" que como já foi dito, oao escolhermos o município e selecionar a natureza do documento, encontramos vários processos e encontramos os documentos anexados disponíveis para download.

No fim da página inicial encontramos um link em destaque chamado "JURISPRUDÊNCIA". Tal página permite "Busca Livre" onde O TCM/CE disponibiliza um

campo de busca livre com base nas informações dos seguintes documentos elaborados pelo Tribunal: Acórdãos, Pareceres Prévios, Decisões Monocráticas, Pareceres dos Auditores, Pareceres do Ministério Público e Informações Técnicas; "Consultas Técnicas" e "Decisões em Consulta" que permite encontrarmos os Pareceres Emitidos no Período de 2002 à 2011.

4.2.7 Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES

A página inicial do TCE/ES apresenta dentre outras, as seções "JURISDICIONADO", "CIDADÃO", e "TRANSPARÊNCIA". A seção TRANSPARÊNCIA disponibiliza subseções para relatórios de Gestão Fiscal, Gestão de Pessoas, Contratos e Convênios, Licitações, Exe. Orçamentária e Financeira, Responsáveis com contas irregulares, neste último há disponível uma . Relação dos responsáveis com julgamento de contas pela irregularidade. A relação contém o nome do indivíduo, o CPF, nº do processo, número do Acórdão, Apensos, e Jurisdicionado, tanto as prefeituras quanto outros órgãos da administração municipal.

Na seção JURISDICIONADO clicamos na subseção "Prestação de contas Anual". A *página explica regras de prestação de contas para os jurisdicionados, ou seja, a página trata da forma de apresentação das prestações de contas anuais (PCA) que seus jurisdicionados devem encaminhar ao Tribunal.*

Na seção "CIDADÃO" as buscas procederam de duas formas: a) Primeiro fomos na subseção "CONSULTAS A DOCUMENTOS", e escolhemos a pesquisa por palavra-chave. Escolhemos o tipo de documento: "Parecer Prévio"; Palavra-chave: "Prestação de Contas Anual". Tivemos vários processos como resultado. Percebeu-se que a maioria refere-se a prestação de contas Municipal. No entanto, o resultado é dado aleatoriamente e não achamos de forma direta tais resultados por Município. Assim, alteramos o palavra-chave para: "Prefeitura Vitória". E achamos nos resultados os pareceres prévios e Acórdãos sobre a prestação de contas anual da prefeitura de Vitória. b) Segundo, Na subseção "CONSULTAS A PROCESSOS" a busca pode ser feita por número do processo, Interessado, Protocolo, ou Nome. Na busca por Nome colocamos o termo: Prefeitura de Vitória, achamos vários processos da processos, dentre eles, os alusivos a prestação de contas anual. Ao clicar no processo, se estiver concluso, há documentos disponíveis para download.

Na página inicial tem um menu de acesso rápido onde temos um link chamado "Pareceres em consulta", ao clicarmos fomos direcionados para a página de Consulta a

documentos, onde pelo nome da prefeitura e o tipo de documentos escolhido consegue-se achar os processos referentes a prestação de contas anual das prefeituras.

4.2.8 Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO

O tribunal de Contas dos Municípios de Goiás foi criado em 1977 através da Lei 8.338 de 18 de novembro de 1977, sendo extinto em 1997 e recriado em 1998.

A página inicial do TCM/GO traz no menu principal as seções "PRESTAÇÃO DE CONTAS" e "TRANSPARÊNCIA DO TCM". Clicamos primeiramente em "PRESTAÇÃO DE CONTAS" e a seção apresenta dados sobre a Gestão Fiscal e orçamentária do TCE, além de fornecer Layout para PPA/LDO/LOA, Analisadores e Sistemas, Layout dos Arquivos do Balancete Contábil, no entanto, nada a respeito da prestação de contas das prefeituras municipais.

A seção "TRANSPARÊNCIA DO TCM" traz subseções a respeito de "*Diárias e Passagens", "Relatórios de Gestão Fiscal", "Execução Orçamentária do Tribunal", "Folha de Pagamento" e o "Sistema de Informação ao Cidadão"*. Ou seja, nada relativo a prestação d contas dos municípios.

Na página inicial temos 3 seções destinadas: "CIDADÃO", "SERVIDOR" e "JURISDICIOADOS". Os serviços oferecidos pela seção "CIDADÃO" são informações a respeito das Licitações, Concursos, Aplicação Saúde/Educação/Pessoal, Palestras e o o Serviço de Informação ao Cidadão, mais uma vez nada sobre a Prestação de contas anual e os relatórios do TCM.

Ainda na página inicial clicamos num link chamado "PORTAIS". A página disponibiliza links para diversos portais, tais como, Portal do Cidadão, Portal dos Jurisdicionados, Portal do Controlador Interno, e outros. O "PORTAL DO CIDADÃO", nos permite visualizar apenas o detalhamento das *Receitas, Despesas e Folha de Pagamento* por município. Sendo assim, mais uma vez não encontramos documentos de prestação de contas das prefeituras e seus anexos.

Ainda no Menu Principal da página inicial, acessamos a seção "SERVIÇOS", subseção "FISCALIZAÇÃO", mas a página estava "***em manutenção".*** Ainda na seção "SERVIÇOS", analisamos a subseção "PUBLICAÇÕES", que disponibiliza dados sobre o "Retrato dos municípios", "Portarias", um relatório de Auditoria de Natureza Operacional, uma Cartilha.

Por fim, na página inicial tem um link de "CONSULTA DE PROCESSOS" que possibilita outras formas de buscas caso o cidadão não saiba o nº do processo. A busca contém o órgão Interessado, Assunto (Agrupado ou Específico), e o Ano. Primeiramente efetuamos a busca por Assunto Específico: Escolhemos como Interessado "Goiânia", Ano "2010", e assunto específico: Prestação de Contas. Não Obtivemos resultado algum. Então mudamos o assunto específico para "Auditoria" e também não apareceram resultados. Em seguida mudamos o assunto para "Decisões plenárias" e continuamos sem resultados.

Assim, optamos pela busca com "Assunto Agrupado" e dentre "Lei Orçamentária Anual", "Balancetes Mensais", "Balanço Geral", e "Balancetes Quadrimestrais", selecionados o assunto "Balanço Geral", Interessado "Goiânia", Ano "2010" que resultou na apresentação das informações sobre o Processo nº 09892/11. Parece-nos que o termo "Balanço Geral" não é o mais indicado para referir-se à análise e avaliação das **CONTAS DE GOVERNO.** No detalhamento do processo, baixamos o Parecer Prévio (PP) Nº 00002/2012 referente ao Processo citado.

4.2.9 Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão foi criado pelo Decreto Lei 134, de 30 de dezembro de 1946, e instalado no dia 02 de janeiro de 1947.

A primeira rolagem da página inicial é clara, ou seja, sem muitas informações, com poucas seções e link em destaque. Procedemos nossas buscas iniciais na seção "SERVIÇOS", "TRANSPARÊNCIA" e "PUBLICAÇÕES".

A seção "SERVIÇOS" disponibiliza serviços de cadastro de licitação, convênio, Validade de Certidão, mas nada referente aos Municípios. A seção "TRANSPARÊNCIA" apresenta duas subseções "*Gestão do TCE" e "Informações dos Jurisdicionados*". Cada uma das subseções eram subdivididas em outros links. Por exemplo, a subseção *Gestão do TCE* tem link para: Gestão de pessoas, Gestão Orçamentária-Financeira, Relatório de Gestão Fiscal, Relatório de Atividades, Licitações, Contratos e outros. A subseção *Informações dos Jurisdicionados* possuía links para: Mural de Licitações, Mural de Convênios, Pautas de Julgamento, Gestores Inadimplentes, Contas Irregulares. O link Contas irregulares nos permitiu ter acesso a uma Relação de Responsáveis por Contas com Parecer Prévio pela Desaprovação e Julgadas Irregulares pelo TCE-MA e relação dos gestores do poder executivo – prefeituras. Não tinha número de processo nem nada que pudesse nos remeter a prestação de contas municipal.

Na subseção "Gestão do TCE" encontramos relatórios e informação sobre gestão fiscal, financeira e orçamentária do próprio TCE/MA, além de informações sobre licitações e contratos. Na subseção " Informações dos Jurisdicionados" clicamos no link "Processos e Certidões", e assim, fomos encaminhados a uma página que tem "Busca de processos", e que se observássemos com cuidados acharíamos na parte superior da página um link para "Prestação de Contas Anuais" e "Relações de Processos".

Ao clicarmos em "Prestação de contas Anuais", podemos optar pelos órgãos do *Executivo Municipal, Legislativo Municipal, Executivo Estadual, Legislativo Estadual, Judiciário e Ministério Público.*

Figura 21: Busca de Processos TCE/MA

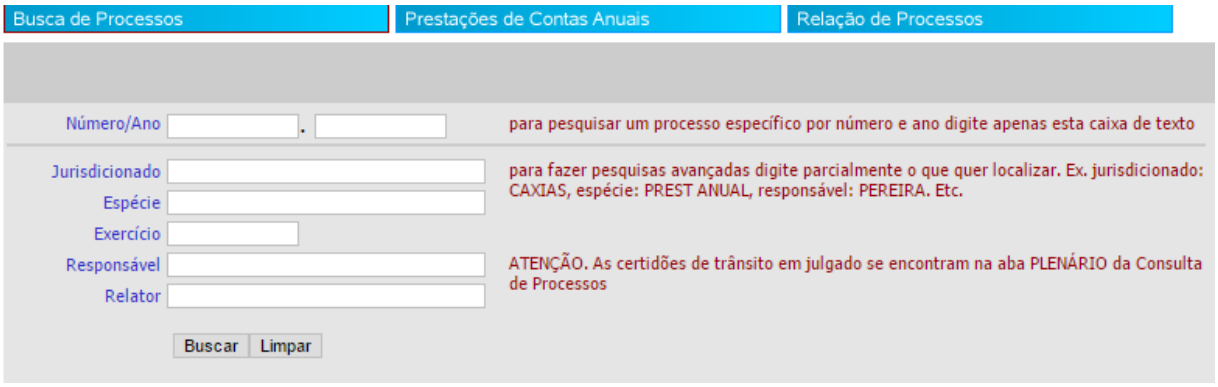

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/scp/

Ao escolhermos o Executivo Municipal aparecem todas as prefeituras, ao clicarmos na Prefeitura Municipal de São Luís, temos os seguintes dados:

Figura 22: Relação dos Processos disponíveis TCE/MA

Número	Espécie	Origem	Responsável	Exercício
349/1991	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Jackson Kleper Lago	1990
4679/2007	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura Municipal de São Luís	Raimundo Machado de Araújo	1991
4685/2007	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura Municipal de São Luís	Antonio de Pádua Oliveira Nazareno	1991
1413/1993	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura Municipal de São Luís	Jackson Kleper Lago	1992
2788/1994	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Conceição de Maria Carvalho de Andrade	1993
3576/1995	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Conceição de Maria Carvalho de Andrade	1994
2548/1996	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Conceição de Maria Carvalho de Andrade - Prefeita	1995
5149/1997	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Conceição de Andrade - Prefeita	1996
3217/2000	Prestação de Contas Anual de Governo	Prefeitura Municipal de São Luís	Jackson Kleper Lago	1999
3481/2001	Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura Municipal de São Luís	Jackson Kepler Lago	2000

Ao clicarmos no número do processo, temos acesso aos dados e resultado do julgamento do mesmo. No entanto, para achar o Parecer prévio, o usuário precisa clicar no link da parte superior chamado "*Plenário"*,

Figura 23: Processo referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parnaíba exercício de 2002: Dados Básicos

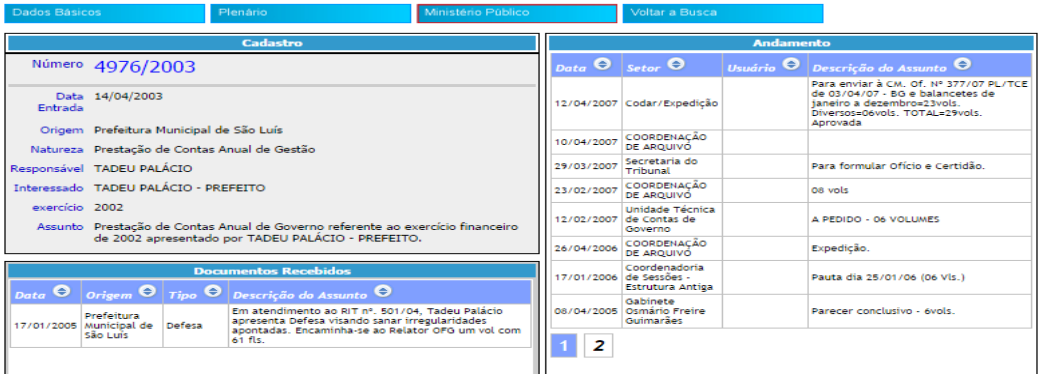

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/scp/processopage

Figura 24: Processo referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parnaíba exercício de 2002:Plenário

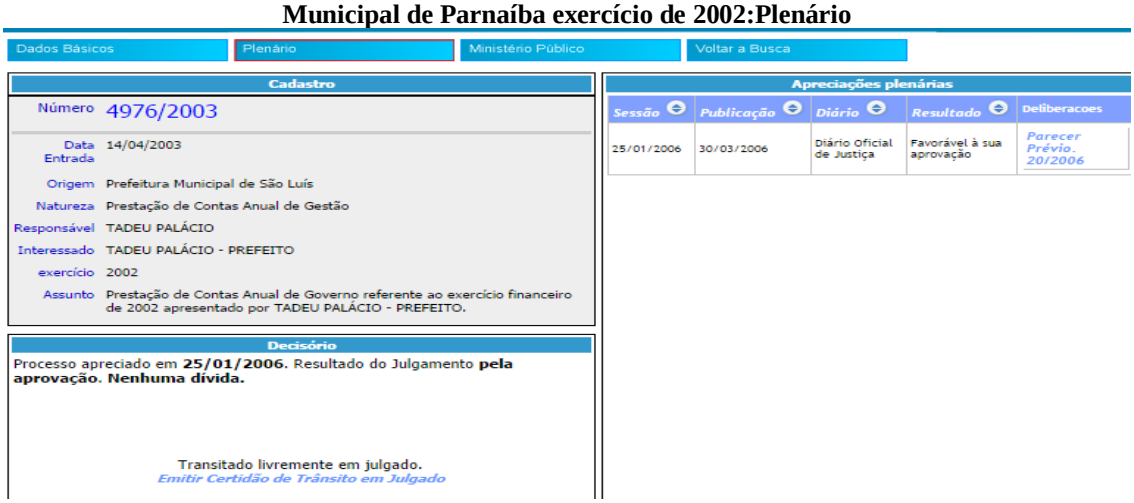

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/scp/processopage

No entanto, a partir das últimas semanas do mês de Outubro de 2014 observamos que a página de busca mudou. Na subseção Informações dos Jurisdicionados, o link chamado "Processos e Certidões" foi substituído por outro chamado "Consulta de Processos Digitais", agora, esta página apresenta-se de forma diferente.

Seção Transparência, seleciona "Informações dos Jurisdicionados" e depois "Consulta de Processos Digitais. A consulta pode ser feita por "número" e "ano" do processo, e/ou outros critérios: por origem, tipo, responsável e exercício.

Tipo Prestação de contas anual do prefeito, Origem: Prefeitura Municipal de São luís, Ano 2005, e o resultado foi que não existem processos relacionados, repetimos a busca com "Ano 2004"e o resultado foi o mesmo.

Figura 25: Nova Página de Busca de Processos TCE/MA

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/consultaprocesso/consultarProcesso.zul

Quando colocamos o "Ano 2007" tivemos como resultado o processo nº 2365/2008. Ao clicarmos em "dados do processo" temos acesso aos detalhes do mesmo, e ao clicarmos em "prestação de contas" podemos visualizar a página com a documentação da prestação de contas, mas ao clicamos no documento NÃO conseguimos fazer download nem visualizar.

Figura 26: Docmentação processo nº 2365/2008 TCE/MA

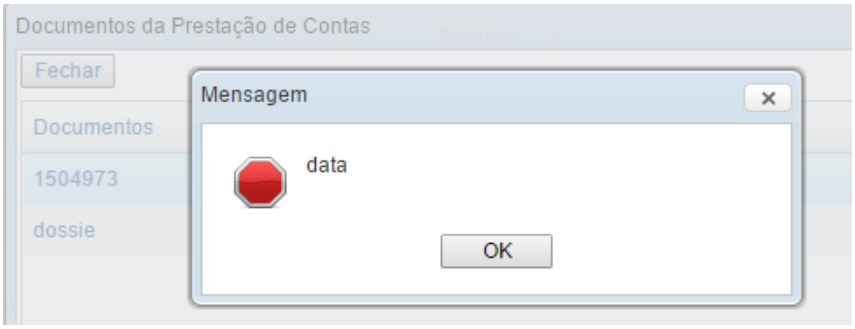

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/consultaprocesso/consultarProcesso.zul

Repetimos a busca com os dados do processo nº 4976/2003 mas não conseguimos fazer download de documento algum.

Figura 27: dados disponíveis do processo nº 4976/2003

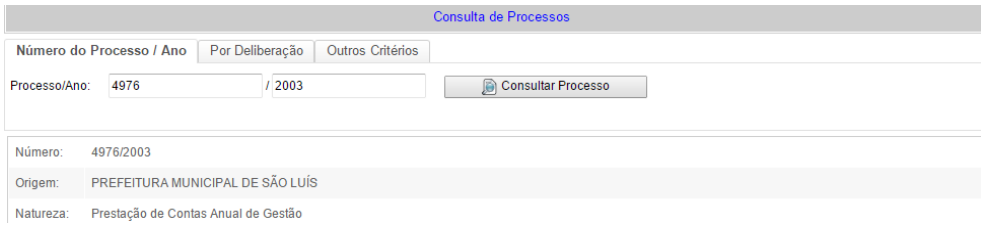

Fonte: http://www.tce.ma.gov.br/consultaprocesso/consultarProcesso.zul

4.2.10 Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE/MT

A página inicial do TCE/MT apresenta na parte superior as seguintes seções: "Pesquisas e Serviços", "Espaço do Cidadão", "Espaço do Fiscalizado", "Portal da Transparência/SIC" e "PDI". No entanto, ainda na página inicial, no lado esquerdo, encontramos um "Menu" com alguns links diretos, dentre eles um chamado "CONTAS ANUAIS", onde podemos escolher entre Governo do Estado, Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, Prefeituras, Câmaras, órgãos Municipais, Órgãos Estaduais. Ao clicarmos em "Prefeituras" somos direcionados a uma página onde temos o nome de todos os municípios e podemos escolher o exercício (disponível de 2002 a 2014), em seguida somos orientados a clicar no *nome do município* para analisar outras informações ou Clicar no *número do processo* para visualizar-lo na íntegra.

Assim, escolhemos o exercício de 2007, e clicamos no número do processo 59773/2008.

Figura 28: Busca de Processo TCE/MT

Fonte: http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/resultado

Ao clicarmos no número do processo somos encaminhados a uma página com os detalhes, tais como: trâmites, Juntadas, Decisões, Documentos, e Vídeos. Clicando em Documentos temos para download o Relatório, Relatório Técnico, Parecer do Ministério Público, Voto, e os Protocolos Digitalizados.

A seção "ESPAÇO DO CIDADÃO" disponibiliza as subseções para: Receitas, Despesas, Limites da LRF, Políticas Públicas com Saúde, Educação e Segurança, Decisões do TCE, Atos de Pessoal e outros. Observa-se que pela nomenclatura das subseções a princípio

não somos levamos a "Prestação de Contas Anual" das prefeituras. Assim, ao analisarmos as subseções, clicamos em "Decisões do TCE" somos direcionados a uma página para escolher o Município, e a Unidade Gestora. Assim, escolhemos Cuiabá, unidade gestora Prefeitura de Cuiabá.

O resultado encontrado são os processos relativo a prestação de contas da Prefeitura de Cuiabá concernentes aos exercícios de 2003 a 2012. Clicando no número do processo obtém-se os documentos ja descritos acima disponíveis para download.

A seção "PORTAL DE TRANSPARÊNCIS/SIC" tem a opção de fazer "CONSULTA POR ASSUNTO", na página há assuntos diversos como: Legislação, Despesa, Concurso, LRF, Transporte, Planejamento, Contratos e ETC. Nada a respeito da Prestação de Contas do Governo Municipal.

4.2.11 Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE/MS

No site do TCE/MS clicamos inicialmente na seção "TRANSPARÊNCIA, a mesma disponibiliza apenas links para acesso a "Despesa, LRF, Licitações, Convênios, Gestão de Pessoas e Contratos". Tais informações referem-se ao próprio TCE/MS.

A seção "CONTROLE EXTERNO" contém 5 subseções: "*CJUR" (Cadastro de Jurisdicionados), "LRF TRANSPARÊNCIA": para envio de dados da Lei de Responsabilidade Fiscal*, "*SICAP" (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal),* "*SICOM" (Sistema Analisador Web) e* o "*e-Legis"(Sistema de Consulta de Legislação Municipal)*. Em nenhuma dessas subseções encontramos disponível relatórios de prestação de contas dos municípios, nem tampouco conseguimos fazer o "download" de nenhum dos documentos objeto de nossa pesquisa (relatórios de auditoria, relatório técnico de prestação de contas do município, pareceres prévios sobre as contas das prefeituras, bem como a decisão e os votos dos conselheiros).

Na seção "SERVIÇOS E CONSULTAS", Subseção "CONTAS IRREGULARES", está disponível a *Relação dos Responsáveis por Contas julgadas Irregulares, um documento que tem o número do processo, nome do responsável, CPF, e deliberação. Não dá pra identificar os municípios, pois na lista só tem o nome do gestor.*

Ainda na seção "SERVIÇOS E CONSULTAS", subseção "PROCESSOS", realizamos a consulta por "Palavras-Chaves" e "Assunto". Fizemos a seguinte pesquisa: a) Palavra-chave "CAMPO GRANDE" e Assunto "PRESTAÇÃO DE CONTAS". O sistema retornou com uma lista de processos. Mas para nossa surpresa, ao clicarmos em um deles (Proc. 506026),

obtivemos informação de outra prefeitura (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO). Repetimos a busca trocando a palavra-chave por: "Prefeitura Municipal de Dourados" e apareceram os mesmo processos concernentes a unidades gestoras diversas. Portanto, não obtivemos sucesso nessa alternativa de busca.

Ainda na seção "SERVIÇOS E CONSULTAS" clicamos na subseção de JURISPRUDÊNCIA, onde é possível realizar buscas por Palavras-chaves e Assunto. Realizamos buscas de duas formas diferentes : a) palavra chave: PRESTAÇÃO DE CONTAS, assunto: PARECER; e b) palavra chave: PREFEITURA MUNICIPAL, assunto: PARECER. Como resultado, o sistema listou pareceres, que não se referiam a prestações de contas municipais.

Por fim, Pesquisamos na subseção "BALANÇO", seção "SERVIÇOS E CONSULTAS", onde é possível escolher o município e a unidade Gestora. Selecionamos as opções de consulta "Campo Grande", "Prefeitura Municipal". Nenhum resultado foi retornado pelo sistema. Escolhemos o Município de Dourados mas não havia arquivos para consulta.

Enviamos uma carta ao Presidente do TCE/MS solicitando os documentos e a resposta foi que no site, a partir do dia 29/09 foi lançado o novo *"portal da Jurisprudência"* onde é possível visualizar todas as decisões desde 2009, a pesquisa de Jurisprudência é no modelo livre (sem parametrização) a exemplo do Google. Assim sendo, Ao clicamos no link "Jurisprudência" inserimos no link de busca a frase: "Prestação de Contas Anual Prefeitura Campo Grande", e tivemos como retorno alguns processos referentes a prestação de contas anual da referida prefeitura, ao clicamos no processo, podemos visualizar os detalhes e fazer o download dos documentos.

4.2.12 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG

O site do TCE/MG disponibiliza uma seção para SERVIÇOS, NORMAS E JURISPRUDÊNCIA, E TRANSPARÊNCIA, e outros. A página inicial, na primeira rolagem, também tem em destaque o link "MINAS TRANSPARENTE". Na página "MINAS TRANSPARENTE" é possível realizar buscas por município. Então, escolhemos o Município de Belo Horizonte, execício 2013. No entanto, o resultado é a respeito das receitas arrecadadas e gastos com Saúde, Educação e Transporte.

A Seção TRANSPARÊNCIA, subseção "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL" disponibiliza dados da gestão financeira, orçamentária e patrimonial do próprio TCE/MG, ou seja, Balanço Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, Demonstração das Variações

patrimoniais, Balancetes, Restos a pagar e outros. Na mesma seção, a Subseção "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MG" nos dá acesso ao "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ainda na seção "TRANSPARÊNCIA", clicamos na subseção "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO". A página explica a lei e indica onde encontrar no site do TCE/MG algumas informações, no entanto, nada a respeito de como encontrar a Prestação de Contas Anuais das Prefeituras.

Na página inicial tem um link de acesso rápido chamado "FISCALIZADO COM O TCE" onde podemos escolher o município e o exercício. Escolhemos o Município de "Uberlândia" Exercício "2012". O resultado são informações a respeito do perfil municipal (PIB, IDH, Receita Arrecadada) e gastos com saúde, educação. Nada a respeito da prestação de contas do município.

NA subseção "CONSULTA A DOCUMENTOS PROCESSUAIS", seção "SERVIÇOS", só é possível ter acesso aos documentos com Código e CPF específico.

Ainda na Seção "SERVIÇOS" subseção "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS", somos encaminhados a Pesquisa Simples e Avançada. Na pesquisa Avançada realizamos a busca da seguinte forma: a) Escolhemos a esfera Municipal, Pessoa Jurídica, Unidade Fiscalizada Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Natureza: Prestação de Contas Municipal. Resultado: 13 processos. Escolhemos o processo nº 686764/2004 para visualizar os detalhes e percebemos que não há Parecer emitido pelo TCE/MG disponível para Download. Repetimos a Busca com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, e Encontramos o Processo Nº 842796/2011 e também não encontramos o Parecer Emitido pelo TCE/MG.

Figura 29: Dados do Processo 28367800/2012 TCE/MG

Relatório de Dados do Processo

DADOS DO PROCESSO:

No Processo:	872722	**Protocolo/Ano:** 28367800 / 2012	**Data Cadastro:**	12/04/2012 18:37:27	**Ano Ref.:** 2011
Natureza:	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL			**Tipo de Administraçao:**	DM
Localizaçao:	ARQUIVO			**Novo Processo:**	
Situaçao:	AG. ARQUIVAMENTO/ARQUIVADO				
Procedencia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA				
No Antigo:		**Processo Principal:**		**Qtde. Anexos:**	
Município:	UBERLÂNDIA				

DECISOES DA CÂMARA MUNICIPAL :

Data Sessao:	03/05/2013	**Decisao:**	APROVAÇAO DAS CONTAS

Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/

Por fim, na seção NORMAS E JURISPRUDÊNCIA subseção "Pesquisa de Jurisprudência" a busca pode ser realizada através do número de processo, relator, partes, Natureza, Termos da Pesquisa. Selecionamos como Natureza: "Prestação de Contas Executivo Municipal" e colocamos como termo da pesquisa ou "Partes" o nome do Município. Assim, encontramos processos relativo a prestação de contas da prefeitura escolhida e ao detalhar o mesmo podemos baixar os Parecer Prévio. Encontramos o processo 872722, Prestação de Contas do Executivo Municipal - 2011, e baixamos a Ementa de Parecer Prévio.

Quando colocamos o Processo nº 872722 no link para "Consultas Processuais" encontramos os depaches do processo, os trâmites, o parecer do ministério público, mas, não achamos o Parecer no Tribunal.

4.2.13 Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

A página inicial do TCM/PA possui as seguintes seções: "SOCIEDADE", "JURISDICIONADOS", "SERVIDORES", "TCM" e "WEBMAIL". Ainda na Página Inicial temos o menu da seção Sociedade detalhado. Encontramos links diretos para "Notícias", "Transparência TCM/PA", "Publicações", "Processos", "Acórdão ou Resolução"

Na seção "SOCIEDADE" a busca de "PROCESSOS" pode ser feita por Número ou por Município. Optamos pela pesquisa por Município e fizemos dois testes: a) escolhemos o Município de Belém, ano de 2006. Como resultado da busca, foram apresentados alguns processos, dentre eles o processo nº 140012006, relativo à Prestação de Contas daquela Prefeitura. No entanto não foi possível obter o Parecer Prévio, nem qualquer outro documento relacionado ao mesmo. b) escolhemos o Município de Marabá, ano 2010, Processo nº 420012010, relativo à prestação de contas, e mais uma vez nenhum documento foi disponibilizado pelo sistema.

Fomos na seção "PUBLICAÇÕES DO TCM-PA", na tentativa de acessar documentos referentes ao processo nº 140012006 descrito acima, onde o julgamento foi "*parecer favorável, Res/9.137".* Mas, na referida seção, as publicações só são disponibilizadas por e-mail após solicitação ao Tribunal, ou seja, não são disponibilizadas imediatamente e requerem a identificação do solicitante, o que pode inibir o cidadão interessado. Fizemos a solicitação mas não obtivemos resposta alguma do tribunal.

Figura 30: Consuta de Processos por Município - TCM/PA

Fonte: http://www.tcm.pa.gov.br/

Após 2 meses entramos novamente no site do TCM/PA e percebemos que a seção "Publicações do TCM-PA" possuía outro formato, disponibilizando a informação sem a necessidade de verificação dos dados e envio por e-mail, como pode-se observar abaixo.

Figura 31: Atualização da Página "Publicações do TCE/PA"

Antes

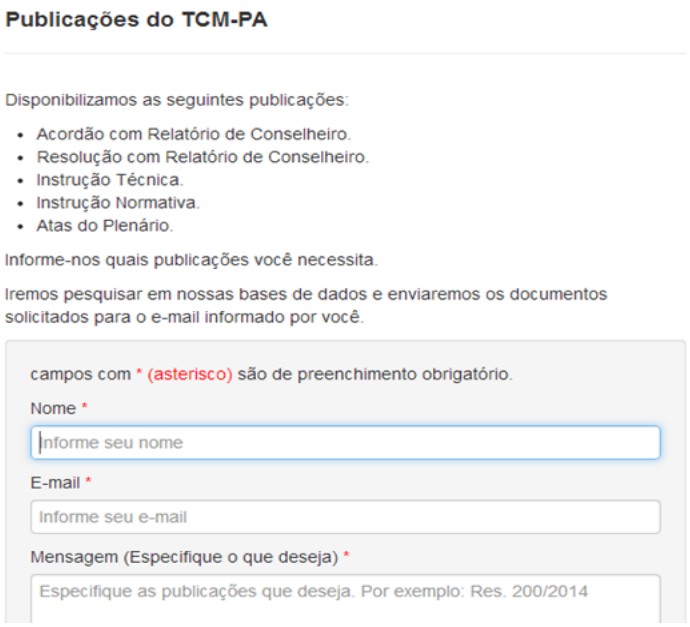

Depois

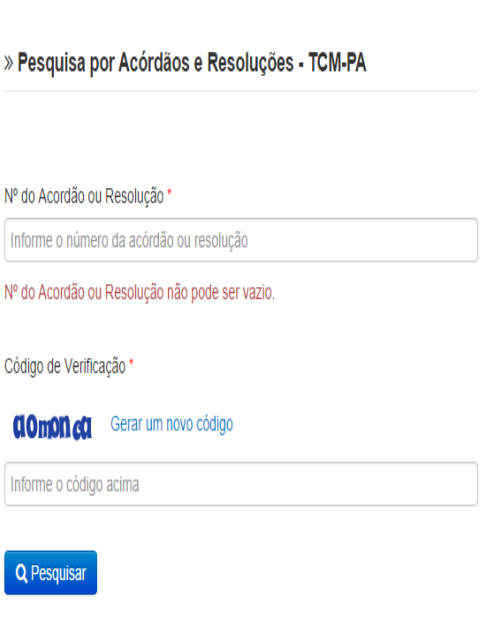

Na pesquisa realizada no dia 26 de setembro de 2014 a página "PUBLICAÇÕES DO TCM/PA" possibilita a busca por Acórdãos e Resoluções, para isso é necessário ter o número do documento. Assim sendo, colocamos o número da Resolução *9137*, referente ao processo nº 140012006, descrito acima encontramos o parecer prévio. Da mesma forma procedemos outras buscas, como segue: a) Primeiro, fomos no menu inicial e clicamos na "Busca de

Processos por Município", b) e pesquisamos 4 prefeituras, Prefeitura de Itaituba, Belém, Santarém, e Ananindeua. Procuramos a prestação de contas referentes aos exercícios de 2002 a 2012. Observando ano por ano de cada município, achamos apenas 6 julgamentos. Achamos o Parecer Prévio referente ao exercício de 2001 e 2003 da Prefeitura de Itaituba, 2002, 2003, e 2006 da Prefeitura de Belém, 2002 da Prefeitura de Santarém, e nenhum processo com julgamento concluso, ou seja, n]ao achamos nenhum parecer prévio.

O site tem um link para "TRANSPARÊNCIA TCM" e outro para "CONTROLE CIDADÃO". Na página do "TRANSPARÊNCIA TCM" são disponibilizadas informações sobre a execução orçamentária e financeira do próprio Tribunal. A página do "CONTROLE CIDADÃO" disponibiliza informações sobre as parcelas de recursos transferidos pelo Governo Federal aos municípios.

Na seção "JURISDICIONADOS", analisamos as seguintes subseções: a) subseção "CÓPIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS", que não disponibiliza os documentos objeto de nossa pesquisa, mas apenas notícias do próprio TCM/PA; e b) subseção "TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO PARÁ" onde é possível acompanhar os recursos transferidos pelo Governo Federal aos Municípios do Estado do Pará através das informações do Portal de Transparência do Governo Federal.

4.2.14 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB

O processo de criação do Tribunal de Contas do Estado iniciou-se a 17 de agosto de 1970, concretizando-se com a sanção da Lei no 3.627, a 31 de agosto daquele ano, e com a sua instalação a 1o de março de 1971. Cabe ao Tribunal acompanhar a gestão, fiscalizar e analisar os processos de prestações de contas, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, licitações, contratos e convênios.

A página inicial do TCE/PB apresenta seções na parte superior que não se relacionam diretamente com prestação de serviços ao cidadão. As seções disponíveis são: Institucional, explica o funcionamento do TCE/PB; Gestão, disponibiliza Balancete, Relatórios de Atividades, Relatórios da Gestão Fiscal; Legislação, Ministério Público, Ouvidoria, Fale Conosco, e Publicações, ou seja, nenhuma destas seções nos levam a prestação de contas municipal.

No entanto, o site apresenta link em destaque em sua página inicial: PORTAL DA CIDADANIA - SAGRES, PORTAL DO GESTOR, ACESSO À INFORMAÇÃO, e

SERVIÇOS: "Consulta de decisões", "Plenário", Sessão", "Acompanhamento de Processos e Documentos", e outros.

O "PORTAL DA CIDADANIA - SAGRES" disponibiliza através do SAGRES as principais informações fornecidas pelos gestores, tais como, receitas, despesas, empenhos, licitações, obras, pessoal, veículos, e credores, mas sobre elas não tenha sido emitido juízo de valor, ou seja, nesta seção o TCE/PB apenas dá publicidade a tais informações. O cidadão opta pela consulta ao Governo Estadual, Mural de Licitações, Dados Abertos, ou Governo Municipal, se escolher o governo municipal, ao selecionar o município, o ano e a unidade gestora, são disponibilizados os dados enviados pela unidade escolhida.

Figura 32: Portal da Cidadania TCE/PB

Fonte: http://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/

Figura 33: Sagres On Line TCE/PB

Fonte: http://sagres.tce.pb.gov.br/index.php

Na página "ACESSO À INFORMAÇÃO" além de explicar o que o "Acesso à Informações" há vários links para serviços distintos como Folha de Pagamento, Diário Eletrônico, Contas Irregulares, Licitação, Ouvidoria, Processos, etc. Clicamos no link da subseção chamada "PRESTAÇÃO DE CONTAS" onde é preciso escolher: o Tipo de Consulta, Ente, e Jurisdicionado. Assim, selecionamos Tipo de consulta Municipal, o ente são

os municípios, selecionamos "Codado" e o órgão Jurisdicionado, a Prefeitura Municipal de Codado, assim, é possível encontrar uma Lista de todos os processos de prestação de contas dos últimos oito exercícios. Ao clicar no número do protocolo pode-se abrir as informações detalhadas do processo, e ter acesso aos documentos anexados disponíveis para download, ou seja, Relatório de Prestação de Contas, Parecer Prévio e Voto.

Figura 34: Busca realizada "Prefeitura Municipal de Codado - TCE/PB

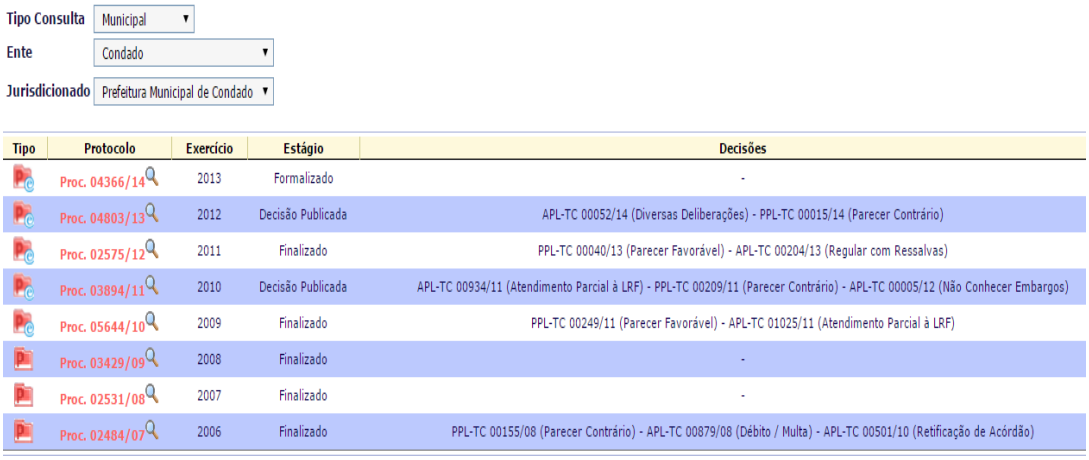

Tipo	Protocolo	Exercício	Estágio	Decisões
	Proc. 04366/14	2013	Formalizado	-
	Proc. 04803/13	2012	Decisão Publicada	APL-TC 00052/14 (Diversas Deliberações) - PPL-TC 00015/14 (Parecer Contrário)
	Proc. 02575/12	2011	Finalizado	PPL-TC 00040/13 (Parecer Favorável) - APL-TC 00204/13 (Regular com Ressalvas)
	Proc. 03894/11	2010	Decisão Publicada	APL-TC 00934/11 (Atendimento Parcial à LRF) - PPL-TC 00209/11 (Parecer Contrário) - APL-TC 00005/12 (Não Conhecer Embargos)
	Proc. 05644/10	2009	Finalizado	PPL-TC 00249/11 (Parecer Favorável) - APL-TC 01025/11 (Atendimento Parcial à LRF)
	Proc. 03429/09	2008	Finalizado	-
	Proc. 02531/08	2007	Finalizado	-
	Proc. 02484/07	2006	Finalizado	PPL-TC 00155/08 (Parecer Contrário) - APL-TC 00879/08 (Débito / Multa) - APL-TC 00501/10 (Retificação de Acórdão)

Fonte: http://portal.tce.pb.gov.br/

Ainda na página inicial clicamos no link "CONSULTAR DECISÕES" somos encaminhados ao uma página de busca de "Decisões". A busca pode ser feita pelo número do processo, data do DOE, Relator, Jurisdicionado, Subcategoria do Processo, Interessados, Ementa e outros. Selecionamos como subcategoria do processo "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS", e como Jurisdicionado "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE" e tivemos acesso as decisões do tribunal relativas as Prestações de Contas da Prefeitura de Campina Grande, em cada processo estava a descrição da decisão e o Acórdão disponível para download o Acórdão.

4.2.15 Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

A página inicial do TCE/PR dispõe, dentre outras, as seções "TRANSPARÊNCIA", "ÁREA DE ATUAÇÃO", "CIDADÃO" e "MUNICIPAL" que a princípio foram as seções analisadas em busca das análises da prestação de contas e documentos disponíveis para visualização e download.

Iniciando nossa buscas, clicamos na seção "MUNICIPAL" e acessamos o link "*Prestação de Contas"*, que nos permite fazer buscas por município, e escolher o órgão.

Selecionamos "*Curitiba - prefeitura municipal*" o obtivemos como resultado os processos de 2009 a 2013. Ao selecionar-se um desses anos, tem-se acesso aos detalhes e trâmites dos processos, mas sem a possibilidade de fazer o "download" dos mesmos.

Figura 35: Busca de Processos referentes a Prestação de Contas município de Curitiba

MUNICIPIO DE CURITIBA

Exercício	Processo
2009	161623/10
2010	165690/11
2011	196134/12
2012	136011/13
2013	242052/14

Prestação de Contas - Municípios

A Prestação de Contas é dever constitucional dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos. Aqui qualquer cidadão pode consultar o trâmite e a situação atual das últimas prestações de contas dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Processo	161623/10
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Protocolado em	29/03/2010 15:52
Autuado em	30/03/2010 11:46
Oficio de encaminhamento	045/10
Relator	CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Fonte: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/prestacao-de-contas-municipios/214

Portanto, nesta seção, não conseguimos fazer o "download" de nenhum dos documentos objeto de nossa pesquisa (relatórios de auditoria, relatório técnico de prestação de contas do município, pareceres prévios sobre as contas das prefeituras, bem como a decisão e os votos dos conselheiros).

A seção "TRANSPARÊNCIA" traz informações sobre a gestão do TCE-PR tais como: "Contratos", "Relatórios de Gestão Fiscal", "Leis Orçamentárias", "Execução Orçamentária e Financeira", "Licitação". Não traz nada relativo aos pareceres emitidos pelo TCE sobre as fiscalizações das contas das prefeituras, portanto sem a possibilidade de se acessar ou fazer "download" de qualquer dos documentos objeto de nossa pesquisa.

Na seção "CIDADÃO" foram acessados todos os links, mas em nenhum deles foi possível acessar ou fazer "download" de nenhum dos documentos objeto de nossa pesquisa. A referida seção traz um link para que o cidadão conheça sobre seu papel na sociedade, outro

para o Controle Social, incentivando ao cidadão a pesquisar sobre as licitações municipais, Contratos, e os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A página "CIDADÃO" possibilita ainda a Consulta a Transferências Voluntárias e a Fiscalização de Obras Públicas. Na pagina tem um link para o "Serviço de Informação ao Cidadão", que traz esclarecimentos sobre a Lei de Acesso a Informação, instruindo o usuário sobre como solicitar informação ao TCE/PR. Por fim, um destaque desta seção, é subseção "CONTROLE EXTERNO". A página "Controle Externo" Disponibiliza 3 seções: *Auditorias, Fiscalizações Especiais, e Plano Anual de Fiscalização.* Em cada subseção desta é possível baixar documentos referentes a Auditorias e fiscalizações realizadas pelo Tribunal. Mas nada encontrado relativo a Prestação de Contas Municipal.

A seção "ÁREA DE ATUAÇÃO" traz os convênios e parcerias, as auditorias com o link para "Controle Externo", e um link para a "Auditoria Social", que é um projeto para inclusão do cidadão no controle do gasto público.

Na página Inicial**,** seção "SERVIÇOS", existem vários sub-seções. A primeira sub-seção do menu chama-se "*Documentos Oficiais"*, tal link possibilita a busca processual, acesso a Lei orgânica, ao Regimento Interno, Diário Eletrônico, Documentos Digitais, Cópia de Autos Digitais e Jurisprudência. O Serviço "Documentos Digitais" destina-se à verificação das assinaturas eletrônicas e do conteúdo original de documentos eletrônicos emitidos pelo Tribunal de Contas. Mas, só é possível acessar tais documentos se informarmos o código identificador do documento localizado no rodapé do mesmo, o que impossibilitou baixarmos quaisquer documentos.

Em seguida, clicamos em "Cópia de Autos digitais" ainda na subseção "Documentos oficiais". Tal serviço permite acessar e baixar cópias de autos de processos, no entanto, para acessa tais documentos é necessário que o CPF ou CNPJ do requerente sejam autorizadas pelo relator. As cópias autorizadas ficam disponíveis por 90 dias da data de sua autorização pelo relator do processo. Ou seja, para que possamos acessar os documentos relativo aos processos de prestação de contas, precisaríamos de autorização do relator do processo.

Figura 36: Cópia de Autos Digitais - TCE/PR

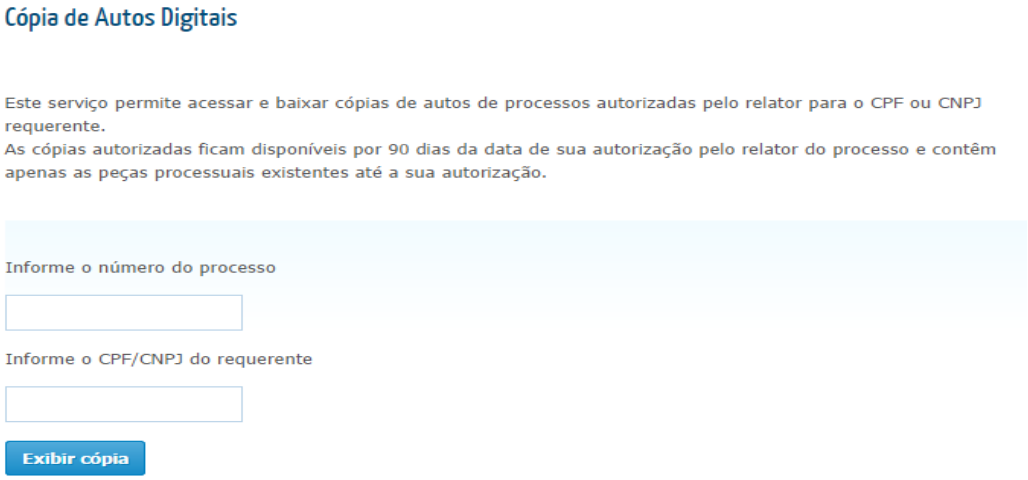

Fonte: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/copia-de-autos-digitais/112

Por fim, consultamos a seção "ÁREAS DE ATUAÇÃO", clicando no link "Controle Externo", que encaminha para a mesma página da subseção encontrada em "CIDADÃO", mas, atendendo a Lei de Acesso à Informação, a página apresenta o "Serviço de Informação ao Cidadão" e link para Ouvidoria.

4.2.16 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco foi criado em 12 de dezembro de 1967, através da Lei Estadual nº 6.078, como órgão auxiliar da Assembléia Legislativa no controle externo da administração financeira e orçamentária estadual.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco estabelece como competência do TCE/PE dentre outras, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, emitindo parecer prévio, a ser elaborado no prazo de até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, nos termos do inciso III do § 1º do art. 86 da Constituição Estadual; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

Na página inicial do TCE/PE encontramos as seguintes seções na parte superior: "FISCALIZAÇÃO", "TRANSPARÊNCIA", "OUVIDORIA", "LEGISLAÇÃO", "SAGRES" e outras. A página inicial também apresenta um menu de acesso de rápido, com links para o "Portal do Cidadão", "Serviço de Informação ao Cidadão", "Prestação de contas", "Jurisprudência", "Processo Eletrônico" e outros.

Clicamos no Link "Portal do cidadão" e somos encaminhados a uma página com dados sobre Saúde, Educação, Obras, Orçamento, Transporte Escolar, Sustentabilidade e Contas de Prefeitos, ao clicarmos na seção "Contas de Prefeitos" é possível escolher o município e obter os detalhes do julgamento das contas de prefeitos da cidade escolhida, o interessante é que na mesma página podemos obter também informações quanto ao julgamento da câmara, como pode ser observado na figura 1. Ao clicar no exercício financeiro ou no status obtém-se o relatório técnico da prestação de contas, o parecer prévio e o voto do relator conselheiro.

Figura 37: Julgamento das Contas de Prefeitos de Cabo de Santo Agostinho/PE

Exercício	Prefeito	Parecer do TCE*	Julgamento da Câmara	Status
1994	JACO GOMES DA SILVA	Aprovado	Não informado	
1995	JACO GOMES DA SILVA	Aprovado	REJEITADO	
1996	JACO GOMES DA SILVA	Rejeitado	REJEITADO	
1997	JACO GOMES DA SILVA	Aprovado	APROVADO	

Fonte: http://cidadao.tce.pe.gov.br/portalcidadao/index.php/contas-de-prefeitos

Um outro ponto que vale destacar sobre a pagina de *Julgamento das Contas de Prefeito* são os gráficos que são disponibilizados. A cada município escolhido, são apresentados 4 gráfico que fazem a relação entre " *Divergências Pareceres do TCE X Julgamento das Câmaras", " Julgamentos Informados pelas Câmaras", "Aprovações do TCE X Julgamentos das Câmaras pela Rejeição", "Rejeições do TCE X Julgamentos das Câmaras pela Aprovação". No caso da prefeitura do Cabo de Santo Agostinho*

Tais Gráficos ajudam ao cidadão observar a relação da atuação do TCE e da Câmara dos Vereadores, já que o Tribunal De Contas Estadual auxilia a Câmara na atividade de Controle Externo. Em alguns casos o TCE/PE pode optar pela rejeição das contas, e a Câmara aprovar, e vice-versa.

O Portal do Cidadão ainda oferece informações sobre Execução Orçamentária, Obras, Licitação, Saúde, Educação, Transporte e Sustentabilidade, com gráficos e relatórios disponíveis para Download.

Figura 38: Gráficos referentes a prestação de contas do Prefeito - TCE/PE

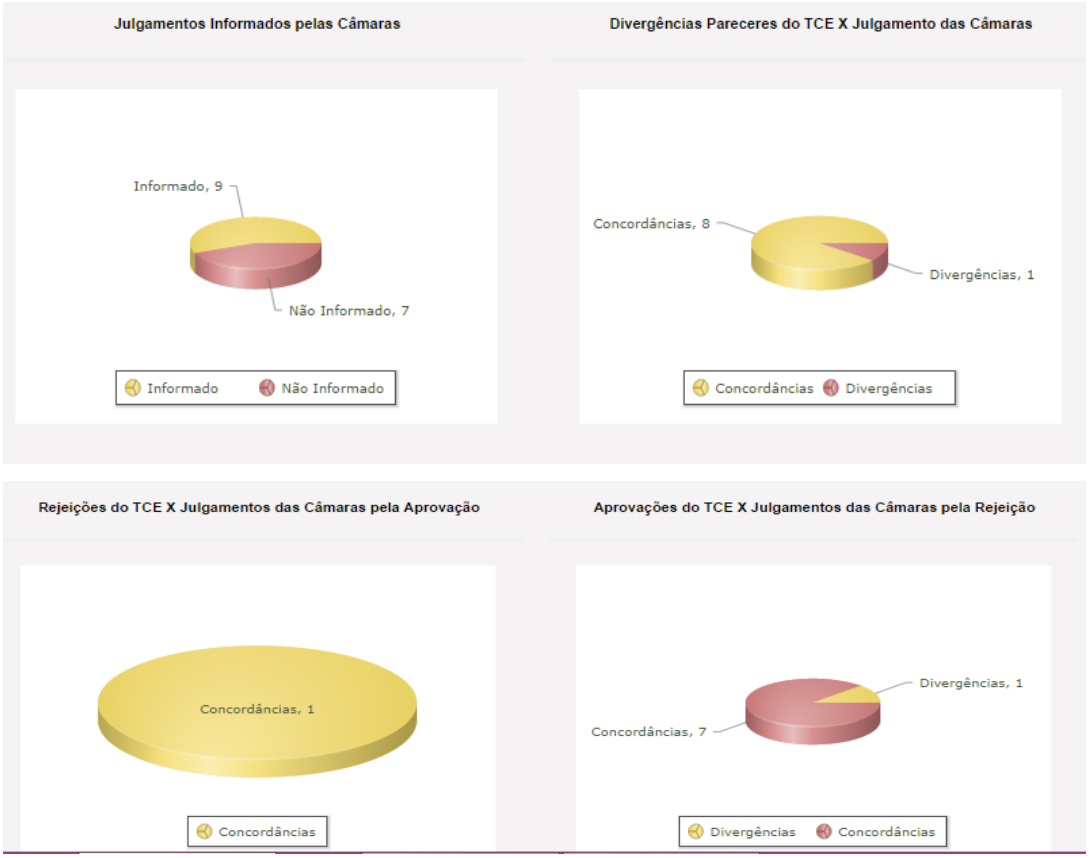

Fonte: TCE/PE - Portal do Cidadão

.

Na seção "FISCALIZAÇÃO", no menu principal da página inicial, subseção "JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS", é possível achar os documentos relativos a prestação de contas municipal. Ao clicarmos na subseção mencionada o cidadão deve selecionar o município ou órgão municipal e imediatamente aparecem os três processos alusivo a prestação de contas do prefeito. Ao clicarmos no número do processo visualizamos os detalhes e temos acesso ao Parecer, Relatório e Inteiro Teor com o Relatório e Voto.

O site possibilita ainda outra maneira de encontrar tais documentos, ainda no menu de acesso rápido clicamos em "JURISPRUDÊNCIA". Somos encaminhados a uma página onde poderia ser feito uma "Pesquisa Geral" ou "Jurisprudência Sistematiza". Ao clicarmos em Pesquisa Geral selecionamos como modalidade do processo "Prestação de Contas", Tipo do Processo: "Prefeito Municipal/Prefeitura/Gestor", Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Camaragibe", Temos acesso ao Parecer Prévio, Acórdão, Decisão. Todos disponíveis para download.

O usuário que clicar na subseção "Processos" seção "SERVIÇOS", ou clicar em "Consultar Processos" no link em destaque no fim da página inicial será encaminhado para uma página com links diretos para pesquisa de processos, por exemplo, processo por número, por unidade gestora, interessado, Prestação de contas Estadual, e Prestação de contas Municipal, onde ao selecionar órgão municipal, tem-se acesso a três processos, e seus respectivos trâmites e documentos disponíveis para download.

A seção "Prestação de contas" no menu de acesso rápido explica o que a prestação de contas, quem deve prestar contas, e disponibiliza as resoluções que regulamentam Prestação de Contas Estadual e Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE implantou no primeiro semestre de 2011 o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES no âmbito municipal. Este aplicativo faz parte do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico. Segundo a pró´ria página do TCE/PE O Sagres possibilita celeridade ao envio de informações obrigatórias ao TCE por meio digital, contribuindo para o aperfeiçoamento do controle interno, auxiliando o controle externo e o controle social, e dar maior transparência à gestão dos recursos públicos. Ele coleta mensal de dados informatizados sobre: Execução Orçamentária e Financeira e Registro Contábil, Licitações e Contratos, Pessoal e Usuários das unidades gestoras estaduais e municipais.

4.2.17 Tribunal de contas do estado do piauí - TCE/PI

.

A página inicial do site TCE/PI tem muita informação e embora o site apresente a seção "pesquisa", Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão não foi possível encontrar os documentos referente a prestação de contas anual dos municípios. Na página inicial, além das seções convencionais apresentadas na parte superior, e dos links de acesso rápido do lado esquerdo, temos "links" (verificar se é esse nome mesmo) do lado direito, como por exemplo "Portal + Cidadania", "Portal do Cidadão".

Figura 39 : Página Incial do TCE/PI

Fonte: http://www.tce.pi.gov.br/site/

As buscas procederam da seguinte forma: Primeiro, na seção "PUBLICAÇÕES", subseção "PARECER TÉCNICO" encontramos disponíveis 2 documentos para "download". O primeiro é um PARECER de ASSESSORIA JURÍDICA, cujo interessado é o Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Altos/PI. O segundo (Parecer Consult. Técnica Nº 63/98)é um Parecer sobre Aposentadoria por Tempo de Serviço. Nada sobre prestação de Contas das Prefeituras e seus respectivos relatórios.

Figura 40 - Parecer Técnico disponível na página do TCE/PI

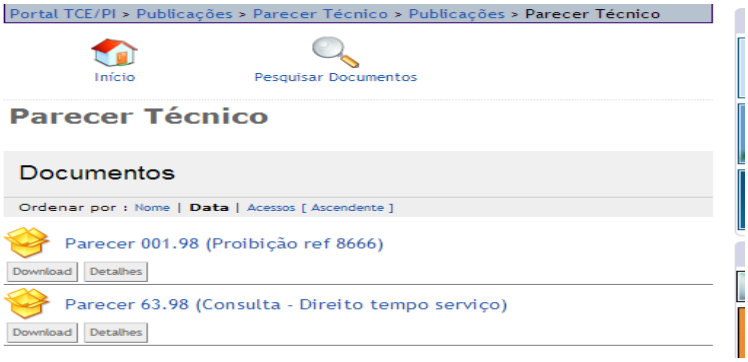

Fonte: http://www.tce.pi.gov.br/site/publicacoes/parecer-tecnico

Clicamos no Link "PORTAL + CIDADANIA" divulga dados e informações da gestão governamental do Estado, dos municípios e do próprio TCE/PI. Ao escolhermos a o município de Teresina, tivemos acesso a documentos diversos para download, como por exemplo, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Metas Ficais .

Figura 41: Seção "PORTAL + CIDADANIA" TCE/PI

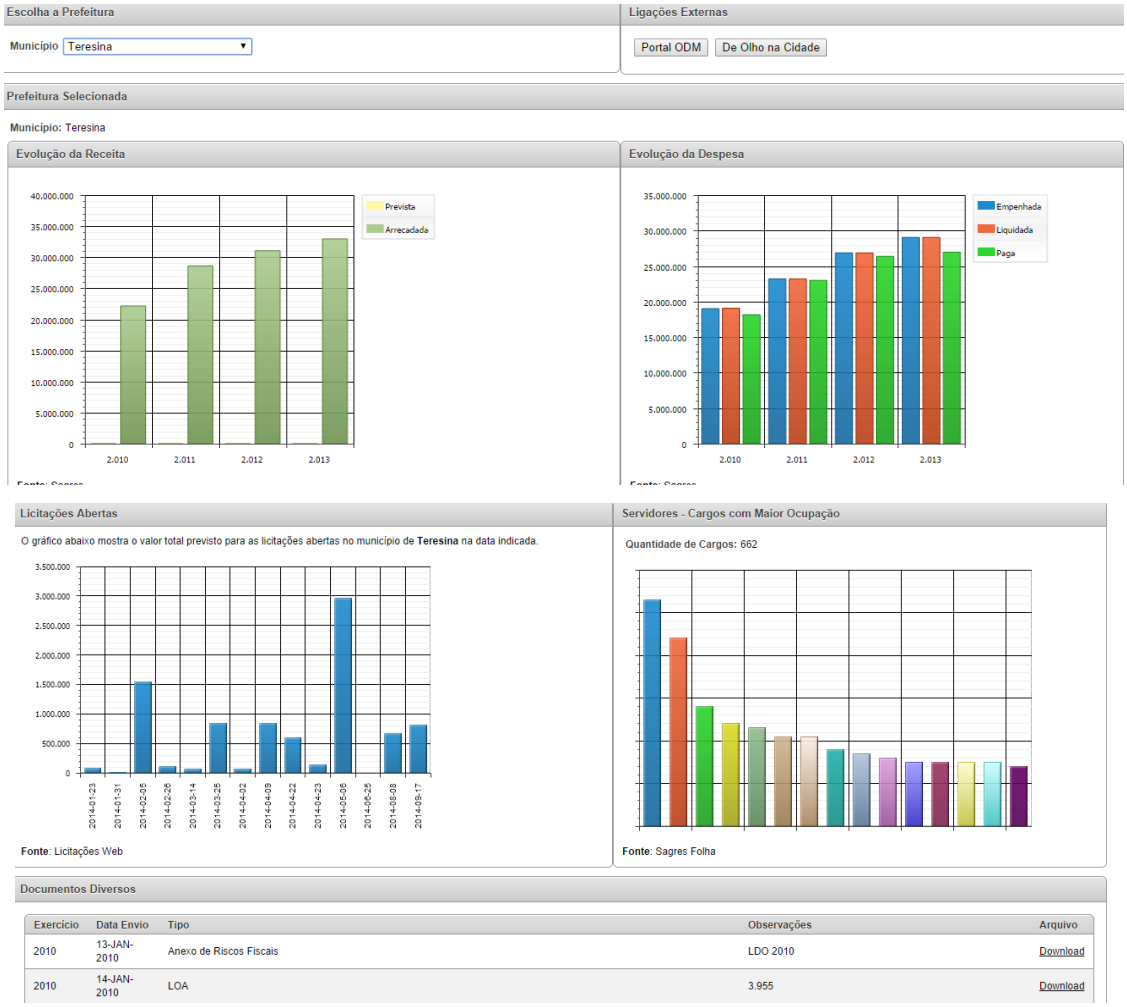

Fonte: http://maiscidadania.tce.pi.gov.br/apex/f?p=666:2:12246540267435::NO::P2_PREFEITURA:133

Na página "PORTAL DO CIDADÃO", seção "TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA", acessamos a Subseção "CONTROLE EXTERNO", que possui pastas distintas para: "INSPEÇÕES E AUDITORIAS" e "PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS". Ao acessarmos as pastas nada se obtém, apesar de serem oferecidas.

Na seção "SERVIÇOS" subseção "PESQUISA AVANÇADA DE PROCESSOS" é possível realizar buscas "POR ÓRGÃO". Assim, escolhemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO", e apareceram alguns processos. Ao clicarmos no processo nº 004422/2013 referente a "PRESTAÇÃO DE CONTAS" é possível visualizar apenas a movimentação do processo, mas sem a opção de fazer "download" dos documentos.

Figura 42: Consulta de Processos TCE/PI

Consulta de Processo

Informações do Processo

Processo:	004422/2013	**Data de Entrada:**	22 Mar 2013 13:53:26:793
Assunto:			
Relator:	LUCIANO NUNES SANTOS		
Procurador:	MÃRCIO ANDRÃ‰ MADEIRA DE VASCONCELOS		

Movimentações

Data	Descrição
22 Apr 2013 11:22:42:933	O usuário **ANTONIO FABIO SANTOS ALMEIDA** enviou o processo nº: **TC/02566/2013** da área **de - serviço de protocolo** para a área **iv dfam**
22 Apr 2013 11:22:26:303	O usuário **ANTONIO FABIO SANTOS ALMEIDA** executou a ação **publicar ato** no protocolo nº: **004422/2013**
22 Apr 2013 11:07:49:470	O usuário **RAIMUNDO ALVARES ROCHA** executou a ação **assinar digitalmente** no protocolo nº: **004422/2013**
22 Apr 2013 08:23:43:823	O usuário **ANTONIO FABIO SANTOS ALMEIDA** executou a ação **adm_sol_ass** no protocolo nº: **004422/2013**

Fonte: http://www.tce.pi.gov.br/site/comp/processo/?f=S&n_processo=004422/2013

Pegamos tais informações e tentamos achar algum parecer, Acórdão, Resolução, etc, no Diário Eletrônio, mas, nada encontramos. É preciso do nº do Acordão e data de publicação para achar os pareceres no Diário Oficial. Encontramos aleatoriamente nas publicações do Diário Oficial pareceres relativos a prestação de contas.

Ainda na seção "SERVIÇOS" clicamos na subseção "DOCUMENTAÇÃOWEB", mas não foi possível acessarmos o sistema pois é preciso de senha e usuário cadastrado. E por fim, utilizamos o link de "PESQUISA" que se encontra página inicial e colocamos o termo "PARECER PRÉVIO" e mais uma vez nada foi encontrado.

4.2.18 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ

O TCE/RJ é o órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos por parte dos governante, fiscaliza a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e dos municípios, exceto o Município do Rio de Janeiro que é fiscalizado pelo Tribunal de contas do Município do Rio de Janeiro. Além dos chefes dos poderes executivos, também são fiscalizados pelo Tribunal as contas dos chamados "ordenadores de despesas", ou seja, as contas de secretários estaduais e municipais, presidentes de autarquias, presidentes de câmaras municipais, fundos e fundações, entre outros órgãos.

Ao entrarmos no site do TCE/RJ encontramos em sua barra seções, na parte superior, a seção TRANSPARÊNCIA, a seção é subdivida em TCE-RJ, ESTADOS E MUNICÍPIOS. A

subseção MUNICÍPIOS apresenta link para os Relatórios da Gestão Fiscal, Transferências Constitucionais, Estudos Socioeconômicos, *Contas Gestão Pública dos Municípios".*

Na página "Contas Gestão Pública dos Municípios" ao selecionar o município e o exercício o usuário tem acesso ao processo. Clicando em "Detalhes" é possível baixar os documentos.

Figura 43: Seção Transparência Subseção Município TCE/RJ

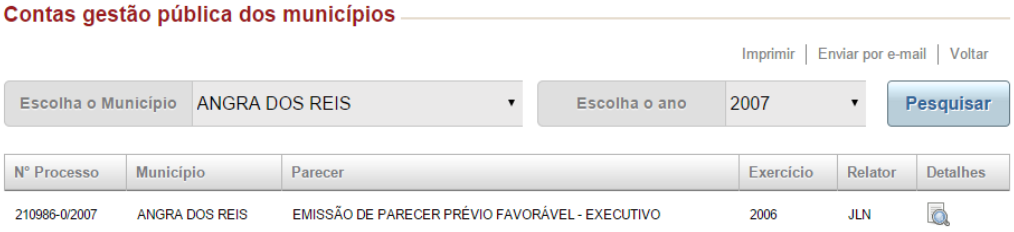

Fonte: http://www.tce.rj.gov.br/

4.2.19 Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM/RJ

O site do TCM/RJ apresenta em sua página inicial apresenta as seguintes seções: TRANSPARÊNCIA, ATUAÇÃO, NOTÍCIAS, CONSULTAS, PUBLICAÇÕES, UTILIDADES. Iniciamos nossa busca clicando na seção TRANSPARÊNCIA, a página apresenta os Relatórios da Gestão Fiscal do TCMRJ, exceção orçamentária do TCMRJ, e uma quadro demonstrativo da execução da Despesa.

A subseção Decisões Plenárias da seção CONSULTAS refere-se as decisões e os resultados das buscas realizadas englobam assuntos diversos, e a quantidade de decisões relacionada aquele órgão sobre determinado assunto. Não há nada relacionado a prestação de contas Municipal.

A seção ATUAÇÃO tem uma subseção chamada "PARECER PRÉVIO" onde ao clicarmos temos acesso ao Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município do Rio de Janeiro. Encontramos os relatório do ano de 1999 a 2013. Ao clicarmos no Parecer Prévio temos acesso aos documentos, como pode-se observar na figura 42.

Figura 44: Documentos disponíveis para download - TCM/RJ

Parecer Prévio - Exercício de 2013

Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município do Rio de Janeiro.
Gestão Dr. Eduardo da Costa Paes.
Relator: Conselheiro José de Moraes Correia Neto

Arquivos para download

Arquivo	Descrição	Tamanho (KB)
RelatorioVotoProjetoParecer.pdf	a. Relatório - Contas de Gestão de 2013 Relator Conselheiro José de Moraes Correia Netoo	3579 Kbytes
ParecerPrevio2013.pdf	b. Parecer Prévio das Contas de Gestão de 2013	64 Kbytes
ParecerProcurador.pdf	c. Parecer da Procuradoria Especial	212 Kbytes
PronunciamentoSGCE.pdf	d. Pronunciamento da Secretaria Geral de Controle Externo	47 Kbytes
CAD_2013.pdf	e. Relatório da CAD - Prestação das Contas de Gestão de 2013	4329 Kbytes
InstrucoesIGEs_ASI_2013.pdf	f. Instruções das IGEs (Inspetorias Gerais) e da ASI (Assessoria de Informática)	2605 Kbytes

Fonte: http://www.tcm.rj.gov.br/WEB/Site/Noticia_Detalhe.aspx?noticia=11034&detalhada=2&downloads=6

4.2.20 Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN

A página inicial do TCE/RN apresenta o menu principal do lado esquerdo e no restante da página há links e seções em destaque. Como pode-se observar na figura abaixo.

Figura 45: Página inicial site do TCE/RN

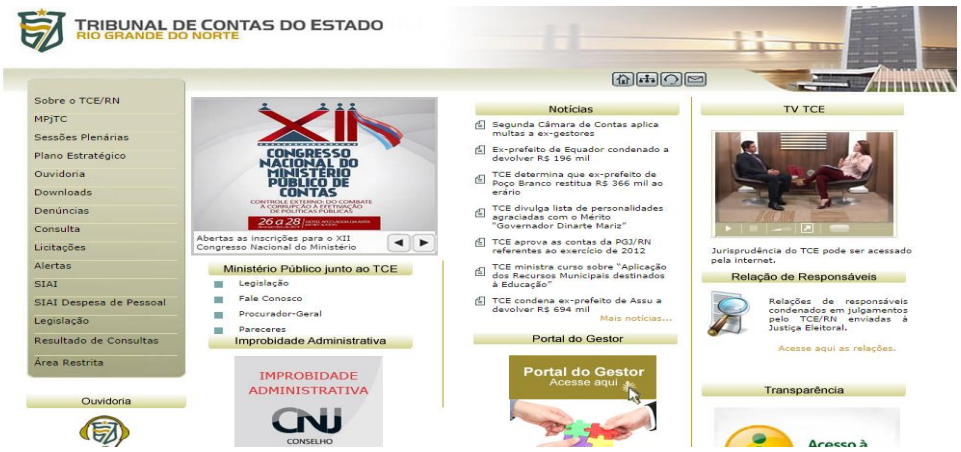

fonte: http://www.tce.rn.gov.br/2009/index.asp#

No site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as buscas também não tiveram êxito. Foram visitadas as principais seções, a saber: primeiro, a seção "CONSULTAR PROCESSOS", já oferece a lista dos órgãos supervisionados pelo TCE/RN. No entanto, ao escolhermos uma prefeitura (por exemplo PREF.MUN.NATAL), não se

obteve nenhum resultdo, pois o sistema exige que se o usuário digite o número do processo. Sem o número e apenas com "órgão" escolhido a busca não é concluída. Esta seção tem uma particularidade: os nomes das prefeituras já estão pré-formatados, de modo abreviado, não permitindo ao usuário inserir o nome de uma prefeitura, dificultando a busca para o cidadão. Exemplo: para a Prefeitura Municipal do Natal, já há a opção "PREF.MUN.NATAL.

Figura 46: Relação dos órgãos Jurisdicionados TCE/RN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Despesa com Pessoal

Relação dos Órgãos Jurisdicionados

Sigla atribuída aos órgãos na apresentação do SIAI - Fiscal(Sistema Integrado de Auditoria Informatizada) Sistema de Acompanhamento de Processos.

Sigla LRF[1]	Sigla SAP[2]	Nome do Órgão
P087	PMMOSSORO	PREF.MUN.MOSSORÓ
P088	PMNATAL	PREF.MUN.NATAL

Fonte: http://www.tce.rn.gov.br/

O Link "ACESSO À INFORMAÇÃO", disponibilizado pelo TCE/RN na página inicial divulga apenas a lista de cargos e salários dos seus servidores e Clicando no Link "TRANSPARÊNCIA DOS JURISDICIONADOS", é possível pesquisar pelas Prestações de Contas Enviadas ao TCE a cada Bimestre. A busca é feita por "Nome do Órgão", assim, colocamos PREF.MUN.NATAL (inserimos esta sigla, porque já havíamos, e em seguida escolhemos o ano de 2008, 1º bimestre. O site oferece, então, a opção de se escolher o documento desejado para download.

Figura 47: Documentos Disponíveis seção Transparência TCE/RN

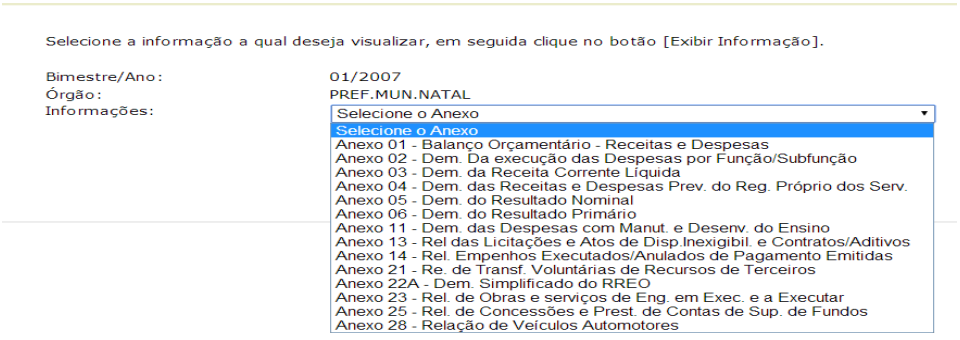

Selecione a informação a qual deseja visualizar, em seguida clique no botão [Exibir Informação].

Bimestre/Ano: 01/2007
Órgão: PREF.MUN.NATAL
Informações: Selecione o Anexo

Selecione o Anexo
Anexo 01 - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas
Anexo 02 - Dem. Da execução das Despesas por Função/Subfunção
Anexo 03 - Dem. da Receita Corrente Líquida
Anexo 04 - Dem. das Receitas e Despesas Prev. do Reg. Próprio dos Serv.
Anexo 05 - Dem. do Resultado Nominal
Anexo 06 - Dem. do Resultado Primário
Anexo 11 - Dem. das Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino
Anexo 13 - Rel das Licitações e Atos de Disp.Inexigibil. e Contratos/Aditivos
Anexo 14 - Rel. Empenhos Executados/Anulados de Pagamento Emitidas
Anexo 21 - Re. de Transf. Voluntárias de Recursos de Terceiros
Anexo 22A - Dem. Simplificado do RREO
Anexo 23 - Rel. de Obras e serviços de Eng. em Exec. e a Executar
Anexo 25 - Rel. de Concessões e Prest. de Contas de Sup. de Fundos
Anexo 28 - Relação de Veículos Automotores

Fonte: http://www.tce.rn.gov.br/2009/Transparencia/Transparencia.asp

No entanto, não há a opção de se selecionar documentos relacionados à prestação de contas, tais como pareceres prévios das auditorias e votos sobre os pareceres. Além disso, mesmo no caso das opções relativos à gestão fiscal, financeira e orçamentária, tais relatórios

não são disponibilizados, quando se seleciona um deles. Portanto, esta opção não permite nem acesso nem *download* dos relatórios da auditoria realizada pelo TCE, tais como parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas pelo prefeito, decisão e votos dos conselheiros.

Na Seção "MPjTC" (Ministério Público junto ao TCE) clicamos na subseção "PARECERES" e infelizmente, o resultado nada tem a ver com pareceres Técnicos sobre as contas dos prefeitos.

Figura 48 - Subseção "Pareceres" disponível no site do TCE/RN

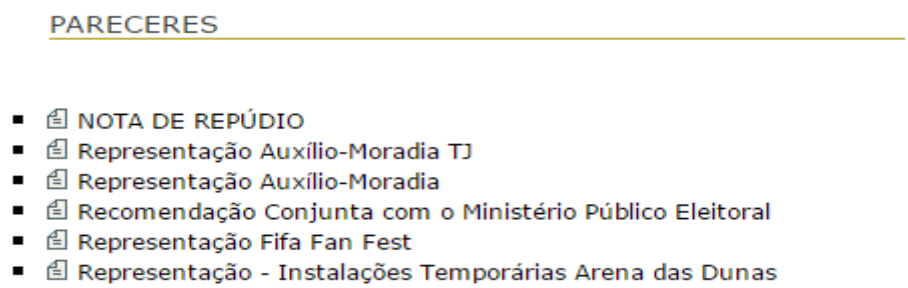

Fonte: http://www.tce.rn.gov.br/2009/index.asp

A Seção "CONSULTA" explica apenas os procedimentos relativos à formulação de consultas do cidadão ao Tribunal, mas, não disponibiliza de fato consultas aos documentos emitidos pelo TCE/RN. E a seção "DOWNLOAD" também não apresenta disponível pareceres prévios sobre as contas dos prefeitos.

No fim da página inicial clicamos na seção chamada "CONSULTA DE JURISPRUDÊNCIA". Ao colocarmos a expressão "PARECER PRÉVIO" e buscarmos no período fornecido pelo site (de 2012 a 2014) encontramos alguns processos relativos a prestação de contas, com o respectivo parecer prévio. Os processos encontrados são referentes a "Licitação", "Pagamento", "Pedido de Reexame", "Denúncia", "Contas Anuais" e outros.

Quando alteramos a palavra-chave para "Prefeitura Natal", "Relatório anual do município de Natal", "Natal", os resultados foram os mesmos. Não há filtro para pesquisa, desta forma nota-se que não há como encontrar de forma direta, por município, os relatórios sobre a prestação de contas anual das prefeituras no site do TCE/RN.

Figura 49: Busca Aleatória seção "Consulta de Jurisprudência" - TCE/RN

Processo	Relator	Ementa	Data Sessão
005872/2013	RENATO COSTA DIAS	EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012. FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.	14/10/2014
009102/2005	MARIA ADÉLIA SALES	EMENTA: ANÁLISE DE DESPESAS. CONSTATAÇÃO DE IMPROPRIEDADES DE ORDEM FORMAL E MATERIAL. DEFESA PARCIALMENTE CONSISTENTE. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, A TEOR DO ART. 78, INCISOS II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/94, COM RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.	09/10/2014
008684/2011	RENATO COSTA DIAS	EMENTA: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2010. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA E DE DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA SEM CONCURSO PÚBLICO; NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS E RECOMENDAÇÃO.	07/10/2014

Fonte: http://www.tce.rn.gov.br/2009/Jurisprudencia/Jurisprudencia.asp

4.2.21 Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS

O site do TCE/RS em sua página inicial apresenta sete seções no menu da parte superior: Portal, Consultas, Jurisdicionados, Ouvidoria, Institucional, Publicações, e Licitações e Contratos. Clicamos na seção "CONSULTAS", e na subseção "*Contas municipais"* podemos escolher entre Receitas, Despesas, Gastos com Saúde, Educação, e Gestão Fiscal.

Ainda na página inicial, na primeira rolagem, do lado direito, há um link chamado "*Controle Social: municipal e estadual",* o link já apresenta um espaço para buscas por município, e assuntos sobre os quais o usuário deseja fiscalizar, como: receita, despesa, gestão fiscal, decisões, contas do governador, saúde, educação e previdência.

Assim, digitamos "Porto Alegre" e clicamos em decisões. Fomos direcionados para uma página onde é possível escolher a Receita, Despesa, Gastos com Educação, Saúde, e Obras, e Pesquisar as decisões. A página ainda pede para escolher o órgão e o exercício. Escolhemos a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, exercício de 2002 a 2014. O resultado da busca foram 13 processos. Ao clicarmos no número do processo somos encaminhados para os detalhes do mesmo, onde é possível baixar todas peças processuais: Instrução Técnica, Despacho, Parecer, Relatório, Voto e Decisão.

Outra maneira de achar os documentos é da seguinte forma: ainda na seção" CONSULTAS", clicamos na sub-seção "Contas Julgadas Irregulares e Pareceres Prévios Desfavoráveis"- desta forma aparecem vários processos, todos com o nome do responsável, CPF, exercício, número do processo, natureza da decisão

(favorável/desfavorável) e órgão. Ao clicar no numero do processo, somos encaminhado aos detalhes do mesmo com os documentos disponíveis para download.

Ainda na seção "CONSULTA" clicamos na sub-seção "Jurisprudência" e escolhemos o link "Pareceres da Auditoria", ao clicarmos somos encaminhados para uma página com mais de 1.000 pareceres de Auditoria, ao clicamos nos detalhes, podemos baixar o documento. Em seguida, continuando na seção "CONSULTA" clicamos na sub-seção "Auditoria Operacional" e fomos encaminhados para uma página com vários relatórios de Relatórios de Auditoria Operacional disponíveis para download.

O link "Transparência: Faça essa ideia pegar" é uma campanha Promovida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), a objetiva estimular a população a usar os instrumentos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e sensibilizar os gestores público

Vamos analisar 3 subseções da seção "Consultas": "Auditoria Operacional", "Auditorias em Execução" e "Jurisprudência - Pareceres da Auditoria". Na subseção "Auditoria Operacional" é possível Baixar diversos Relatórios de Auditoria Operacional, tais relatórios não estão agrupados por município ou ano, mas, é possível visualizar a natureza da Auditoria e efetuar o Download do documento.

Na sub-seção "Jurisprudência" são disponibilizados 4 links distintos: "Decisões", "Súmulas", "Pareceres da Auditoria" e "Informações da Consulta Técnica". A página "Pareceres de Auditoria" apresenta mais de 1.000 pareceres da Auditoria, e possui uma barra para pesquisa, assim, colocamos o nome "CAXIAS DO SUL" no espaço para pesquisa e o resultado foram 22 Pareceres, sendo possível ver os detalhes do processo e efetuar o download do documento.

Por fim, a sub-seção "Auditorias em Execução" é apresentada uma lista com o Nome do Município, o Órgão, Início da Auditoria, o Tipo, a Natureza, e a Unidade Responsável. Nesta página é informado apenas em que órgãos as equipes do TCE/RS estão realizando as auditorias e inspeções.

4.2.22 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO

A página inicial do TCE/RO dispõe de menu do lado esquerdo dividido entre as seguintes seções: "Conheça O TCE-RO", "JURISDICIONADOS", "SERVIÇO AO CIDADÃO" e "TRANSPARÊNCIA". No lado direito na página inicial são apresentados links em destaque: JURISPRUDÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, SIGAP,

CONTAS PÚBLICAS e outros. A princípio a página inicial aparece com muitas informações, com links diretos e menu, como pode-se observar na figura 48.

Figura 50: Página inicial sote TCE/RO

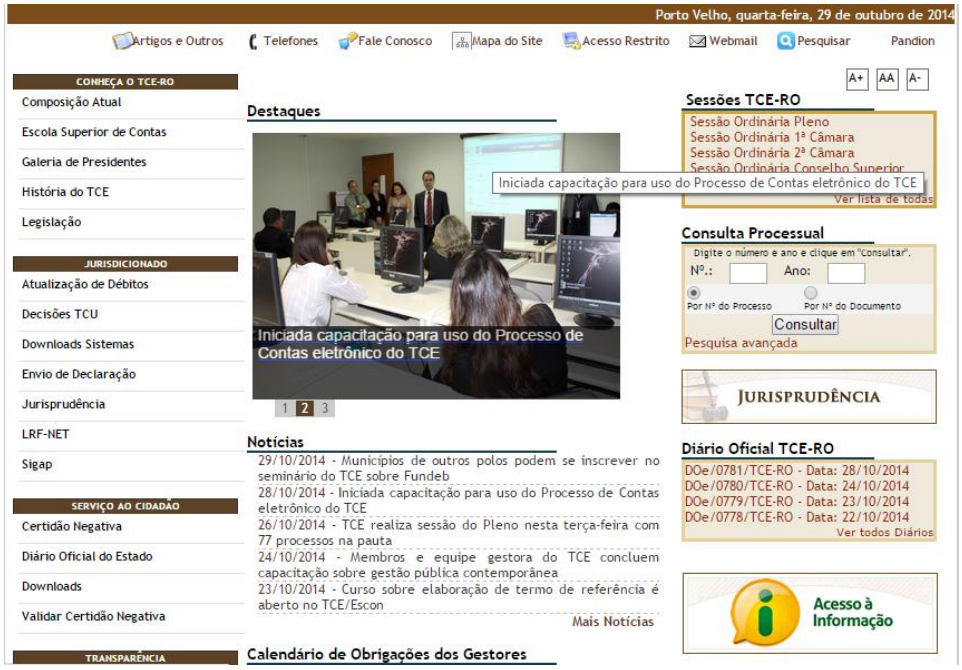

Fonte: http://www.tce.ro.gov.br/

Os serviços oferecidos ao Cidadão são "Certidão Negativa", "Validar Certidão Negativa", Download, e Diário Oficial do Estado. Em nenhum dos link encontramos documentos referentes a Prestação de Contas Municipal.

Prosseguimos a busca clicando no link "JURISPRUDÊNCIA" onde fomos encaminhados para Consulta Textual de Documentos. Utilizamos os termos "Prestação de contas" e "Contas Anuais" mas não obtivemos resultados alusivos as prestação de contas municipais. A seção "TRANSPARÊNCIA" na página inicial apresenta dados relacionados ao próprio Tribunal, tais como, Licitação, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatório de Atividade.

Ainda na página inicial clicamos no link em destaque chamado "ACESSO À INFORMAÇÃO" . A página de "Acesso à Informação" possui uma seção chamada "SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO" , onde tem as seguintes subseções: *"Ações e Programas", "Auditorias ou Contas Públicas", "Receita", "Despesa", "Resumo da Execução Orçamentária", "Relatório da Gestão Fiscal", "Licitações e Contratos", "Servidores", "SIC", e "Solicitar Informação".*

Figura 51: página "Acesso à Informação" TCE/RO

Fonte: http://www.tce.ro.gov.br/acessoainformacao

Ao clicarmos na subseção *"Auditorias ou Contas Públicas*", podemos escolher o município e ter acesso as informações de receitas e despesas, gastos com educação, saúde, folha de pagamento, e os documentos resultantes do julgamento das contas prestadas anualmente pela prefeitura. É possível fazer o download da Decisão, Voto, Relatório Técnico e outros, como pode-se observar na figura abaixo, como pode-se observar na figura abaixo.

Figura 52: Documentos disponíveis para download TCE/RO

Fonte: http://www.tce.ro.gov.br/Municipio.aspx?id=37

Na 2º rolagem da página inicial no lado direito há um link chamado "CONTAS PÚBLICAS", que é direcionado para a mesma página de "*Auditorias ou Contas Públicas"*.

Ainda no Final da Página inicial, tem um link chamado "Relação de Gestores com Contas Reprovadas ou Parecer Desfavorável". Podemos Baixar um documento com a "LISTA DE RESPONSÁVEIS -PARECER PRÉVIO PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS", desta forma, podemos utilizar o número do processo no link de "Consulta Processual" na página inicial e achar os documentos relativos àquele processo.

4.2.23 Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR

A Página inicial do site do TCE/RR contém muitas informações. Além das seções tradicionais, ainda na primeira rolagem é possível ao usuário observar "menus" de acesso rápido para cada tipo de usuário: "Jurisdicionado", "Cidadão" e "Servidor".

Figura 53: Página inical TCE/RR

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/

Nossa busca no site do Tribunal de Contas do Estado de Roraima procedeu da seguinte forma: a) Primeiro clicamos na seção "TRANSPARÊNCIA" onde encontramos dados ligados a "Execução Orçamentária e Financeira", "Licitações", "Gestão Fiscal" e a "Prestação de Contas" do TCE/RR. Ou seja, A seção "TRANSPARÊNCIA" tem como finalidade principal dar publicidade aos atos praticados pelo TCE/RR, relativos às receitas e despesas realizadas e outras informações de caráter público, por exemplo, a Prestação de Contas do próprio TCE. Não encontramos nada a repeito da Prestação de Contas Municipal b) Segundo, no meu de acesso rápido dedicado ao "CIDADÃO", clicamos no link "*Acesso à Informação"*. A página cumpre o exigido na LAI/2011 pois explica a Lei de acesso a Informação, e tem link para o cidadão fazer o "Pedido de Acesso à Informação"; No mais, a página oferece um "Menu de Acesso à Informação" mas, os links referem-se a Execução Orçamentária, Licitação, Gestão de Pessoal e etc, do Próprio TCE/RR.

Os demais link disponíveis no Menu de acesso rápido nomeado "*Cidadão"* são: Ouvidoria, Fale Conosco, Pergunta Frequente, Órgãos Fiscalizados, Participação do Cidadão, e Pesquisa de Vínculo. Na página do Link "Órgãos Fiscalizados" é possível escolher o município e obter informações gerais, nada relativo a prestação de contas e relatórios.

Na seção "CONSULTA DE PROCESSOS", "BUSCA AVANÇADA" podemos escolher o órgão e o assunto. Escolhemos a "Prefeitura Municipal de Iracema" e o Assunto "Prestação de Contas". Dentre os resultados, encontramos processos relativo a Prestação de Contas da Prefeitura, no entanto, ao clicarmos nos processos temos acesso a tramitação do mesmo. Sem documentos anexos disponíveis para download.

Figura 54: Destalhes do Processo nº TCE RR 0182/2006

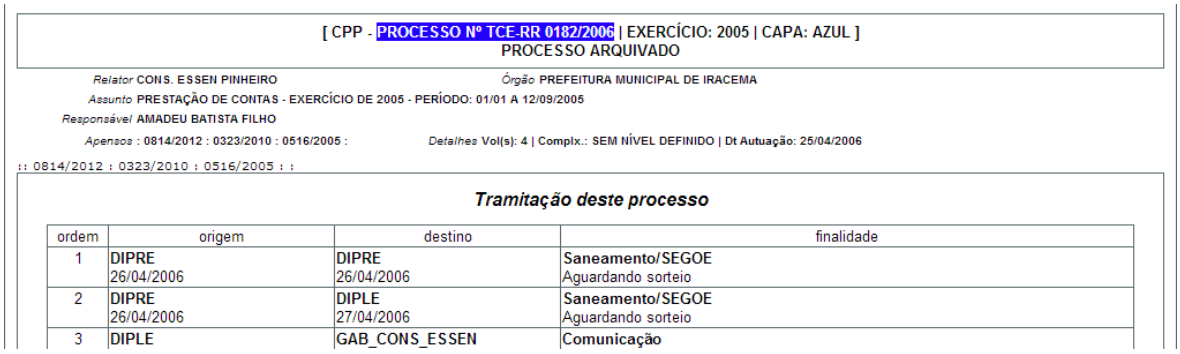

[CPP - PROCESSO Nº TCE-RR 0182/2006 | EXERCÍCIO: 2005 | CAPA: AZUL]
PROCESSO ARQUIVADO

Relator CONS. ESSEN PINHEIRO *Órgão* PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Assunto PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005 - PERÍODO: 01/01 A 12/09/2005
Responsável AMADEU BATISTA FILHO
Apensos : 0814/2012 : 0323/2010 : 0516/2005 : *Detalhes* Vol(s): 4 | Complx.: SEM NÍVEL DEFINIDO | Dt Autuação: 25/04/2006
:: 0814/2012 : 0323/2010 : 0516/2005 : :

Tramitação deste processo

ordem	origem	destino	finalidade
1	DIPRE 26/04/2006	DIPRE 26/04/2006	Saneamento/SEGOE Aguardando sorteio
2	DIPRE 26/04/2006	DIPLE 27/04/2006	Saneamento/SEGOE Aguardando sorteio
3	DIPLE	GAB_CONS_ESSEN	Comunicação

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/

Clicamos no link "CONTAS IRREGULARES" e tivemos acesso a um Relatório com a relação de todos os processos de Prestação de Contas julgadas irregulares, referentes aos exercícios de 2007 até 27/06/2014. As informações são acerca do ano de julgamento, número do Acórdão, número do Processo, nome do jurisdicionado,e o respectivo exercício da prestação de contas. Escolhemos o *Processo nº 0168/2005* para pesquisar no site e não encontramos nada além da tramitação do processo.

Figura 55: Processos de Prestação de Contas julgados Irregulares

Ano Julgamento	*Acórdão*	*Processo nº*	*Órgão*	*Exercício*	*Responsável(is)*	*Inabilitação*
2007	Ac. 001/2007 – 1ª Câmara	0576/2002	Companhia Enérgica de Roraima – CER	2001	Carlos Levischi Antônio Pereira Carramilo Neto Thomaz Silveira Alessandra Sasso	NÃO
2007	Ac. 012/2007 – 1ª Câmara	0151/1998	Companhia Enérgica de Roraima – CER	1997	Augusto Alberto Iglesias Ferreira Paulo Sérgio Lemos Latgé Alexandre Ferreira Lima Neto	NÃO
2009	Ac. 003/2009 – 2ª Câmara	0168/2005	Prefeitura Municipal de Normandia	2005	Orlando Oliveira Justino	NÃO
2009	Ac. 005/2009 – 2ª Câmara	0155/2006	Câmara Municipal de Mucajaí	2006	Euler Brasil de Melo	NÃO

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/

Na Seção "JURISPRUDÊNCIA", clicamos na subseção "PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS" e imediatamente fomos direcionados para um documentos com os processos relativos a prestação de contas de todos os Jurisdicionados. Procuramos a Prefeitura Municipal de Boa vista e encontramos informações sobre alguns processos. Em seguida,

colocamos o número do processo encontrado na "Consulta de processos" e visualizamos apenas a "*Tramitação do Processo"*. Sem Documentos anexos disponíveis para download.

Figura 56: Consulta de Processos

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/

Ao Clicarmos na subseção "JURISPRUDÊNCIA" do link rápido destinado ao JURISDICIONADO, que encontra-se na página inicial, somos encaminhados a página de consulta, assim, colocamos a palavra-chave "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS" e escolhemos o "PARECER PRÉVIO" como o tipo de deliberação a ser buscada. O resultado foram 5 pareceres prévios. Mas não encontramos todos que desejávamos.

Figura 57: Consulta de Jurisprudência TCE/RR

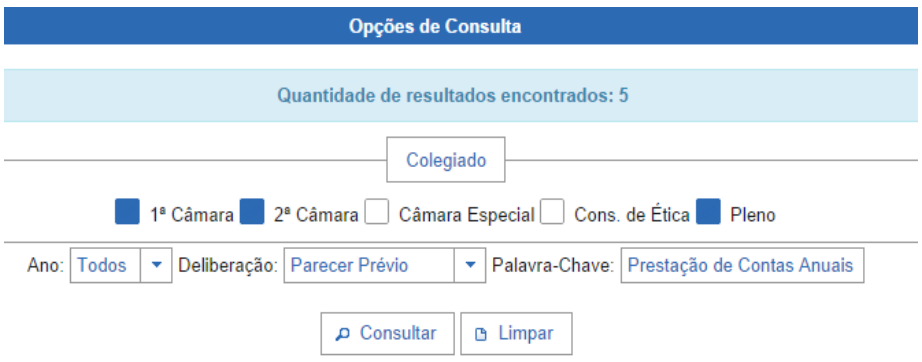

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/index.php/jurisprudencia/deliberacoes

Substituímos a palavra-chave pelo nome da prefeitura, neste caso, Boa vista, e obtivemos 63 resultados, referentes não só ao município da Boa Vista mas, aos demais.

Figura 58: Resultado da Consulta de Jurisprudência

Fonte: http://www.tce.rr.gov.br/portal/index.php/jurisprudencia/deliberacoes

4.2.24 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC

Ao entrarmos no site TCE/SC clicamos primeiramente no link chamado "CIDADÃO" que não fica na barra de seções, mas, no lado direito da página inicial. A página explica os quais são canais, dados e informações capazes de ajudar o cidadão a avaliar a qualidade dos gastos públicos; A Ouvidoria é colocada como o principal canal de interação com a sociedade, assim como os serviços Transparência e Acesso à Informação, que reúne dados e informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, e o Ficha Limpa, onde está a lista dos responsáveis com contas rejeitadas pelo TCE/SC.

Na página cidadão, no entanto, a princípio não há barra de ferramentas para os serviços descritos, o que encontramos na parte inferior da página, na 2º rolagem, alguns links, tais como: Agenda do TCE, Agenda do Presidente, Biblioteca, Contas do Estado, Contas dos Municípios, Convênios e Parcerias, Auditorias Operacionais e outros.

Clicando no link "Contas dos Municípios", é possível ter acesso aos pareceres prévios emitidos pelo Pleno do TCE/SC sobre as Contas dos municípios catarinenses desde o exercício de 1992. Primeiramente, escolhemos o exercício, em seguida o Município, e temos acesso aos detalhes do processo e aos documentos como Relatório, Voto, Parecer prévio, e outros.

Ainda na página inicial, no link "Transparência e Acesso à Informação", estão disponíveis os dados produzidos pelo TCE/SC onde é possível encontrar informações sobre a Gestão dos recursos públicos que o TCE/SC recebe para exercer a Fiscalização, com o objetivo de atender a Lei de Acesso à Informação, aumentando a gestão transparente e promovendo e promovendo a cidadania. A pagina tem um link logo abaixo da explicação chamado: ACESSE.

Ao clicarmos "ACESSE", somos encaminhados para o portal do cidadão. A página possui 4 seções principais: "Sobre o Portal", "Gestão", "Fiscalização", e "Solicite a Informação". A seção "FISCALIZAÇÃO" oferece as seguintes sub-seções: "*Auditorias e Inspeções", "Prestação de Contas", Tomada de Contas", "Denúncias e Representações", "Informações dos municípios e outros"* .

Primeiro, Clicamos em "Prestação de Contas" e fomos direcionados a uma página onde é preciso escolher entre a esfera Municipal e Estadual. Optamos pela esfera municipal, a aparecem três opções: Decisões, Estatísticas, e Na Lei Orgânica. Nenhuma dos três links estava disponível.

Figura 59: "Prestação de Contas" TCE/SC

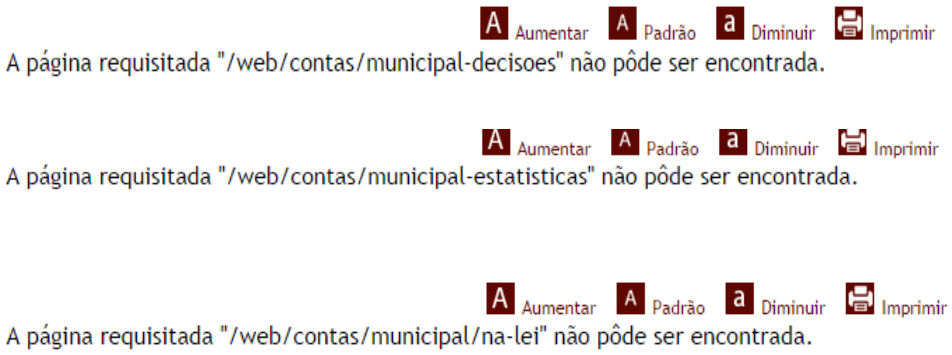

Fonte: http://www.tce.sc.gov.br/

A mesma página nos oferece um link abaixo chamado "Relatórios de Conta Anual dos Municípios" onde ao clicarmos podemos selecionar um município, desta forma selecionamos o município de Criciúma, e estava disponível o Relatório de Prestação de Contas do Prefeito Referente aos Exercícios de 2010, 2011, e 2012. Ao escolhermos outros municípios temos acesso mais uma vez a um documentos nomeado "Prestação de Contas do Prefeito exercício 2010", "Prestação de Contas do Prefeito exercício 2011" e "Prestação de Contas do Prefeito exercício 2012".

Ainda na página no Portal do cidadão, seção "Fiscalização", clicamos no link "Informações dos Municípios", na página é possível Selecionar um município diretamente no mapa ou no campo de busca, e depois, escolher a informação desejada: Receitas Públicas por categoria econômica, Tributárias, Corrente Líquida, e de Transferência; Despesas Públicas por função, por elemento, despesas com educação, saúde, pessoal; Limites da LRF, Contas anuais, Servidores, Contratos, Licitações. Ao selecionarmos o Link "Contas Anuais" temos acesso a Decisão sobre a Prestação de contas do Prefeito para os anos de 1999 a 2012.

Com relação as Auditorias, encontramos na página "FISCALIZAÇÃO" um link para "Auditorias e Inspeções". Ao clicarmos no link somos direcionados para uma página com as seguintes seções: Programação 2013, Programação 2012, Programação 2011 e Auditorias Operacionais. Nos links Programação 2013, 2012, e 2011 são apresentadas quatro unidades técnicas e Ao clicar sobre a sigla da unidade técnica do TCE/SC, acessa-se a Programação de Fiscalização relativa do exercício:

DCE *- Fiscaliza os atos dos Poderes e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.*
DMU *- Fiscaliza as administrações públicas municipais. Além das 293 prefeituras e câmaras de vereadores, exerce o controle dos atos das autarquias, fundações e fundos municipais.*
DLC *- Analisa licitações, incluindo o exame de editais de concorrência e a fiscalização da execução de contratos. Fiscaliza obras, projetos e serviços de engenharia contratados pelas unidades gestoras do Estado, dos Municípios, sujeitas à jurisdição do TCE de Santa Catarina.*
DAP *- Planeja, coordena, orienta e realiza a fiscalização de Atos de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.*
DAE *- Realiza auditorias operacionais ? avaliação de programas, projetos e resultados ? e auditorias em projetos financiados com recursos internacionais.Realiza, também, auditorias especiais definidas pelo Tribunal Pleno, pela Presidência ou pelo Relator, assim como auditorias decorrentes de denúncias, representações e representações de agentes públicos sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas por administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal, desde que distribuídas pelo Tribunal Pleno, pela Presidência ou por Relator*

Ao clicarmos no link "*Auditorias Operacionais"* encontramos disponíveis para download Relatórios de Auditorias Operacionais segregados em 5 áreas: Cultura, Educação, Meio Ambiente, Saneamento e Saúde.

4.2.25 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

A página inicial do TCE/SP, 1º rolagem, apresenta na parte superior 6 seções, no mais, disponibiliza dois link de pesquisa: Pesquisa de Processo e Pesquisa de Jurisprudência.

Iniciamos nossas buscas acessando a seção TRANSPARÊNCIA, subseção Portal do Cidadão, na página encontramos as seções divididas em: Contas Municipais e Informações. Nos links relacionados as Contas Municipais está disponível dados sobre as Receitas, Despesas, Fornecedores, Relatório de Atividades, Entrega de Atividades a respeito de cada município. Outro Link Interessante disponibilizado nesta seção chama-se "Julgamento X Parecer".

A página contém uma planilha com o seguintes dados: Nome do município, Exercício, nº do processo, Data de Recebimento do TC na Câmara, Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP pela Câmara, Foi observado o prazo legal para Julgamento?, O parecer prévio foi favorável? O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?

Ao escolhermos o município temos as informações descritas acima, onde também é possível detalhar e observar a justificativa para a rejeição das contas. Nesta página não encontramos o Parecer Prévio e Decisão disponíveis para download.

Figura 60: "Julgamento x Parecer" por município TCE/SP

Nome do Município	Exercício	Número do TC	Data de Recebimento do TC na Câmara	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP pela Câmara	Foi observado o prazo legal para Julgamento?	O parecer prévio foi favorável?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	
GUARULHOS	2007	02256/026/07	17/02/2011	19/05/2011	Sim	Não	SIM	Detalhar

Detalhamento do Julgamento X Parecer

Município: GUARULHOS
Exercício: 2007
Número do TC: 02256/026/07
Data de Recebimento do TC na Câmara: 17/02/2011
Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP pela Câmara: 19/05/2011
Justificativas para rejeição: A Comissão de Finanças e Orçamento mencionou que as verificações feitas pelo Município e pelo Tribunal em relação à aplicação no ensino e aos recursos do FUNDEB divergiram em relação a um único ponto: os patamares legais não foram atingidos em decorrência da exclusão, pela fiscalização, dos montantes referentes aos restos a pagar. Com relação aos precatórios, a Comissão de Finanças e Orçamento mencionou que o Executivo não efetuou a liquidação, pois comprometeria as finanças públicas, a ponto de implicar na paralisação dos serviços públicos essenciais para a população.
Nº do Decreto ou Ato Legislativo: Decreto Legislativo nº 005/11
Data da Publicação na Imprensa Oficial: 27/05/2011

Fonte: http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br/julgamento_parecer

Ainda na seção TRANSPARÊNCIA, clicamos na subseção "Prestação de contas", mas, a página contem apenas contém informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira, ou seja, Receitas, Despesas, e relatórios da Gestão Fiscal.

Na página inicial clicamos na Seção JURISDICIONADO subseção "Contas Anuais". A página contém 3 links: Governo Estadual, Governos Municipais (Parecer), e Consolidadas do Município. Clicando em *Governos Municipais (Parecer) e* digitando o nome do município e o exercício, somos encaminhados a página do processo com os documentos disponíveis para download: Relatório, Voto, Parecer, e Acórdão.

Figura 61: Documentos disponíveis para download TCE/SP

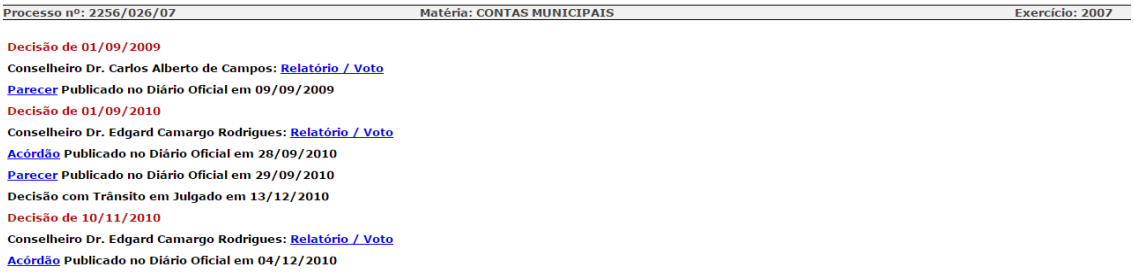

Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/protocolo-drupal/tc01sql1-decisoes.asp

No fim da página inicial encontramos links de **Serviços** em destaque, dentre eles, "Registro de Contas Anuais", onde somos encaminhados para a mesma página descrita acima.

4.2.26 Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP

Compete ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo Exercer, com a Câmara Municipal Constituição, o controle externo das contas dos Poderes Municipais, Emitir parecer sobre as Contas Anuais do Prefeito e do próprio TCM. O TCM/SP cabe a fiscalização e controle das receitas e despesas do município de São Paulo.

A página inicial do TCM/SP apresenta 5 seções na parte superior, e vários links em destaque, além de um menu chamado "Interesse público" com links direto para Atas das sessões, Editais, Relatório Anual de Fiscalização, Tramitação de Processos, Emissão de Certidão Negativa.

Clicamos no link "CONSULTA PROCESSOS" disponibilizado na página inicial. A busca pode ser feita por *Nº do processo, Interessado ou Objeto*. Primeiro, pesquisamos por assunto: Colocamos o Termo "PRESTAÇÃO DE CONTAS", e o resultado foram 100 processos, referente a outros órgãos do município, e portanto, não encontramos nenhum

referente às contas anuais prestadas pelo prefeito. Segundo, Utilizamos a busca por Interessado: Colocamos o termo "PREFEITO" e apareceram 21 processos onde o prefeito era o interessado, mas, NENHUM deles tratavam da PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS.

Ao acessarmos a seção chamada "RELATÓRIOS", que se encontra na página inicial, não encontramos relatório de auditoria, nem pareceres prévios emitidos pelo TCM/SP sobre as Contas Anuais da Prefeitura de São Paulo. Mas, encontramos os RELATÓRIOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO que tem com finalidade

> • demonstrar e avaliar o desenvolvimento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de desempenho operacional, tendo por base os demonstrativos contábeis do encerramento do exercício e as diversas auditorias realizadas; e
> • subsidiar a emissão do Parecer das Contas."

O RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO representa os resultados das fiscalizações realizadas. O documento tem 454 páginas, e está subdividido em Planejamento, Gestão orçamentária, Gestão Financeira, Gestão Patrimonial, Despesa com Pessoal, LRF, SAÚDE, EDUCAÇÃO, Transporte, Urbanismo, e Gestão Ambiental.

Ao clicarmos no link "TRANSPARÊNCIA", somos encaminhados a uma página com relatórios diversos sobre a "Execução Orçamentária", "Contratos", "Servidores". Não encontramos relatórios sobre Prestação de Contas Anual do Prefeito.

Na página inicial tem um link de busca, colocamos a palavra "parecer prévio" e fomos direcionados a notícias do tribunal quanto a pareceres prévios divulgados, atas de sessão, voto, e aleatoriamente achamos o voto de um conselheiro com relação as contas da prefeitura.

No final da página inicial tem um menu chamado "Área do Servidor", clicamos no link "Jurisprudência - Consulta" e efetuamos a busca colocando a palavra "BALANÇO". Tivemos resultados referentes a prestação de contas ou como é chamado pelo TCM/SP "BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO" de vários órgão do município , inclusive o próprio TCM/SP e a PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo). O documentos disponível para download é o "Acórdão", onde contém o parecer sobre a respectiva prestação de contas.

O problema de não encontrar nenhum processo relativo a prestação de contas anual no link voltado para "Consulta de Processos" deve-se ao termo utilizado: Prestação de Contas. Ao voltarmos a página de consulta processual e colocarmos como objeto a palavra "BALANÇO", assim como na busca no link jurisprudência, temos acesso a vários processos de órgãos distintos, inclusive da prefeitura de São Paulo.

4.2.27 Tribunal de Contas do Estado do Sergipe - TCE/SE

O site do TCE/SE além das seções tradicionais na parte superior, apresenta links em um menu de acesso rápido do lado direito, e do lado esquerdo um menu chamado Portal de Serviços.

A seção "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" direciona o usuário para o "*Sistema de Transparência e Controle Social"*. O sistema permite escolher o Município, o ano e a Unidade Gestora, no entanto os resultados não se referem a prestação de contas e alguns dados ainda estão "**em desenvolvimento".** Não encontramos relatórios disponíveis para download.

Figura 62: Portal de Transparência TCE/SE

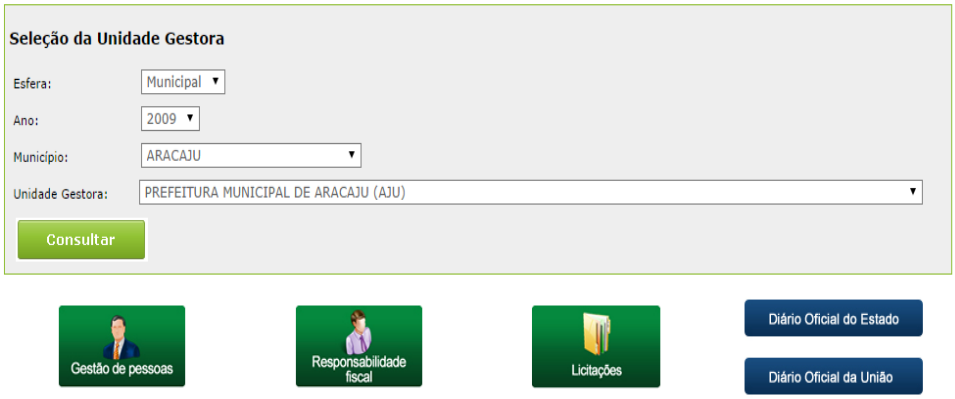

Fonte: https://www.tce.se.gov.br/portaldatransparencia/

Figura 63: Página "Em desenvolvimento" TCE/SE

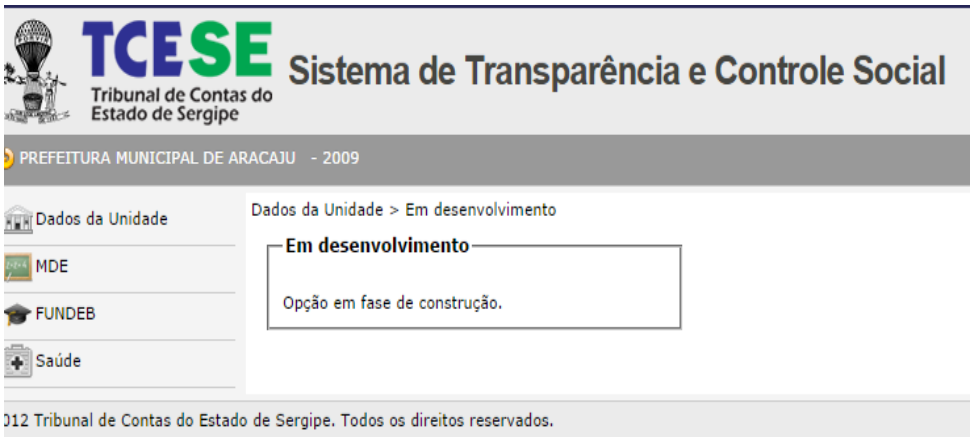

Fonte: https://www.tce.se.gov.br/portaldatransparencia/Mensagem.aspx

A seção SERVIÇOS E CONSULTAS possui várias subseções. A subseção "*Consulta" e "Decisão"* encaminham o usuário para a mesma página de busca. Na subseção

"*Julgamentos"* escolhendo como unidade gestora alguma prefeitura nos é dado um retorno de vários processos, dentre eles o processo relativo a prestação de Contas de Governo.

Prosseguindo a busca, clicamos na seção "SERVIÇOS E CONSULTAS", Subseção "Consultas" ou "Decisões", em seguida, selecionamos a consulta de processos por "órgão/Assunto" e fizemos a seguinte busca: Assunto: "PRESTAÇÃO DE CONTAS", Órgão: Prefeitura Municipal de Aracaju, Período: 01/01/2000 a 31/12/2012, como não apareceram resultados, alteramos o Assunto para: "CONTAS ANUAIS DO GOVERNO", e o resultado foram alguns processos. Ao clicarmos no número do processo temos os detalhes do mesmo, o Parecer Prévio e o Relatório estão disponíveis para download nos processos concluídos.

Na pesquisa descrita acima, por exemplo, o processo nº 2002/000581 CONTAS ANUAIS DE GOVERNO , REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, tinha como julgamento PARECER FAV C/RECOMENDAÇÃO, mas não havia disponível o parecer para download. assim como o processo nº 2003/000819 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, processo nº 2005/000790, exercício 2004, processo nº 2007/001107, exercício 2006, processo nº 2009/000592 ano de 2008, processo nº 2011/000755, ano 2010, Processo nº 2012/000442, 2011, processo nº 2012/000442, ano 2012.

Ou seja, dos 14 processos encontrados referentes a prestação de contas anual da prefeitura de Aracaju 8 processos não havia parecer disponível, e com exceção dos anos de 2001 e 2002, houve uma alternância quanto aos pareceres encontrados, ou seja, não havia parecer nem decisão nos processos dos anos 2002, 2004, 2006, 2008, 2010, 2011 e 2012.

4.2.28. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO

A página inicial do site do TCE/TO apresenta um menu do lado esquerdo e seções na parte superior. O site apresenta as seguintes seções: PAUTAS, BOLETIM OFICIAL, SISTEMAS, CERTIDÕES, CONTATOS. Já o menu disponibiliza, dentre outros, o link para "TRANSPARÊNCIA"**.**

A seção "TRANSPARÊNCIA" permite que o cidadão escolha dentre as seguintes subseções: "Acesso a Informação", "Portal do cidadão", "Relatório de Gestão Fiscal", "TCE no fórum das Águas", e "Relatórios de Atividades". Clicamos em *"Acesso à Informação"*, além de permitir acesso a Ouvidoria, e ao Serviço de Informação ao Cidadão, com as devidas

explicações acerca do preenchimento do formulário de requerimento da informação; e O link pata o *"Portal do Cidadão*" permite ao usuário acompanhar a aplicação dos Recursos Por parte dos Gestores. Ao entrar na página podemos escolher entre "Transparência do Tribunal" e "Transparência dos Municípios", na página da "Transparência dos Municípios" o cidadão tem acesso ao "Orçamento", "Receitas", "Despesas", "Transferências", "Balanços".

Na página inicial, clicamos em "SICAP" na seção da parte superior chamada "SISTEMAS". O SICAP é o **SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA, o** O Sistema é composto por 4 módulos: Contábil, Pessoal, Licitações/Obras e Controle Interno. Ao acessar o módulo desejado é possível verificar a Situação das Remessas encaminhadas, se foram Tempestivas, Intempestivas, Inadimplentes. Não foi encontrado relatórios de Auditoria disponíveis nem Relatórios de Prestação de Contas.

Na página inicial tem um link de destaque "ACESSO À INFORMAÇÃO". Ao cllicarmos somos encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão. A página apresenta links em destaque para "Ouvidoria", "Ações e Programas", "Auditoria", "Convênios", "Despesas", "Licitações", "Serviços". Na página temos acesso ao "Portal do Cidadão" que é uma ferramenta de Transparência dos Municípios e do Tribunal. Ao escolher o município temos acesso a informações relativas ao Orçamento, Receitas, Despesas, Transferências, Políticas Públicas, LRF, Balanços e PCASP. Nada a respeito da Prestação de Contas do Município.

No final da página inicial encontramos links em destaque, clicamos em "PORTAL e-Contas" para consulta de Processos, a página disponibiliza em seu menu uma seção chamada "Contas Anuais", onde o usuário pode escolher entre Governo do Estado, Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Prefeituras, Câmaras. No link "Prefeituras" do menu "*Contas Anuais",* selecionamos a prefeitura desejada e o ano, e temos acesso ao processo de prestação de contas do prefeito, com os respectivos documentos disponíveis para download.

4.3 ANÁLISE DESCRITIVA DAS RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES ENVIADAS ÀS OUVIDORIAS E SIC DOS TCES E TCMS

Os links "Fale Conosco", "Ouvidoria" ou "Serviço de Informação ao cidadão" são os principais canais de comunicação do cidadão com o Tribunal, através destes links o cidadão pode fazer sugestões, reclamações, denúncias, e solicitar informação. Neste ponto, observamos que dos TCEs e TCMs analisados apenas 10,7% não apresenta nenhum dos três links disponíveis e 53,6 % os sites analisados oferecem tanto o Serviço Ouvidoria/Fale Conosco quanto o Link direto para solicitação de informação fazendo referência à LAI através do "Serviço de Informação ao cidadão" (SIC).

O art. 9º da LAI assegura o acesso à informação pública mediante a criação do "Serviço de Informação ao Cidadão" que tem por objetivo atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações. Neste quesito, observamos que 19 (68%) sites dos Tribunais atendem a exigência da Lei de Acesso a informação colocando a disposição do cidadão um link para "SIC" (Serviços de Informação ao Cidadão).

Entre o meses de Agosto e Novembro de 2014 foram enviados pedidos de Informações solicitando a documentação Relativa a Prestação de Contas Municipal aos TCEs e TCMs através das Ouvidorias e Serviço de Informação ao Cidadão. O art. 11 da LAI afirma que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Não sendo possível conceder o acesso imediato o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo de 20 dias comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ou, comunicar que não possui a informação.

Das 28 Solicitações enviadas até o mês de novembro tivemos uma taxa de resposta na ordem de 82% (23 tribunais). Destas 23 respostas, 78% atenderam as solicitiações dentro do prazo estabelecido pela Lei de acesso à informação, ou seja, até 20 dias, 5 não responderam e 5 passaram dos 20 dias estabelecidos em lei sem nenhuma justificativa a respeito.

Tabela 10 - Tempo de Resposta às Solicitações Enviadas aos TCEs e TCMs

Tribunal	Ouvidoria	Sic	Soliciação enviada	Tribunal respondeu?	Tempo de resposta
TCE/AC	Não	Não	Por email	Sim	2 dias
TCE/AL	Sim	Sim	Sim	**Não**	
TCE/AP	Sim	Sim	Sim	Sim	**9 dias**
TCE/AM	Sim	Sim	Sim	Sim	**13 dias**
TCM/BA	Sim	Não	Sim	**Não**	
TCM/CE	Sim	Não	Sim	Sim	**4 dias**
TCE/ES	Sim	Não	Sim	Sim	**2 dias**
TCM/GO	Não	Sim	Sim	Sim	**25 dias[1]**
TCE/MA	Não	Sim	Sim	Sim	**21 dias[1]**
TCE/MT	Sim	Sim	Sim	Sim	**2 dias**
TCE/MS	Sim	Não	Sim	**Não**	
TCE/MG	Sim	Sim	Sim	Sim	**2 dias**
TCM/PA	Não	Não	Sim	**Não**	
TCE/PB	Sim	Sim	Sim	Sim	**20 dias**
TCE/PR	Sim	Sim	Sim	Sim	**43 dias[1]**
TCE/PE	Sim	Sim	Sim	Sim	**7 dias**
TCE/PI	Sim	Sim	Sim	Sim	**10 dias**
TCE/RJ	Sim	Não	Sim	Sim	**20 dias**
TCM/RJ	Sim	Sim	Sim	Sim	**1 dia**
TCE/RN	Sim	Não	Sim	Sim	**39 dias[1]**
TCE/RS	Sim	Sim	Sim	Sim	**18 dias**
TCE/RO	Sim	Sim	Sim	Sim	**4 dias**
TCE/RR	Sim	Sim	Sim	Sim	**116 dias[1]**
TCE/SC	Sim	Sim	Sim	Sim	**4 horas**
TCE/SP	Não	Sim	Sim	Sim	**5 horas**
TCM/SP	Não	Sim	Sim	Sim	**5 dias**
TCE/SE	Sim	Não	Sim	**Não**	
TCE/TO	Sim	Sim	Sim	Sim	**2 dias**

[1] O prazo de resposta excedeu o estabelecido pela LAI

A seguir, será detalhado o processo para a solicitação de informação aos Tribunais de Contas e se deu a resposta de cada um dos TCEs acima relacionados.

4.3.1 TCE - ACRE

O site do TCE/AC não disponibiliza ferramenta para "Pesquisa" de conteúdo na página inicial, nem Link para Ouvidoria, nem o "Sistema de Informação ao Cidadão" que permita o pedido de informação e acompanhamento do mesmo.

Há disponível um seção chamada "Contatos" onde encontramos o e-mail dos responsáveis por áreas diversas no Tribunal. Não havia disponível o e-mail da Ouvidoria nem do responsável. Enviamos um e-mail no dia 25 de agosto para o senhor CARLOS ROBERTO MARTINS DA SILVA, responsável pela 1ª Inspetoria Geral de Controle Externo, e não tivemos retorno algum. Posteriormente, no dia 30 de setembro enviamos um novo e-mail para SEMÍRAMES MARIA PLÁCIDO DIAS, Responsável 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, para MAGALI MELO SAMPAIO responsável pela 3ª Inspetoria Geral de Controle Externo e para MUSTAFA RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, responsável pela 4ª Inspetoria Geral de Controle Externo, também não tivemos retorno de nenhum deles.

Por fim, enviamos um e-mail no dia 27 de outubro para MARIA ILANICE LIMA DE SOUZA, Diretora de Auditoria Financeira e Orçamentária, e a mesma nos retornou em 1 dia por e-mail informando que os Acórdãos poderiam ser visualizados no Sistema e-Legis e recentemente também poderia ser visualizado através do Diário Eletrônico Oficial.

Como já foi descrito na análise detalhada do site do TCE/AC, fizemos várias buscas no e-Legis, mas não conseguimos visualizar os processos referentes a Prestação de Contas Anual.

4.3.2 TCE - ALAGOAS

O site do TCE/AL em atendimento disponibiliza um link chamado "SIC TCE AL", página falando da lei de acesso à informação, com serviço de Ouvidoria, Formulário para Solicitar Informação e outros links para o acesso direto a algumas informações disponíveis no Portal do TCE-AL. Na página também possível acompanhar o andamento do pedido de informação junto ao TCE/AL.

Fizemos uma solicitação de informação dia 15/08/2014 e 30 dias depois ainda não tínhamos obtido nenhum tipo de resposta por parte Tribunal. Fizemos o processo de acompanhamento do pedido e o status do mesmo era "**pendente".**

Figura 64: Solicitação de informação enviada ao TCE/AL

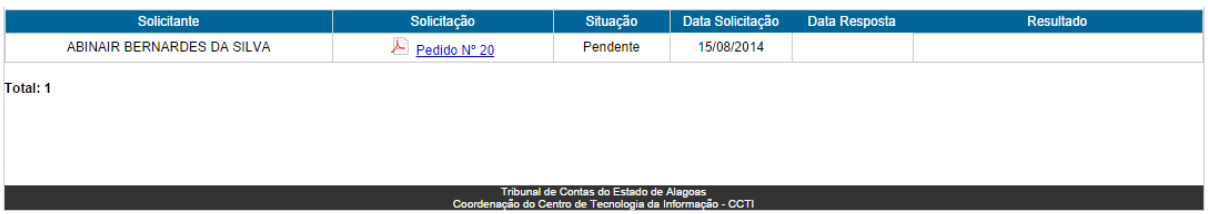

Solicitante	Solicitação	Situação	Data Solicitação	Data Resposta	Resultado
ABINAIR BERNARDES DA SILVA	Pedido Nº 20	Pendente	15/08/2014		

Total: 1

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Coordenação do Centro de Tecnologia da Informação - CCTI

Fonte: http://www.tce.al.gov.br/sic/

4.3.3 TCE - AMAPÁ

O site do TCE/AP possui links diretos para "Ouvidoria" e "Pedido de Informação". Enviamos uma solicitação de informação e em nove dias tivemos uma resposta. A primeira resposta, por e-mail, nos dizia ao final da mensagem "Deixo de Atender o Solicitado". Dois dias depois, recebemos um novo e-mail onde foi nos enviado o o despacho do Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes referentes aos exercícios de 2010 e 2011 da Prefeitura do Município de Serra do Navio.

Figura 65: Resposta do TCE/AP à solictação enviada pela internet

DESPACHO

Em resposta à presente solicitação, informo que as prestações de contas da Prefeitura de Serra do navio, que estão sob minha relatoria, são referentes aos exercícios de 2010 e 2011, e estão com o andamento descrito no quadro abaixo:

Exercício	Nº do Processo	Localização	Situação
2010	001471/2011	4ª Inspetoria de Controle Externo	Em fase de elaboração de Relatório de Auditoria.
2011	002174/2012	3ª Inspetoria de Controle Externo	Em fase de elaboração de Relatório de Auditoria.

4.3.4 TCE - AMAZONAS

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em atendimento a Lei de Acesso À Informação disponibiliza um link chamado "*SIP" (Sistema de Informação ao Público*), onde o cidadão pode solicitar informações e saber como pode ter acesso as informações. Na página inicial, seção "ÁREA DO CIDADÃO", encontramos a subseção - *SIP" (Sistema de Informação ao Público*), assim como o link para "*Ouvidoria".*

Como foi mencionado anteriormente o Serviço de Informação ao Público possui 4 links: *Consultas, Institucional, Receitas e Despesas e Licitação*, e no link "*Consultas*" temos acesso direto ao Relatório, Parecer e Voto das Contas da Prefeitura de Manaus 2011.

Utilizamos o serviço de *Solicitação de Informação* e pedimos ao tribunal o parecer prévio, voto e decisão sobre as contas das prefeituras de Itacoatiara, Manacapuru, Parintins e Manaus, referente a exercícios entre os anos de 2005 e 2013.

Em 13 dias recebemos a seguinte resposta:

> *" Prezado, Em resposta a sua solicitação, encaminhamos os Pareceres Prévios dos municípios de Manaus, Manacapuru, Itacoatiara e Parintins, em anexo. Entretanto, em virtude do tamanho dos arquivos, foi necessário dividir e enviá-los em 6 (seis) emails. Informamos que os processos referente aos municípios; Parintins nos exercícios de 2006 e 2009 a 2013; Manacapuru nos exercícios de 2008 a 2013; Itacoatiara nos exercícios de 2007 a 2013 e município de Manaus nos exercícios de 2012 e 2013, ainda não foram julgados por esta Corte de Contas meritosamente.*
> *É importante frisar que esta Corte de Contas não disponibilizará informações de processos que ainda não tenham decisão de mérito, com fundamento no § 3° do artigo 7° da Lei Federal n° 12.527/2011"*

Assim, recebemos do TCE/AM os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Lei de Acesso à Informação.

4.3.5 TCM - BAHIA

O site do TCM/BA não possui Serviço de Informação ao Cidadão. Mas através do link da Ouvidoria conseguimos enviar solicitações e acompanhar o andamento da mesma. Enviamos uma solicitação e no dia seguinte recebemos uma mensagem na própria página de acompanhamento de solicitações no site do TCM/BA informando que a manifestação havia sido encaminhada para verificação e análise pela área técnica pertinente. Até Janeiro de 2015 não tivemos retorno algum do TCM/BA.

4.3.6 TCM - CEARÁ

O TCM/CE tem na página inicial o link de "Pesquisa Personalizada" e a seção "Ouvidoria" e embora não apresenta uma seção separada para a solicitação de informação, a seção "Ouvidoria" tem um link chamado "Você e a Ouvidoria" onde o cidadão pode solicitar informação, como mostra a figura abaixo.

Solicitamos junto ao TCM/CE Relatório de prestação de contas juntamente com o parecer prévio, voto e decisão do Tribunal referente as contas anuais prestadas pela prefeitura de Sobral relativa aos Exercícios de 2005, 2009 e 2013 e em 4 dias recebemos um e-mail de resposta ensinando como achar tais informações no site do TCM. Descreveu que pode-se

encontar tais informações na seção CONSULTA, subseção CONSULTA DE PROCESSOS, colocando o nome do município e o ano. E também através da busca no link Jurisprudência.

4.3.7 TCE - ESPÍRITO SANTO

A página não possui um link direto na página inicial para solicitação de informação ou Ouvidoria. Mas ao clicar na seção "CONTATO" somos direcionados a uma página com o telefone da presidência, Protocolo, Núcleo d Comunicação, e Ouvidoria. Oferece também um formulário para entrar em contato com a Ouvidoria.

Foi enviada um solicitação e em 30 dias não houve resposta. Enviou-se uma nova solicitação e em dois dias foi respondida. Foi solicitado os Relatórios da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória, referente ao exercício de 2005 e 2010. Referente a 2005 o TCE nos respondeu que podem ser acessados no site pois estão digitalizados, referente ao 2010, nos enviou por e-mail, em anexo, cópia digitalizada do voto do Relator, bem como do Parecer Prévio exarado pelo egrégio Plenário desta Corte.

4.3.8 TCM - GOIÁS

O site do TCM/GO não possui Ouvidoria, mas, possui o "Serviço de Informação ao Cidadão". Fizemos duas solicitações ao tribunal, a primeira foi respondida no mesmo dia e atendeu parcialmente ao que havíamos solicitado. Em seguida, buscando uma resposta mais completa, fizemos uma nova solicitação e em 25 dias fomos antedidos. Recebemos a resposta por e-mail com todos os documentos solicitados .

4.3.9 TCE - MARANHÃO

A site do TCE/MA não disponibiliza o serviço "OUVIDORIA". Para solicitar informação o usuário precisa clicar no link chamado "Acesso à Informação", disponível na página inicial, e se cadastrar no site. A princípio o usuário pode achar que só terá qualquer tipo de informação, se for cadastrado, pois o acesso ao sistema pede "usuário" e "senha". E é desta forma que acontece, o cidadão precisa clicar no link *"não sou cadastrado"*, se cadastrar e só depois solicitar informação.

Ao se cadastrar o usuário pode solicitar informação. Assim, após cadastro efetuado, solicitamos ao tribunal que nos enviasse por e-mail o relatório de auditoria, relatório de prestação de contas, parecer prévio, voto e decisão do tribunal sobre as contas prestadas anualmente pelas prefeituras de São Luís e Balsas referente aos exercícios de 2004, 2007, 2010.

O Tribunal nos respondeu 21 dias depois "informando que através do link direto (www.tce.ma.gov.br/scp), referente ao sítio desta Corte de Contas, é possível o acesso a dados das prestações de contas, inclusive as certidões de trânsito em julgado, Diário Oficial Eletrônico, informações diversas, portal da transparência, acórdãos e pareceres, proferidos por este Tribunal, bastando para isso, que o interessado realize a pesquisa por jurisdicionado, natureza, exercício, partes, etc. a partir do exercício de 2011, qualquer cidadão pode acessar os dados das prestações de contas, bastando para isso que o interessado tenha acesso à página do Tribunal (www.tce.ma.gov.br), clique no item "Transparência" do Menu superior da página do Tribunal, a seguir selecionar "Informações dos Jurisdicionados" e depois "Consulta de Processos Digitais". Na página de consulta inserir o "número" e "ano" do processo desejado e/ou fazer a pesquisa por origem, tipo, responsável e exercício. Clicar, então, em "Consultar Processos" e, no link "prestação de Contas" e escolher o arquivo desejado para download".

Testamos as opções de busca no site mas não conseguimos baixar nenhum dos documentos. Os detalhes podem ser encontramos na seção detalhada do TCE/MA.

4.3.10 TCE - MATO GROSSO

Na página inicial do site do TCE/MT encontramos uma seção chamada "Porta da Transparência/SIC" e link direto para Ouvidoria. Na seção *"Porta da Transparência/SIC*" fizemos uma solicitação e em 2 dias recebemos a resposta por e-mail que como encontrar as informações no site do TCE/MT.

4.3.11 TCE - MATO GROSSO DO SUL

O TCE/MS disponibiliza link para Ouvidoria mas não tem o SIC "Serviço de Informação ao Cidadão". Enviamos uma solicitação de informação através da ouvidoria e em 60 dias não tivemos nenhum retorno por parte do tribunal. Enviamos uma nova solicitação e também não tivemos retorno do TCE/MS.

4.3.12 TCE - MINAS GERAIS

A página do TCE/MG disponibiliza na seção TRANSPARÊNCIA a subseção Acesso à informação, que a princípio não tem link para solicitação de informação, mas, no final da página apresenta o "FALE COM O TCE".

Figura 66: Fale com o TCEMG

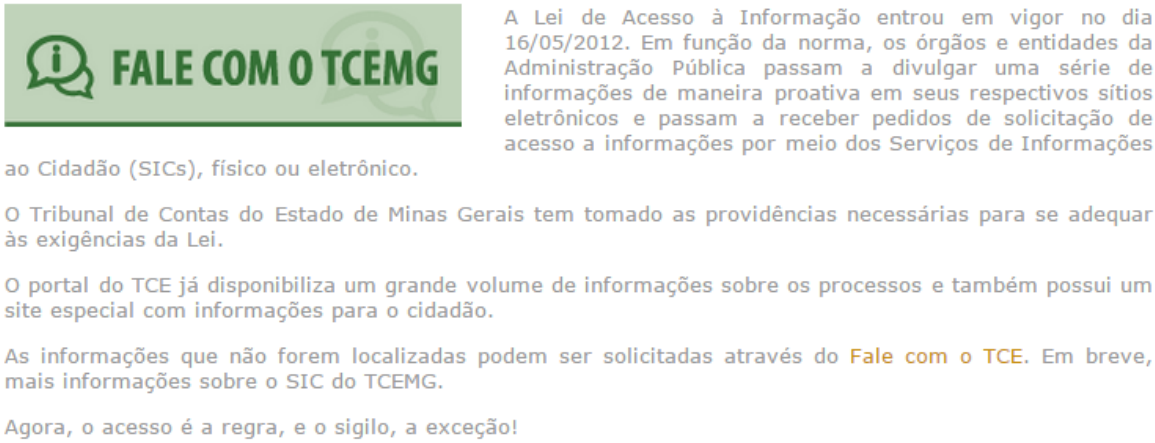

A página foi reformulada e hoje apresenta-se da seguinte forma:

Figura 67: Nova página Fale com TCEMG

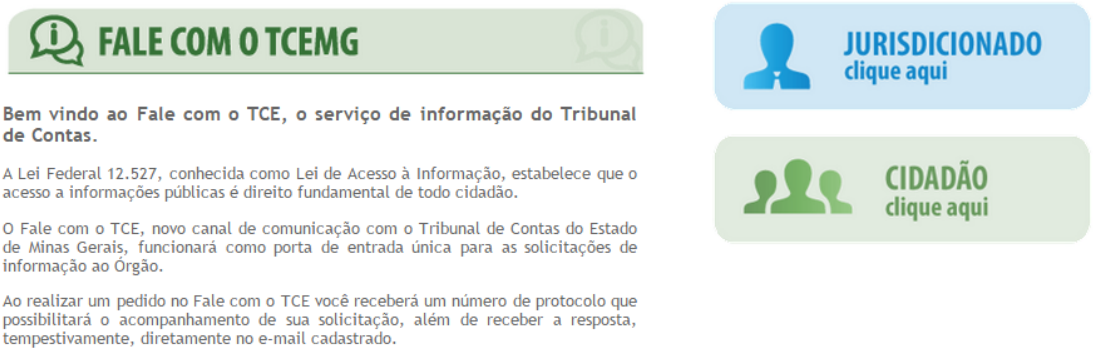

Clicamos no Link "FALE COM O TCE" e solicitamos o relatório de auditoria, e relatório de prestação de contas juntamente com o Parecer prévio, Voto e decisão do TCE referente as contas prestadas anualmente pelas prefeituras de Pouso Alegre, Juiz de Fora, e Belo Horizonte referentes aos exercícios de 2004, 2008, e 2011, e em 2 dias tivemo***s a*** seguinte resposta que "A requisição de cópia de peças processuais deve ser encaminhada ao relator, em caso de processos ativos, ou à Presidência desta Corte de Contas, em caso de processos findos. O pedido deve ser enviado pelo correio ou protocolado pessoalmente nesta

Corte de Contas. Nele devem constar todas as informações necessárias à identificação do responsável - nome completo, CPF, endereço completo e nº do processo." Ainda foi dito que os processo nº 697214; 782331; 872912 referentes à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre nos exercícios de 2004, 2008, 2011 respectivamente, já foram julgadas e encontram-se arquivados.

Os processos nº 697179; 782586; 872543 referentes à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora nos exercícios de 2004, 2008, 2011 respectivamente, também já foram julgadas e encontram-se arquivados.

4.3.13 TCM - PARÁ

Não foi encontrado no site do TCM/PA link para Ouvidoria, nem Serviço de Informação ao Cidadão para solicitação de informação no site do TCM/PA. Sendo assim, foi enviado um e-mail para o Conselheiro Presidente, os demais conselheiros com e-mail disponíve no site, solicitando o Relatório, parecer prévio, decisão e voto, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Belém e Castanhal. Nenhum deles responderam.

4.3.14 TCE - PARAÍBA

Na página inicial tem uma seção na parte superior chamada "OUVIDORIA" com todos os detalhes disponíveis do que é o serviço de ouvidoria, e ainda como anexo um link para solicitação de informação. A ouvidoria oferece serviços como: Disk Ouvidoria, Telefones, Correspondência, E-mail, fax e Pedido de Acesso à Informação

Atendendo ao exigido na Lei de Acesso à Informação, o site do TCE/PB além da Ouvidoria, na seção "ACESSO À INFORMAÇÃO" disponibiliza o link para o usuário fazer o "PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO". O solicitante pode também acompanhar o andamento de seu pedido.

Foi feita uma solicitação ao TCE/PB através da pagina Acesso à Informação. Pedimos Relatório de Auditoria, Relatório de prestação de contas anual juntamente com Parecer prévio, voto e decisão do Tribunal sobre as contas anuais da prefeitura de Campina Grande e Guarabira referentes ao exercício de 2004, 2008 e 2012.

Em 20 dias, prazo estabelecido pela Lei de Acesso à Informação, o TCE/PB respondeu a solicitação por email. O e-mail comunicava que o pedido havia sido respondido e que era necessário utilizar o código 00161/14-CCDIS no próprio site do TCE/PB para visualizar a resposta.

Ao voltar ao site do TCE/PB utilizando o código informado na área de "Acompanhamento de solicitações", foi possível baixar o documento TC N.º 56552/14, que informa que o próprio cidadão tem a possibilidade de realizar consultas relacionadas a processos e documentos deste Tribunal, acessando o link do sistema Tramita (http://tramita/tramita/pages/main.jsf).

O documento ainda deixa claro que através do sistema supracitado é possível se verificar todos os relatórios, relacionados a qualquer ente do Estado da Paraíba, desde que o respectivo processo esteja "finalizado".

O documento em resposta a solicitação mostra detalhadamente como encontrar tais documentos e depois, apresenta o Acórdão, Parecer Prévio, voto e Relatório com os achados da Auditoria, da prestação de contas da Prefeitura de Campina Grande e Guarabira referentes ao exercício de 2004.

4.3.15 - TCE - PARANÁ

O site do TCE/PR disponibiliza links para Ouvidoria e acesso à informação, onde é possível fazer o pedido de acesso à informação.

Através do Serviço de Informação ao Cidadão enviamos ao TCE/PR a seguinte solicitação: "relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das seguintes prefeituras: Curitiba, Apucarana, Cascavel e Cambé, referente aos anos de 2011, 2008, 2009 e 2006, respectivamente. Para solicitar Informação, preenchemos um formulário sendo obrigatório Nome, RG, CEP, CPF, Endereço completo. Após 43 dias recebemos a resposta do Tribunal por meio de Carta (Segue em anexo).

O TCE/PR nos respondeu: "Em atenção ao Pedido de Acesso à Informação (...) comunico a Vossa Senhoria que a Diretoria de Contas Municipais em Informação nº 1341/14 acosta cópia dos Acórdãos proferidos nos processos de prestação de contas supramencionados, já transitados em julgado".

A carta nos traz como informação complementar que não foram localizados processos de auditoria ou inspeção relacionados aos Municípios de Apucarana, Cascavel e Cambé, referentes aos exercícios de 2008, 2009 e 2006, respectivamente, mas, verifica,

contudo, existirem os seguintes processos de Relatório de Auditoria, transitados em julgado, atinentes ao Município de Curitiba: nºs. 411309/12, 418060/12 e 465514/12.

Por fim, a carta nos diz que para acessarmos os documentos devemos acessar o site do TCE/PR, clicar no menu *e-Contas Paraná*, em seguida Documentos Oficiais e clicar em Cópias de Autos Digitais. Por fim, pede para digitarmos o número do processo **n.º 753502/14, n.º 411309/12, n.º 418060/12 e n.º 465514/12,** juntamente com o CPF cadastrado.

Pode-se observar que o número dos três últimos processos que fomos autorizados a observar referem-se aos Relatórios de Auditoria concernente ao Município de Curitiba.

Voltamos ao site e fomos analisar cada um dos processos que fomos autorizados. Ao entrarmos na área restrita com o CPF cadastrado e o número do processo nº 753502/14 percebemos que estavam disponíveis 10 documentos: Termos de Atuação, Despachos, Petições, Termo de Distribuição. Cada um dos documentos fazia menção a solicitação da informação e a autorização para liberação ao acesso aos processos relativos a Auditoria do Município de Curitiba.

Um dos Documentos Disponíveis chamado "Informação" contém 28 página e dizia: *"Haja vista que todos os processos de prestação de contas requeridos já transitaram em julgado, seguem anexas as cópias dos respectivos Acórdãos de Parecer Prévio, conforme solicitado"*. O Documento integra: o Parecer Prévio do Município de Curitiba, prestação de contas exercício financeiro de 2011, juntamente com a Proposta do Voto e a Decisão; o Relatório, Voto e Decisão sobre a Prestação de Contas do município de Apucarana referente ao exercício de 2008, Parecer Prévio, e Decisão referente a Prestação de contas do Município de Cascavel, exercício 2009, e Relatório, Parecer Prévio, voto e Decisão sobre a prestação de contas da Prefeitura de Cambé, exercício de 2006.

O processo nº 411309/12 refere-se a Auditoria realizada no município de Curitiba em 2009. O Relatório de Auditoria disponibilizado foi do Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais de Curitiba executado pelo Município e financiado com recursos do Contrato de Empréstimo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do prata.

Foram 17 documentos disponibilizados, dentre eles o Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Acórdão, Relatório e Voto do TCE/PR, Certidão de Publicação, Ciência de Decisão pelo Ministério Público de Contas do Estado, Certidão de Trânsito em Julgado. Percebe-se que há um procedimento longo para que seja autorizada a divulgação da informação.

Acessando o processo nº 418060/12, notou-se que foram disponibilizados 16 documentos. O processo refere-se ao relatório de auditoria do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Curitiba-procidades, no exercício de 2011, e da mesma forma que o processo anterior foram disponibilizados o acórdão, relatório, voto pelo TCE/PR, parecer emitido pelo ministério publico de contas e outros.

Da mesma forma o processo nº 465514/12 refere-se a auditoria do Programa para Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade de Transporte Integrado do Município de Curitiba, exercício de 2011. O processo contém 22 documentos: Despacho, Parecer Ministerial, Acórdão, Certidão de Publicação, Certidão de Transito em julgado, Ofícios, AR, Ciências de Decisão, e outros.

4.3.16 TCE - PERNAMBUCO

O site do TCE/PE possui Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão exigido pela Lei de Acesso à Informação. Na página inicial há um link de acesso rápido chamado Serviço de Informação ao Cidadão, onde é possível solicitar informação e acompanhar o andamento da mesma. O cidadão pode solicitar informação e acompanhar o andamento de sua solicitação.

A solicitação ao Tribunal de Contas de Pernambuco foi enviada e em 7 dias foi respondida por email enviando em anexo os documentos solicitados.

4.3.17 TCE - PIAUÍ

O site do TCE/PI disponibiliza na página inicial "Ouvidoria" onde o cidadão pode questionar, tirar dúvidas, fazer denúncias e reclamações para o TCE, entramos também um link chamado "Portal do Cidadão - Lei de Acesso à Informação", tal página explica a Lei de Acesso à Informação e contém o formulário para pedido de informação.

A solicitação foi enviada e em 10 dias tivemos retorno por e-mail nos informando que tais informações não estavam disponível para consulta pública e que deveria ser solicitado presencialmente. Enviamos outra solicitação e tivemos em 1 dia outra resposta.

Figura 68: Respostas do TCE/PI

Resposta ao Portal do Cidadão

Email para a Ouvidoria (ouvidoria@tce.pi.gov.br) Adicionar aos contatos 11/08/2014
Para: abinairbernardes@hotmail.com

Prezada Abinair,

Em resposta a sua solicitação, infelizmente ainda não se encontra disponível para consulta pública. V.Srª deverá solicitar presencialmente junto ao protocolo desta Corte.

Re: Portal do Cidadao - Mensagem

Email para a Ouvidoria Adicionar aos contatos 09/09/2014
Para: abinairbernardes@hotmail.com

A SUA SOLICITAÇÃO SOMENTE PODERA SER ATENDIDA MEDIANTE REQUERIMENTO VIA PROTOCOLO. VOSSA SENHORIA DEVERÁ PAGAR AS CUSTAS DAS CÓPIAS OU TRAZER MÍDIA PARA REPRODUÇÃO.

4.3.18 TCE - RIO DE JANEIRO

O TCE/RJ não possui o SIC mas através da Ouvidoria solicitamos que o tribunal nos enviasse por e-mail o relatório de prestação de contas, parecer prévio, voto e decisão do tribunal sobre as contas prestadas anualmente pelas prefeituras de Niterói, São Gonçalo e Saquarema, referente aos exercícios de 2004, 2007, 2010. Em 20 dias o tribunal nos respondeu a solicitação via e-mail com as informações pedidas.

4.3.19 - TCM - RIO DE JANEIRO

O site do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro possui seção para Ouvidoria e Acesso à informação onde disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão. A solicitação enviada foi respondida em 1 dia, indicando por e-mail de forma no site poderíamos encontrar s informações requeridas.

4.3.20 - TCE - RIO GRANDE DO NORTE

O site possui links para Ouvidoria com telefone para acesso ao TCE. Outro link de "Fale Conosco" com o telefone dos Gabinetes, Secretarias, Diretorias, e o link de "Acesso a Informação" o TCE/RN divulga lista de cargos e salários dos seus servidores**.**

No link da Ouvidoria, seção "Fale conosco" é disponibilizado o telefone, o e-mail e um Formulário que solicita CPF, nome e e-mail onde o cidadão pode solicitar informações. Foram enviadas duas solicitações: uma em 15 de agosto e outra em 16 de outubro, não tivemos resposta alguma do tribunal.

4.3.21 TCE - RIO GRANDE DO SUL

Em atendimento a Lei de Acesso à Informação, o site do TCE/RS disponibiliza no menu de Acesso Rápido um link para "Lei de Acesso à Informação (Consultas e Serviços**).** A página explica a Lei e oferece o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) onde é possível "Consultar informações disponíveis no Portal do TCE/RS**",** " Solicitar informações que não estão disponíveis no Portal do TCE/RS"Consultar solicitações de informações já recebidas pelo TCE/RS**",** " Consultar andamento da sua solicitação" e tirar dúvidas.

Em 18 dias recebemos e-mail informando que a solicitação havia sido respondida, e disponibilizava o link para visualizar o resultado da solicitação. Clicamos e tivemos acesso a página com os documentos em anexos: Relatório de Auditoria.

4.3.22 TCE - RONDÔNIA

O site do TCE/RO oferece tanto o mecanismo de busca na página inicial, quando o "Serviço de Informação ao Cidadão - SIC", que explica a lei e dispõe um formulário para pedidos de informação. Solicitamos junto ao TCE/RO através da SIC e tivemos o retorno em 4 dias. Em resposta enviada por e-mail a Ouvidoria enviou os documentos solicitados e citou como encontrá-los na página do Tribunal.

4.3.23 TCE - RORAIMA

A página inicial do TCE/RR além do link para "*Acesso a Informação",* dispõe de links para "*Ouvidoria" e "Fale Conosco*

O site do TCE/RR na página inicial no menu de acesso rápido cidadão apresenta o link "Acesso a Informação" que encaminha o cidadão para uma página onde explica a Lei de Acesso a Informação e possibilita o Pedido de Acesso a Informação. O requerente preenche um formulário com o Nome, CPF, e-mail e a informação desejada. Enviamos uma solicitação de Informação, 30 dias depois enviamos outra, e em 116 dias corridos contados desde a

primeira solicitação, recebemos por e-mail a resposta. O e-mail continha os documentos em anexo.

4.3.24 TCE - SANTA CATARINA

Na página do Portal do cidadão tem uma seção no meu superior chamada "Solicite Informação". Preenchemos um formulário para solicitação de informação onde pedimos ao tribunal os pareceres prévios das contas da prefeitura de Florianópolis. No mesmo dia, 4 horas depois, recebemos a resposta do tribunal por e-mail, onde foi dado os seguintes passos para se chegar aos dados:

> "1º - Acessar a página do Tribunal de Contas na internet: www.tce.sc.gov.br;
> 2º - Clicar no link do "PORTAL DO CIDADÃO" (http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/sic/);
> 3º - Na barra superior do "PORTAL DO CIDADÃO", clicar em "Fiscalização";
> 4º - Nessa outra tela, no menu esquerdo, parte inferior, clicar em "Informações dos Municípios", que abrirá a tela que dará acesso às informações disponibilizadas,devendo-se previamente selecionar o município;
> 5º - Na mesma tela localizar a caixa "GOVERNO" e acessar "CONTAS ANUAIS". Lá se tem acesso ao parecer prévio sobre as contas de 1998 a 2004 e aos relatórios e demais atos sobre as contas de 2005 em diante."

4.3.25 TCE - SÃO PAULO

O site do TCE/SP disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão, através da seção TRANSPARÊNCIA. A página para a qual somos encaminhados, Sistema de Atendimento, nos permite solicitar informações e acompanhamento do pedido.

A solicitação feia ao TCE/SP foi respondida em 4 horas. Explicando por e-mail, e também através da página de acompanhamento do pedido, quais processos estavam conclusos, e como conseguir tais decisões no site do TCE/SP.

4.3.26 TCM - SÃO PAULO

Na página Inicial tem um link chamado "Acesso à Informação", ao clicarmos somos direcionados para uma página onde tem informações sobre a execução orçamentária e financeira, relatórios de fiscalização, atas e pautas do TCM, e documentos sobre Contratos. Em atendimento a Lei Federal 12.527 de 18.11.2011 é disponibilizado um formulário para solicitação de informações.

Fizemos uma solicitação junto ao TCM/SP e em 4 dias tivemos a resposta de nossa solicitação, com a disponibilização dos documentos pedidos.

4.3.27 TCE - SERGIPE

O site do TCE/SE não possui o Sistema de informação ao cidadão, mas, possui em destaque em sua página inicial a Ouvidoria. Na página da Ouvidoria há um espaço para o envio de mensagem. Enviamos uma mensagem solicitando pareceres prévios sobre as contas de Aracaju, e após 28 dias sem resposta enviamos um e-mail para "ouvidoria@tce.se.gov.br".

Em 5 dias recebemos um e-mail informando nossa solicitação gerou a Manifestação nº. 160/2014, protocolada sob o nº. 2014/19296-5 e que após as instruções as conclusões seriam enviadas por e-mail.

4.3.28 TCE - TOCANTINS

O site do TCE/TO disponibiliza a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) para solicitação de informações públicas. O andamento do atendimento da solicitação formulada ao SIC pode ser acompanhado através do sistema da Ouvidoria. Os pedidos de inform ação encaminhados ao SIC do TCE/TO devem conter o Nome do requerente, Número de documento de identificação, especificação da informação desejada de forma clara e o contato para retorno, telefone, endereço ou e-mail.

Preenchemos o Formulário Eletrônico e solicitamos os Relatório de Prestação de contas e pareceres prévios, decisão e votos. A Ouvidoria nos respondeu em 2 dias informando que tais informações podem ser encontradas no site através do "Portal e-Contas".

4.4 RESPOSTAS DOS TCEs E TCMs ÀS CARTAS ENVIADAS

Nossas buscas foram infrutíferas nos sites do TCE/AC, TCE/AL, TCE/AP, TCE/MS, TCM/PA, TCE/PR, TCE/PI e TCE/RN. Assim, enviamos cartas, por AR, aos Presidentes dos referidos tribunais uma carta descrevendo nossas buscas e solicitando os Relatórios de Auditoria, Prestação de contas, Pareceres Prévios, Voto e decisão de algumas prefeituras.

Quadro 8 - 1º Remessa de Cartas enviadas aos TCEs e TCMs

Cartas enviadas aos Tribunais	Data de Envio da Carta	Data do Recebimento pelo Tribunal	Resposta
TCE/AC	25/ago	04/set	**NÃO**
TCE/AL	07/ago	12/ago	**NÃO**
TCE/AP	25/ago	02/set	**NÃO**
TCE/MS	07/ago	11/ago	**NÃO**
TCM/PA	08/ago	13/ago	**NÃO**
TCE/PI	07/ago	12/ago	**NÃO**
TCE/PR	07/ago	12/ago	**SIM**
TCE/RN	07/ago	14/ago	**NÃO**

Das 8 cartas enviadas, recebemos o "Aviso de Recebimento" de apenas 4 Tribunais: TCE/AL, TCE/PI, TCM/PA e TCE/PR. Assim, resolvemos enviar uma nova carta aos tribunais que não tínhamos recebimento o aviso, como segue na tabela abaixo:

Quadro 9- 2º Remessa de Cartas enviadas aos TCEs e TCMs

Cartas Enviadas	Data de Envio da carta	Data do Recebimento Carta pelo Tribunal	RESPOSTA
TCE/AC	21/out	30/out	**NÃO**
TCE/AP	21/out	29/out	**NÃO**
TCE/MS	21/out	29/out	**SIM**
TCE/RN	21/out	28/out	**SIM**

Na segunda remessa de cartas enviadas, recebemos o Aviso de Recebimento do TCE/MS e TCE/RN. A seguir, apresenta-se um detalhamento do processo e do conteúdo das cartas enviadas a cada um dos Órgãos de Controle mencionados no Quadro 5.

A carta ao Ilmo. Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, solicitou os relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das prefeituras de Rio Branco (2009); Cruzeiro do Sul (2004); Sena Madureira (2005); Feijó (2003) Capixaba (2007), relativos aos anos indicados entre parêntesis. Enviamos no dia 25 de agosto, e através do rastreamento do Correios verificamos que foi entregue dia 04 de setembro. Mas, não tivemos resposta alguma. Assim, no dia 21 de outubro reenviamos a carta, mas, não tivemos retorno algum nem recebemos pelos Correios o Aviso de Recebimento mas, verificamos no site dos correios através do código de rastreamento que a mesma foi recebida 9 dias depois.

A carta para o TCE/AP solicitou a Ilma. Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, os relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das seguintes prefeituras, relativos aos anos indicados entre parêntesis: Macapá (2008); Santana (2009); Amapá (2007); Calçoene(2010); Serra do Navio (2004). Enviamos no dia 25 de Agosto de 2014 e foi entregue ao destinatário em 02 de Setembro de 2014, passaram-se 50 dias e não recebemos retorno do referido Tribunal nem recebemos de volta o Aviso de Recebimento. Assim, no dia 21 de Outubro Enviamos uma nova carta solicitando as mesmas informações da primeira, e mais uma vez, não recebemos o aviso de recebimento. Mas, através do rastreamos no site dos correios verificamos que a carta foi entregue ao destinatário dia dia 29 de outubro. O referido Tribunal também não respondeu a 2º carta.

Do mesmo modo, enviamos uma carta aos Presidentes do TCE/AL e TCE/PI informando de nossa pesquisa e descrevendo como nossas buscas procederam nos referidos sítios eletrônicos, cada um com sua especificidade. Solicitamos Relatório de Auditoria, Parecer Prévio, Voto e Decisão do Tribunal referente a prestação de contas do Executivo Municipal. Enviamos a carta dia 07 de Agosto e recebemos o "Aviso de Recebimento" confirmando que as cartas foram entregues dia 12/agosto. Em ambos casos não tivemos resposta alguma.

Igualmente procedeu com o TCM/PA e TCE/RN. A carta enviada no dia 08 de Agosto ao TCE/PA ao Conselheiro José Carlos Araújo, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, foi entregue ao destinatário dia 13 de agosto. Recebemos o Aviso de Recebimento do destinatário, e, até o fim desta pesquisa não tivemos retorno algum do referido Tribunal.

A carta ao Presidente do TCE/RN enviada dia 07 de agosto não nos retornou o "Aviso de Recebimento" e por isso, reenviamos dia 21 de outubro e confirmamos que o destinatários haviam recebido a carta dia 27 de outubro através da "AR". O TCE/RN nos enviou via SEDEX a cópia dos documentos requeridos, que será detalhado na seção seguinte.

Por fim, os únicos Tribunais que responderam as cartas foram o TCE/PR, TCE/MS e TCE/RN. O TCE/PR respondeu ensinando como achar as informações, e de certo modo, evidenciando o grau de dificuldade no processo para achar os documentos, pois, o cidadão precisaria achar primeiro o processo referente a prestação de Contas Anual, observar o nº Diário Oficial Eletrônico (DOE) onde foi publicado o Acórdão, e em seguida, na página do Diário Oficial Eletrônico, efetuar a busca e o download do (DOE) e aí sim, procurar no Diário o nº do Acórdão desejado referente a prestação de contas anual. O TCE/MS deixa claro que o

serviço não existia site, mas que após mudanças no sítio eletrônico é possível no link "Jurisprudência" efetuar uma busca livre dos documentos desejados. E por fim, o TCE/RN foi direto afirmando que o seu site não disponibiliza tais informações.

4.4.1 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul

Além do pedido de informação pelo site, enviamos uma carta no dia 07 de agosto ao presidente do TCE/MS solicitando os relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das prefeituras, relativos aos anos indicados entre parêntesis: Campo Grande (2010); Três Lagoas (2004); Paranaíba (2005); Dourados (2008).

Através do código de rastreamento no site dos Correios observamos que no dia onze de agosto a carta foi entregue ao destinatário, mas, não recebemos retorno algum, por isso, reenviamos a carta dia 21 de outubro e recebemos o AR confirmando o recebimento dia 29 de outubro. No dia 30 de Outubro recebemos a resposta por e-mail.

O TCE/MS nos respondeu informando que a partir do dia 29/09 foi lançado o novo portal da "Jurisprudência" onde é possível visualizar todas as decisões desde 2009. Por e-mail, ele ainda nos respondeu que a pesquisa de Jurisprudência é no modelo livre (sem parametrização) a exemplo do Google;

Fomos informados ainda que quanto aos relatórios solicitados, é preciso de autorização especial, porque, eles não são publicados, a princípio, e por isso, não havia como nos fornecer sem anuência das autoridades envolvidas. Assim, nos pediram, para efeito de segurança das informações, que nós informássemos um email institucional para que o mesmo pudesse efetuar a remessa dos dados. Enviamos o e-mail institucional mas, não recebemos retorno algum do TCE/MS.

4.4.2 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A Carta ao Presidente do TCE/PR descreveu nossa busca no site e solicitou os relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das seguintes prefeituras, relativos aos anos indicados entre parêntesis: Curitiba (2009); Londrina (2004); Cascavel (2005); Toledo (2003) e Maringá (2010).

A resposta do TCE/PR por e-mail nos indicou o caminho para acessar as informações solicitadas no site da seguinte forma: acessar o site do TCE/PR, clicar no menu *e-Contas Paraná*, em seguida Documentos Oficiais e depois Cópias de Autos Digitais. É preciso digitarmos o número do processo nº 752905/14**,** juntamente com o CPF cadastrado.

Seguindo este caminho, acessamos a página e verificamos que foram disponibilizados 9 documentos, dentre eles: Ofício, Despachos, Informação, Termo de distribuição, Termo de Atuação, Petição. O documento chamado "Informação - 1440-14" nos diz que em pesquisa no Sistema de Trâmite de Processos desta Diretoria de Contas Municipais, constatou-se NÃO existirem acórdãos resultantes de relatório de auditoria em que figuraram como parte os Municípios de Cascavel (no período de 2005), Londrina (no período de 2004), Maringá (no período de 2010) e Toledo (no período de 2003). Mas, disponibilizou o Acórdão envolvendo o Município de Curitiba, relativos ao exercício de 2009, para o Programa de Transporte Urbano de Curitiba, e Relatório de Auditoria promovido pela Coordenadoria de Auditoria do Tribunal de Contas do Paraná, relativo ao Programa de Estruturação de Assentamentos Habitacionais de Curitiba, em 2008.

O documento intitulado "Informação - 1401-14" tem 16 páginas e diz que parecer prévio conclusivo, decisão e votos dos conselheiros sobre as contas dos prefeitos, são lavrados nos acórdãos expedidos pelos órgãos deliberativas da E.Corte de Contas. E estes são divulgados no Diário Eletrônico, seção “Serviços”, item “Documentos Oficiais” do sítio do TCE-PR, conforme figura 66.

Fgura 69: Resposta do TCE/PR

Fonte: Carta Recebida pelo TCE/PR

De modo que, a partir da coleta do número do Diário Eletrônico do TC na seção “Municipal”, item “Prestação de Contas”, pode-se obter a íntegra do acórdão desejado.

Figura 70: Prestação de Contas TCE/PR

Fonte: Carta Recebida pelo TCE/PR

O documento informa que a prestação de contas do Município de Curitiba, exercício 2009 (Processo nº 161623/10 - TC) ainda não foi submetida à apreciação dos órgãos colegiados do TCE-PR, restando prejudicado a remessa de acórdão contemplando o voto e a decisão dos conselheiros consubstanciados no parecer prévio conclusivo, e disponibilizam logo em seguida os acórdãos lavrados sobre as prestações de contas anuais de Londrina (PCA 2004), Cascavel (PCA 2005), Toledo (PCA 2003) e Maringá (PCA 2010), estes seguem logo abaixo dos nomes dos signatários deste expediente.

Quanto ao caminho fornecido para encontrar o Acórdão, a carta nos dá o passo-a-passo para achar os documentos desejados, abaixo seguimos o caminho e mostramos o resultado. 1º) É necessário que o cidadão entre na seção "MUNICIPAL" na página inicial e depois clique em "Prestação de contas - Municípios". Em seguida, escolhemos o município "Cianorte" e selecionamos a opção "Município de Cianorte", como podemos observar abaixo:

Figura 71: Resposta da carta enviada ao TCE/PR

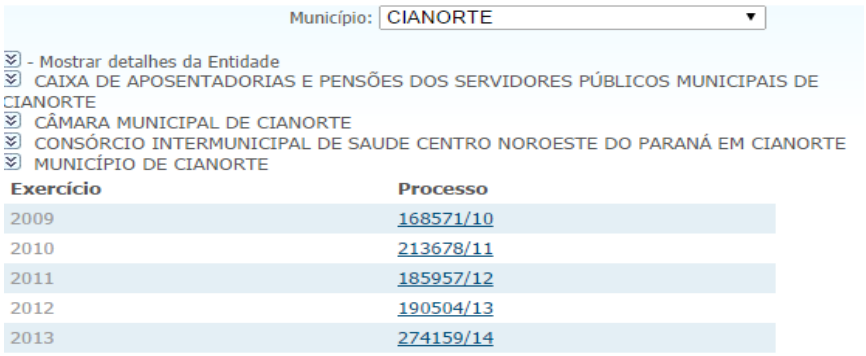

Fonte: Carta Recebida pelo TCE/PR

Clicamos no processo nº 213678/11 relativo ao exercício de 2010. A página contém as seguintes informações: "Partes Interessadas", "Juntadas", "Trâmites", "Atos Publicados", e

não são disponibilizados os documentos, assim, como manda o Tribunal de Contas, anotamos o nº do Diário Oficial e fomos a procura do "Acórdão de Parecer Prévio nº 136/2012" no Diário Eletrônico Oficial, que encontra-se na seção "Serviços".

Figura 72: Diário Eletrônico TCE/PR

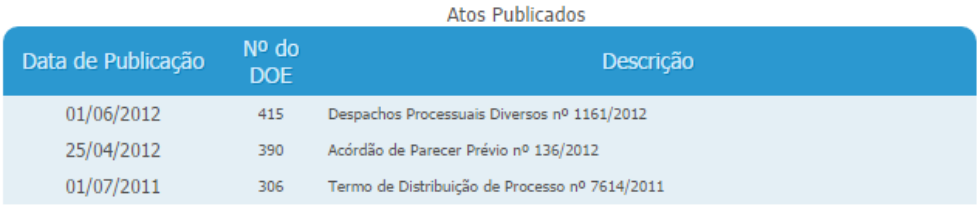

Atos Publicados

Data de Publicação	Nº do DOE	Descrição
01/06/2012	415	Despachos Processuais Diversos nº 1161/2012
25/04/2012	390	Acórdão de Parecer Prévio nº 136/2012
01/07/2011	306	Termo de Distribuição de Processo nº 7614/2011

Fonte: Carta Recebida pelo TCE/PR

Após anotar o número do DOE referente a Publicação do "Acórdão de Parecer Prévio" referente a prestação de contas do município de Cianorte exercício 2010, fomos no serviço de busca das publicações do Diário Eletrônico e colocamos o termo "390". Como resposta à busca, encontramos o Diário Eletrônico 390/2012 de 25/04/2012, efetuamos o "Download" e por fim, encontramos o "Acórdão" desejado na página 14 do Diário Eletrônico.

4.4.3 Resposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Recebemos do TCE/RN uma carta via SEDEX com as cópias do Relatórios de Auditoria, Pareceres Prévios, Decisões e Votos dos Conselheiros referentes ao Município de Natal (2009), Mossoró (2004), Caicó (2005), Parnamirim (2003) e São Gonçalo do Amarante (2010). A carta relata que através do site do TCE/RN não há como ter acesso, através do nome do município, aos documentos solicitados.

Como se vê, é um processo bastante complexo para o cidadão comum, quase que desestimulando qualquer interessado em conhecer como estão avaliadas as contas de seu município. A verdade é que ou há um processo visivelmente burocrático para o cidadão chegar à determinado tipo de informação que deveria está disponível facilmente a todos, ou o tribunal simplesmente não divulga tais informações em seu sítio eletrônico.

4.5 AVALIAÇÃO DO GRAU DE DIFICULDADE DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DIVULGADOS PELOS TCES E TCMS, COM A APLICAÇÃO DE FORMULÁRIO DE PESQUISA (SURVEY)

Com o objetivo de observar se é possível ou não achar os documentos objetos de nossa pesquisa nos sites dos TCEs e TCMs, perguntamos a alunos de graduação, dos cursos de Ciências Contábeis e Administração, entre o 4º e 8º período se eles conseguiram encontrar ou não os documentos pertinentes a prestação de contas anual Municipal. Cabe ressaltar que foi analisado o acesso aos documentos e a possibilidade de realização do download, atividade secundária ao acesso. Para isso, selecionamos 3 Instituições de Ensino Superior, 1 Universidade Pública e 2 Faculdades Privadas, tais instituições foram escolhidas por conveniência, onde tivemos acesso as turmas do Curso de Ciências Contábeis e Administração. Foram 190 formulários obtidos e válidos.

Tabela 11 - Formulários Aplicados por IES

Institçuião de Ensino Superior	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
IES Pública	62	32,6	32,6
IES Privada	128	67,4	100
Total	**190**	**100**	

Como já foi explicitado no item 3.2.3, os formulários foram aplicados em 3 instituições diferentes, uma Universidade Pública e duas Universidades Privadas, sendo 46 formulários (24,2% do total) referentes a IES privada 1, 82 formulários (43,2 % do total) pertencentes a IES Privada 2, e mais 62 formulários (32,6% do total). (Ver Tabela 18)

Tabela 12 - Formulários Aplicados por cada uma das IES Pública e Privadas

Instituição de Ensino Superior	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
IES Privada 1	46	24,2	24,2
IES Privada 2	82	43,2	67,4
IES Pública	62	32,6	100
Total	**190**	**100**	

Os formulários foram distribuídos da seguinte maneira: escolhemos 10 sites onde consideramos, segundo noso critério, 5 de "Fácil Acesso aos documentos", e 5 com Acesso

mais "Difícil". Escolhemos como Acesso mais "Fácil" o TCE/SC, TCM/BA, TCE/MT, TCE/PE e TCE/PB.

Quadro 10- Tribunais selecionados com Acesso mais "Fácil"

Tribunais	Municípios escolhidos para Busca
TCE/SC	Florianópolis - Blumenau
TCM/BA	Salvador - Camaçari
TCE/MT	Cuiabá - Várzea Grande
TCE/PE	Recife - Abreu e Lima
TCE/PB	Campina Grande - João Pessoa

Os Tribunais de Contas escolhidos para as buscas mais "Fáceis", apresentam o link direto para prestação de contas municipal, ou, link para Prestação de Contas Municipal nas páginas Acesso à Informação e/ou Cidadão, seções que consideramos serem as mais buscadas pelo cidadão intuitivamente.

Quadro 11: Localização do Parecer Prévio nos Tribunais considerados com a busca mais "Fácil"

Tribunal de Contas	SEÇÕES DISPONÍVEIS			Onde está disponível o Parecer Prévio
	Transparência	Cidadão	Acesso à Informação	
TCM/BA	X	X	x	Seção Acesso à Informação e link "Pareceres" na página inicial
TCE/MT	X	X		Seção "Contas Anuais" na página inicial e Seção "Espaço do Cidadão"
TCE/PB		X	x	Link "Acesso à Informação" na página inicial
TCE/PE	X	X		Seção "Portal do Cidadão" na página inicial
TCE/SC	X	X	x	Seções "Cidadão" e "Transparência e Acesso à Informação"

O documentos são encontrados da seguinte forma:

I) No site do TCE/SC podemos encontrar os documentos através do links *"Cidadão*", "*Transparência e Acesso à Informação*, ambos na página inicial.

II) Já o site do TCM/BA tem o link direito para os pareceres prévios na página inicial, além de disponibilizar também o link "Prestação de Contas - Parecer" na página "Acesso à Informação".

III) O TCE/MT tem a seção "Contas Anuais" na página inicial, apresentando como subseção "Prefeituras";

IV) No site do TCE/PE ao clicarmos a página "Portal do Cidadão", disponível no menu de acesso rápido na página inicial, encontramos a seção "Contas de Prefeitos" onde é possível baixar os pareceres e demais dados dos processos referentes às contas municipais.

V) e por fim, o TCE/PB no link "Acesso à informação" encontramos o link direito para "Prestação de Contas" onde encontramos os documentos disponíveis para download referentes às contas municipais.

Escolhemos o TCE/ES, TCM/GO e TCE/MA, TCE/MG e TCE/SE como alguns Tribunais com certa dificuldade em relação aos demais para encontrar os pareceres e fazer o download dos documentos.

Quadro 12 - Tribunais selecionados com Acesso mais "Difícil"

Tribunais	Municípios escolhidos para Busca
TCE/MA	São Luís - Imperatriz
TCE/SE	Aracaju - Lagarto
TCE/ES	Serra - Vila Velha
TCM/GO	Goiânia - Buriti
TCE/MG	Uberlândia - Belo Horizonte

Como já relatado no item 4.2.9, para achar algum documento no site do TCE/MA é preciso clicar em Transparência, em seguida Informações dos Jurisdicionados, Consulta de Processos Digitais, e iniciar uma série de buscas. Já no site do TCE/SE também é necessário iniciar um processo de buscas através do link "Consulta de Processos por Órgão e Assunto" na seção "Serviços e Consultas". O TCE/ES também disponibiliza os documentos através do link de buscas chamado "Consulta a Documentos", do mesmo modo no site do TCM/GO a busca deve ser realizada com o termo "Balanço Geral" na busca Avançada de Processos.

Quadro 13: Localização do Parecer Prévio nos Tribunais considerados com a busca mais "Difícil"

Tribunal de Contas	SEÇÕES DISPONÍVEIS			Onde está disponível o Parecer Prévio
	Transparência	Cidadão	Acesso à Informação	
TCE/ES	X	X	x	Consulta a Documentos, seção Cidadão
TCM/GO	X	X	x	Busca Avançada de Processos
TCE/MA	X		x	Consulta a Processos Digitais, Subseção Informações dos Jurisdicionados, seção Transparência
TCE/MG	X			Pesquisa de Jurisprudência, seção Normas e Jurisprudência
TCE/SE	X	X		Consulta de Processos, seção Serviços e Consultas

Temos um número de 190 formulários respondidos por alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior diferentes. Destes 190 Formulários, 93 (48,9 % do total)

representam os TCEs com sites e navegabilidade mais "Difícil", e, 97 (51,1 % do total) representam os TCEs e TCMs denominados mais "Fácil".

Tabela 13 - Grau de Dificuldade dos Formulários quanto a Navegabilidade nos sites

Grau de Dificuldade	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
Difícil	93	48,9	48,9
Fácil	97	51,1	100
Total	**190**	**100**	

Foi pedido no Formulário que o aluno procurasse no site do TCEs ou TCMs designado, o Relatório de Prestação de Contas e/ou Parecer Prévio Referente a Prestação de Contas Anual da prefeitura, previamente definida também no formulário.

Tabela 14 - Download do Parecer Prévio

Download do Parecer Prévio	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
Não	101	53,2	53,2
Sim	89	46,8	100
Total	**190**	**100**	

Os formulários apontaram que 46,8% dos respondentes conseguiram realizar o download do Parecer Prévio e 41,1% realizam com sucesso o download do Relatório de prestação de contas.

Tabela 15 - Download do Relatório de Prestação de Contas

Download do Relatório	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
Não	112	58,9	58,9
Sim	78	41,1	100
Total	**190**	**100**	

Dos 190 formulários distribuídos e válidos para nossa pesquisa, 93 deles são relacionados aos Tribunais de Contas com buscas mais "Difíceis" (48,9 % do total) e 97 “Fácil”. Dos respondentes que receberam os formulários “difíceis” 66,7 % não conseguiram realizar com sucesso o download do Parecer Prévio, número bem superior aos 40,2 % dos que receberam os formulários com buscas mais “Fáceis” e também não conseguiram realizar o

download do parecer prévio. Essa diferença é estatisticamente significante, conforme pode ser visto na Tabela 16.

Tabela 16 - Grau de Dificuldade *versus* Secesso no Download do Parecer Prévio

Grau de Dificuldade	Sucesso no Download do Parecer		
	Não	**Sim**	**Total**
Difícil	**62**	**31**	**93**
% referente ao grau de dificuldade "Difícil"	66,7	33,30%	100%
Fácil	**39**	**58**	**97**
% referente ao grau de dificuldade "Fácil"	40,20%	59,80%	100%
Total	**101**	**89**	**190**
	53,20%	46,80%	100%
Testes Estatísticos			
Teste Qui-quadrado de Pearson X^2 = 13.350			
Nível de Significância = .000			
Phi = 0,265			

Do mesmo modo, dos 93 formulários válidos relacionados a busca em TCEs "Difíceis", 74,2% dos respondentes não conseguiram efetuar com sucesso o download do Relatório, número bem superior aos 44,3% que também não realizam com sucesso o download de relatórios quando procurados nos Tribunais com buscas mais "Fáceis. Essa diferença é estatisticamente significante e o grau de associação entre o Grau de Dificuldade e o Sucesso no Download do Relatório é de de 30,3%. (Tabela 17)

Tabela 17 - Grau de Dificuldade *versus* Secesso no Download do Relatório

Grau de Dificuldade	Sucesso no Download do Relatório		
	Não	**Sim**	**Total**
Difícil	**69**	**24**	**93**
% Sucesso no download do Relatório	74,2%	25,80%	48,90%
Fácil	**43**	**54**	**97**
% Sucesso no download do Relatório	44,3%	55,7%	51,10%
Total	**112**	**78**	**190**
% Total	58,9%	41,1%	100%
Testes Estatísticos			
Teste Qui-quadrado de Pearson X^2 = 17.498			
Nível de Significância = .000			
Phi = 0,303			

Dos 101 formulários onde os respondentes não conseguiram efetuar o download do Parecer Prévio, 36,6 % referem-se a IES pública e dos 89 formulários que afirmam ser

possível baixar o Parecer Prévio, 28,1% refere-se a IES Pública. Este resultado não é estatisticamente significativo (Ver Tabela 18)

Tabela 18 - Sucesso no Download do Parecer *versus* IES

Sucesso no Download do Parecer	Instituição de Ensino Superior		Total
	Pública	Privada	
Não	37	64	101
Sim	25	64	89
Total	**62**	**128**	**190**
Testes Estatísticos			
Teste Qui-quadrado de Pearson $X^2 = 1.571$			
Nível de Significância = 0,210			

Como foi observado na tabela 28 não houve associação significativa entre o Download do Parecer Prévio e a Instituição de Ensino Superior, no entanto, o mesmo não aconteceu com o Sucesso no Download do Relatório de Prestação de Contas. É preciso observar que há um número superior de aplicação de formulários nas universidades privadas quando comparado a universidade pública, 33% dos formulários referem-se à respondentes da universidade pública. Sob esta perspectiva, nota-se que dos 112 respondentes que não conseguiram efetuar o download do relatório 38,4% fazem parte da IES Pública e dos 78 respondentes que conseguiram realizar o download do relatório 24,4% também são da IES Pública. Ambos números são inferiores quando comparados aos percentual dos participantes das universidades privadas. (Ver tabela 19)

Tabela 19 - Sucesso no Download do Relatório por IES

Sucesso no Download do Relatório	Instituição de Ensino Superior		Total
	Pública	Privada	
Não	43	69	112
Sim	19	59	78
Total	**62**	**128**	**190**
Testes Estatísticos			
Teste Qui-quadrado de Pearson $X^2 = 4.119$			
Nível de Significância = 0,042			

Em média, os alunos que pesquisaram os documentos nos TCEs e TCMs com acesso mais "difícil" levaram mais tempo em sua busca (Média = 32,44; Erro padrão 2,89) do que os

que pesquisaram nos TCEs e TCMs com acesso mais "Fácil" (Média = 24,91; Erro padrão = 1,87). Essa diferença foi estatisticamente significativa (Ver tabela 20)

Tabela 20 - Tempo Gasto *versus* Grau de Dificuldade

Grau de Dificuldade	N	Média	Desvio Padrão
Fácil	97	24,91	18,46
Difícil	93	32,44	27,88
Testes Estatísticos			
Teste de Levene= 0,065			
Nível de Significância = 0,029			

Em média, os alunos da Instituição Privada levaram mais tempo nas buscas realizadas nos sites (Média = 29,68, Erro padrão = 2,31) do que os alunos das Instituições Privadas (Média = 26,34; Erro Padrão = 2,27). No entanto, essa diferença de média entre os dois grupos não é estatisticamente significativa (sig. 0,366; p > 0,05). (Ver tabela 21)

Tabela 21 - Tempo Gasto *versus* IES

IES	N	Média	Desvio Padrão
IES Pública	62	26,34	17,9
IES Privada	128	29,68	26,17
Testes Estatísticos			
Teste Levene = sig. 0,068			
Teste de igualdade de médias p = 0,366			

Dos Noventa e três Formulários direcionados a busca em TCEs e TCMs mais "Difícil" 71% referem-se aos respondentes das IES Privadas. As Instituições de Ensino Superior foram escolhidas por conveniência, e as turmas dos cursos de Ciências Contábeis e Administração que responderam o formulários variaram de tamanho (nº de alunos). Assim, como pode-se observar na Tabela 13, tivemos mais formulários nas IES Privada (1 e 2) que na IES Pública e não houve uma associação estatisticamente significativa entre o Grau de Dificuldade dos formulários e a Instituição de Ensino Superior (Pública/Privada), X^2 = 1,074, sig. 0,30, ou seja, p > 0,05. (Ver tabela 22)

Tabela 22 - Grau de Dificuldade *versus* IES

Grau de Dificuldade	Instituição de Ensino Superior		Total
	Pública	Privada	
Difícil	27	66	93
Fácil	35	62	97
Total	**62**	**128**	**128**
Testes Estatísticos			
Teste Qui-quadrado de Pearson $X^2 = 1.074$			
Nível de Significância = 0,300			

4.6 BUSCAS REALIZADAS NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NOS EUA E MÉXICO

- *Cidade de Nova Iorque*

Como ja foi abordado na seção 2.2.2, O tribunal de Contas é um órgão colegiado e tem suas decisões tomadas por um grupo de ministros ou conselheiros, este modelo de "Corte de Contas" também é chamado de Sistema de Controle Externo Latino Americano, enquanto o modelo Sistema de controle Externo Anglo-Saxão são formados pela "Controladoria" ou "Auditoria- Geral", diferenciando-se pelo fato de haver uma só pessoa responsável pelas decisões.

O Brasil está inserido no modelo Latino Americano, Corte de Contas. Os Estados Unidos, no entanto, possuem o modelo Anglo-saxão, ou seja, as Controladorias-Gerais. Assim, Fomos avaliar se dá a divulgação para o cidadão de documentos produzido pelo órgão fiscalizador acerca das contas e gastos dos Municípios.

Nos estados unidos a fiscalização das prefeituras é feita pela Controladoria-Geral. Entramos no site da Controladoria da Cidade de Nova Iorque afim de verificar quais documentos são disponibilizados para o cidadão e se estão em local de fácil acesso.

Na página inicial do site da Controladoria da cidade de Nova Iorque já encontramos na parte superior o termo " New Yoor City Comptroller - Scott M. Stringer". As seções estão alocadas numa barra na parte superior. A seção "A função da Controladoria" encontramos os detalhes sobre os deveres da Controladoria, quem é e o que faz o Controlador, e todos os demais departamentos envolvidos.

Dentre as atribuições do Controlador Geral está a realização de auditorias de desempenho e financeira de todas as agências da cidade. O site disponibiliza uma seção para que o usuário conheça as atribuições da controladoria e seus escritórios: Contabilidade, Administração, Auditoria, Orçamento, e outros.

As responsabilidades da controladoria incluem a realização de auditorias de desempenho e financeira de todas as agências da cidade; fornecimento de supervisão abrangente do orçamento da cidade; revisão dos contratos de Cidade de integridade, responsabilidade e cumprimento fiscal; assegurar a transparência e a prestação de contas (...).

No site do "Comptroller NYC" é apresentado como função da Controlador-Geral

- realizar uma auditoria de algum aspecto de cada agência da cidade pelo menos uma vez a cada quatro anos;
- realizar auditorias financeiras das transações Cidade, receitas e despesas;
- realizar auditorias operacionais das agências da cidade para determinar se as metas estão sendo cumpridas e os fundos são utilizados de forma eficaz e eficiente;
- Realizar estudos sobre a forma como a Cidade usa computadores e outras novas tecnologias;
- realizar auditorias em conformidade com as normas de auditoria geralmente aceites governamentais (GAGAS); e
- emitir um relatório anual ao Prefeito e a Cidade descrevendo auditorias do ano fiscal anterior, recomendações de auditoria, e o estado de implementação das recomendações da auditoria.

A seção na página inicial "My Money NYC" apresenta informações sobre gastos com salários e é possível fazer outras buscas. A seção "Relatório" disponibiliza o Relatório anual de auditoria, Orçamento, Relatórios Financeiros, Demonstrações Financeiras e outros. No Relatório Anual de Auditoria é possível achar auditorias e relatórios especiais de órgãos municipais e outras autoridades públicas.

O Relatório Anual ***Audit Bureaus*** é um relatório obrigatório de acordo com a estatuto da cidade de Nova Iorque, art. 93. Trata-se de um relatório direcionado ao Cidadão, ao Prefeito e a Câmara. O Relatório inicia com uma palavra do Controlador Geral ao Prefeito e à Camara. As normas de Auditoria utilziadas pela Controladoria segue a GAO.

Na página inicial encontramos um link chamado "Checkbook NYC" que é uma ferramenta de transparência online que coloca a serviço do cidadão os gastos da cidade .

- Controller Los Angeles City

A página inicial da Controladoria da Cidade de Los Angeles apresenta 5 seções na parte superior e um menu de acesso do lado esquerdo onde tem link direto para Auditorias e

Relatórios, Desempenho Fiscal, O que é um Controlador?, Central de Fraudes, Relatórios Financeiros, Orçamentos. A página inicial traz a foto do Auditor-Geral, Ron Galperin, disponibilizando sua Biografia na seção "Biography".

Ao clicarmos na seção "Auditoria e Relatórios" temos acesso a vários documentos para download. Do mesmo modo, ao clicarmos na seção "Relatórios financeiros" há uma lista de documentos disponíveis para download. Os orçamentos também estão disponíveis para download na seção "Orçamentos Aprovados". Desempenho fiscal e outras informações também estão disponíveis no site.

- *Baker City*

Além destas, fizemos a seguinte busca: fomos no google e pesquisamos: "*audit report us municipalities*", obtivemos como primeiro resultado uma página do Estado de Óregon que permite a busca por município (http://sos.oregon.gov/audits/Pages/muniaudits.aspx). Na página de busca preenchemos da seguinte forma: Ano: 2013; County: Baker; e Government Type: "cities", em seguida somos direcionados a uma página com uma lista de municípios, e escolhemos "Baker City" e baixamos o Annual Financial Report 2013. No documento encontramos o Relatório dos Auditores Independentes e sua Respectiva Análise. O Relatório contém a Análise das Demonstrações Financeiras da cidade.

Neste caso, sobre a Cidade de Baker City, os auditores opinaram que as demonstrações financeiras da referida cidade apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a respectiva posição financeira das atividades governamentais da cidade de "Baker City", exercício de 2013, estando as mesmas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos.

- *Cidade do México*

Ao colocarmos no google "controladoria cidade do méxico", encontramos dois sites interessantes: um referente a Controladoria-Geral da Cidade do México, e outro chamado "Auditoria Superior da Cidade".

O site da Controladoria-Geral da Cidade do México disponibiliza uma seção chamada serviços, subseção para os cidadãos, onde é possível denunciar atos de corrupção, e realizar Consulta de Auditorias. Há também uma seção "Fiscalização e Controle Interno" Onde

encontramos uma subseção chamada "Consulta de auditorias" que possibilita a busca por auditorias, sendo possível faze ro download.

O site da Auditoria Superior da cidade do México tem uma seção para Transparência onde é possível baixar Relatórios de Auditoria e documentos sobre Transparência e Acesso à Informação. No site também é possível achar Outras cidades com links para suas respectivas autoridades fiscalizadoras. Na página também é possível fazer solicitação informação. Os sites encontramos na busca foram:

- Controladoria-Geral da Cidade do México (http://www.contraloria.df.gob.mx/)
- Auditoria Geral da Cidade do México (http://www.ascm.gob.mx/Portal/Main.php)
- Instituto Federal de Acesso à Informação e Proteção dos dados - IFAI (http://inicio.ifai.org.mx/SitePages/ifai.aspx)

5 CONCLUSÃO, LIMITAÇÕES DA PESQUISA E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

5. 1 CONCLUSÃO

De acordo com Le Coadic (2004) a informação é um conhecimento registrada, seja ela de forma escrita ou digital, oral ou audiovisual. A informação transmite uma mensagem e seu objetivo consiste na "apreensão de sentifos ou seres em sua significação". É é um significado a ser transmitido a um ser consciente.

Segundo Presser e Santos (2011) a medida que novas informações são alcançadas pelo usuário sua necessidade de informação também vai se transformando, desta forma, a construção do conhecimento é dinâmica, ou seja, um processo realizado por uma série de eventos. Há uma junção do conhecimento já acumulado pelas pessoas com as novas informações adquiridas no decorrer do tempo, formando assim, sua visão (conhecimento) do mundo. . É importante ainda saber e enteder para que finalidade a informação é utilizada e qual o seu impacto

No entanto, de acordo com Fallis (2006) apud Presser, Santos e Trajano (2012) partindo do pressuposto da epistomologia social, que busca entender como o conhecimento é adquirido dentro de um contexto social, os serviços de informações trabalham como facilitadores do conhecimento.

Os sistemas, os serviços ou produtos de informação destinam-se a responder às necessidades de informação de usuários múltiplos e diversificados, que darão à informação que tiverem usos diversos. Desta forma, os serviços de acesso à informação são facilitadores do conhecimento, mas facilitar o acesso seria inútil se não produzisse conhecimento, e entedimento. (PRESSER, SANTOS E TRAJANO, 2012)

Ou seja, há uma demanda e uma necessidade de informação, e os serviços oferecidos buscam responder às necessidades de diversos tipos de usuários. Neste caso, tratando-se das informações divulgadas pelos sites, pode-se entender como usuário a Sociedade, e os serviços de acesso à informação obrigados por lei, trabalham em prol da produção de conhecimento acerca da fiscaliação e prestação de contas anual das prefeituras aos órgãos de controle externo municipal

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a divulgação na internet do resultado da fiscalização dos Órgãos de Controles Externos Municipais Brasileiros (OCEMB), ou seja, os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

Buscou-se responder a questão da pesquisa destacando os seguintes aspectos:

- Finalidade do Tribunais de Contas (art. 71, art. 31 da Constituição Federal, 1988)
- Direito de Receber Informações. (art. 5º, XXXIII; art. 37, § 2º, II; e art. 216, § 2º CF/1988)
- O acesso à informação como regra. (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação)

A Lei de Acesso à Informação (LAI) assegura o direito fundamental de acesso à informação mediante procedimentos ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Partindo destes preceitos, primeiramente analisamos de que forma estavam apresentadas nos sites dos OCEMB os resultados de suas fiscalizações e apreciações sobre as contas prestadas anualmente pelo chefe do poder executivo municipal, assim, estávamos procurando o Parecer Prévio, Voto, Relatórios, e demais documentos que estivessem ligados à prestação de contas anual do prefeito.

A LAI obriga aos órgãos e entidades do poder público a observarem procedimentos para a garantir a "gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação". O art. 7º, VII, diz que o acesso à informação de que a lei trata inclui informação relativa: b) **ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo**, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. (grifo nosso) Procuramos então, nos sites dos Tribunais de Contas que fiscalizam a gestão municipal o resultado de suas inspeções, auditorias e fiscalizações nas contas prestadas anualmente pelo prefeito.

Durante as buscas realizadas nos sites dos TCEs e TCMs no período de Janeiro a Dezembro de 2014 foram encontrados os documentos em 23 sites, isto é, dos 28 sites onde ocorreram as investigações 82,1% disponibilizam para download documentos pertencentes ao processo de prestação de contas anual do município. Cada Tribunal de Contas apresenta em seus sites estes documentos de uma forma diferente, e por vezes, tal apresentação não está clara, acessível, ou transparente ao cidadão.

Fizemos um levantamento das seções disponíveis nos sites e percebemos que 89,2 % (25 sites) apresentam seção "Transparência" ou "Portal da Transparência", mas que apenas em 3 sites foi possível achar os documentos objeto de nossa busca nestas seções, que foram eles: o TCE/MA, TCE/RJ e TCE/SC. Do mesmo modo, fizemos um levantamento das seções "Acesso à Informação" e "Cidadão ou Portal do Cidadão/Cidadania" por achar que as mesmas seriam intuitivamente as seções mais procuradas pelo cidadão. No entanto, nossa pesquisa revelou que dos sites que tem a seção "Acesso à Informação" e "Portal da

Cidadania/Cidadão" apenas 26,6% e 33,3%, respectivamente, disponibilizam nestas seções para download os documentos procurados. Nota-se que há espaço para melhorias, por parte dos TCEs e TCMs, para que os resultados da sua atividade fim (as auditorias das contas municipais) sejam mais acessíveis aos cidadãos, em seus endereços eletrônicos.

No decorrer da pesquisa algumas melhorias foram claramente percebidas:

- Inicialmente no site do TCM/PA a busca por publicações era restrita, se o cidadão desejasse algum documento, o mesmo seria enviado por e-mail. Hoje na mesma página é possível encontrar os documentos inserindo o número do Acórdão ou da Resolução.
- O site do TCE/MS que inicialmente não disponibilizava de forma direta os processos relativos a prestação de contas anual da prefeitura, permite na seção "Jurisprudência" que o usuário efetue uma busca livre, podendo ou não, dependendo dos termos utilizados, chegar aos processos referentes à prestação de contas anual e seus respectivos documentos disponíveis para download.

O estudo revelou, portanto, que a divulgação e as informações referentes aos principais relatórios sobre as contas municipais por parte dos TCEs e TCMs (pareceres prévios e auditorias das contas municipais), na maioria dos sites, estão mais voltadas para o Jurisdicionado, e são de difícil acesso para o cidadão comum, ou seja, as informações estão direcionadas para todo aquele que está sob a jurisdição do tribunal e presta contas ao mesmo, por exemplo, a Assembleia Legislativa, as Prefeituras, Governo do Estado e etc.

Comprovando tal fato, analisamos as seções onde estes documentos estão disponíveis. A pesquisa revelou que dos 23 sites que divulgam os pareceres prévios apenas nove deles divulgam tais informações nas seções que consideramos serem as mais procuradas intuitivamente ("Transparência", "Acesso à Informação" e "Cidadão/Portal do Cidadão"). Outro fato que corrobora com nossa assertiva é o fato de que, apesar de todos os 28 Tribunais investigados possuírem pelo menos uma dessas três seções, quatorze deles (50,0%) divulgam os pareceres prévios sobre as contas municipais e demais documentos em outras seções, em sua maioria, "Jurisprudência", seguida por seções de "Serviços e Consultas" e "Consulta de Processos". Ou seja, embora os sites dos Tribunais possuam seções para "Transparência, Acesso à Informação e Portal do Cidadão", a fiscalização das contas municipais são encontradas nas seções voltadas para o jurisdicionado, nas seções: "Consulta de Processos" e "Consulta de Jurisprudência".

Os TCEs e TCMs também precisam providenciar meios para que o cidadão possa entrar em contato com o Tribunal. A lei de Acesso à Informação prever a criação do "SIC" (Serviço de Informações ao Cidadão) e realização de audiências ou consultas públicas, de forma a incentivar à participação popular ou a outras formas de divulgação, com forma de assegurar o acesso à informação pública. O SIC deverá "atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações" (Brasil, 2012)

Identificamos quais tribunais oferecem seção para "Ouvidoria", e/ou "(SIC)". Dos 28 sites apenas 2 (TCE/AC e TCM/PA) não possuem Ouvidoria nem o SIC, para podermos entrar em contato com o tribunal enviamos e-mails para secretarias como e-mail disponível no site. Dezenove Tribunais (68%) disponibilizam o Serviço de Informações ao Cidadão. Aos Tribunais que não contém o SIC enviamos os pedidos através da Ouvidoria. Enviamos solicitação de informação a todos os 28 Tribunais de Contas, conclui-se que:

- No geral, 5 Tribunais não responderam as solicitações feitas pela internet. Ou seja, 78,6 % nos responderam, o que nos mostra que independente da Região, ou dos Tribunais terem digitalizados os documentos para dispor ao cidadão, os mesmos estão cumprindo com o seu dever de atender e orientar o público quanto às solicitações de informações feitas pela internet. Algumas respostas tinham os documentos anexados, outras, diziam como encontrar no site, e outras informavam que ainda não disponibilizam a informação, mas, o importante é observar o comprometimento dos tribunais em responder aos pedidos.
- Dos 19 Tribunais de disponibilizam o SIC, todos responderam às solicitações enviadas, com exceção do TCE/AL.

Enviamos cartas aos tribunais onde não foram encontradas as informações a respeito da prestação de contas anual dos municípios. Confrontando a resposta da carta com a resposta das solicitações enviadas à ouvidoria e ao SIC, temos:

- O TCE/RN após 39 dias respondeu a solicitação de informação que fizemos através da Ouvidoria com os documentos em anexo e informando que "os dados foram obtidos do Sistema de Acompanhamento de Processos da Corte de Contas, estando os autos originais na Câmara Municipal de Natal." Já na Carta, o referido Tribunal nos respondeu que "Não há como ter acesso, através do nome do município, aos Relatórios de Auditoria, Pareceres Prévios, Decisões e Votos".

- O TCE/PR disponibilizou os documentos solicitados por um período de 90 dias em seu site através de uma senha de acesso como resposta a solicitação feita pelo SIC. Já como resposta à carta o referido Tribunal nos enviou também uma senha de acesso aos documentos pelo site, e além de disponibilizar eletronicamente os documentos nos indicou o caminho para conseguir no site os documentos solicitados. É importante destacar que o site do TCR/PR permite o detalhado aos documentos na subseção "*Cópias de Autos Digitais"* apenas através da autorização do relator do processo para o CPF do requerente.
- O TCE/MS não respondeu ao nosso pedido na Ouvidoria, mas respondeu a carta informando que após uma reformulação no site, por meio do link "Jurisprudência" era possível efetuar uma busca livre e encontrar os documentos.
- Os TCE/PI e TCE/AP responderam à solicitação enviada para ouvidoria em 10 e 9 dias, respectivamente, mas, não responderam às cartas.
- Os TCE/AC, TCE/AL e o TCM/PA não responderam às solicitações enviadas por meio de Cartas e pela Ouvidoria nos sites.

Além das buscas nos sites e dos pedidos enviados aos Tribunais de Contas através do SIC e/ou Ouvidoria, analisamos os formulários. Os resultados obtidos através dos formulários aplicados aos alunos de graduação afirmam os resultados antes encontrados. Dividimos os formulários em Tribunais de Contas com acesso mais"Fácil" e "Difícil" e pedimos para que os alunos procurassem o Parecer Prévio e/ou Relatório de Prestação de Contas no site do Tribunal de Contas indicado referente ao Município também definido e indicado no Formulário.

Dos 190 alunos que participaram respondendo o formulário de busca, 53,2 % não conseguiram realizar o download do Parecer Prévio e 58,9% não conseguiram encontrar Relatório de Prestação de Contas. Dos 93 Formulários em que a busca se concentrou nos TCEs com navegabilidade no site mais "Difícil", 33,3% conseguiram realizar o download do Parecer Prévio. Nos Tribunais com busca mais "difícil", TCE/MA, TECE/SE, TCE/ES, TCE/GO e TCE/MG os documentos são encontrados sempre em subseções e links para busca de processos, documentos ou jurisprudência. Desta forma temos que:

- Nos Tribunais de Contas com navegabilidade mais "difícil", onde os documentos estão disponíveis em seções para consulta de processos, de documentos ou jurisprudência,

66,7% não conseguiram realizar com sucesso o download do parecer prévio, enquanto nos Tribunais de Contas com navegabilidade mais "fácil" 40,2% não conseguiram realizar com sucesso o download do Parecer Prévio. O tempo médio de busca dos respondentes nos Tribunais "Difíceis" foi maior que nos Tribunais com buscas mais "Fáceis" e a diferença de média foi estatisticamente significante.

Conclui-se, portanto, que os TCEs e TCMs em sua maioria divulgam os resultados referentes a prestação de contas municipal. No entanto, essa divulgação parece ainda não está tão clara e fácil nos sítios eletrônicos. Tais documentos, que são de interesse da sociedade deveriam estar disponíveis na página inicial ou pelo menos, o caminho para acessá-los deveria ser o mais intuitivo e fácil possível, com links diretos para os pareceres na página inicial, ou com seções diretas com link claros, ou seja, links que se chamem "Prestação de Contas Anual", "Contas Anuais", "Parecer Prévio", "Fiscalização dos Municípios", ou quaisquer outros termos que sejam logicamente ligados à Fiscalização feita pelo Órgão de Controle Externo Municipal das Contas Prestadas Anualmente de Prefeito.

Corroborando com a assertiva acima temos que os formulários aplicados indicaram que no geral 41,1% dos respondentes conseguiram encontrar os pareceres prévios e quando classificados em de "fácil" e "difícil" navegabilidade, 59,80% e 33,3%, respectivamente, conseguiram realizar com sucesso o download do parecer prévio.

Em 2012, o PROMOEX (Portal Nacional dos Tribunais de Contas) através do Grupo de Comunicação Institucional fez uma carta com uma série de recomendações para adequação das Cortes de Contas às exigências da Lei no 12.527/2011. Dentre as recomendações encontra-se que o site do Tribunal deverá trazer, dentre outros, os seguintes conjuntos de informações: "*Resultado de Inspeções, Auditorias, e Tomadas de Contas; e Votos, após seu relato, e decisões singulares (...)"* A carta de recomendação diz ainda que os sites dos Tribunais de Contas devem conter as seguintes ferramentas de funcionalidade:

- *Ferramenta de Busca de Informações;*
- *Ferramenta de Busca de Processos.*
- *Geração de Documentos e relatórios que possibilitem download.*
- *Formulário de requisição de Informação*

Conclui-se portanto que a maioria dos TCEs e TCMs disponibilizam as ferramentas de funcionalidade citadas pelo PROMOEX, ou seja, 75% dos sites tem ferramenta de Busca na página inicial, 93% possuem Ferramenta para Consulta de Processos, e 68 %possuem o SIC como ferramenta de requisição de informação.

Por fim, mesmo com algumas dificuldades para encontrar os documentos nos sítios eletrônicos, não pode-se deixar de levar em consideração o caminho percorrido para que hoje houvesse em nosso país a regulamentação do Direito de Acesso à Informação, desde a Constituição de 1988, passando pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, e por fim, a Lei de Acesso à Informação em novembro de 2011. O direito de obter informação foi regulamentado, sendo dever do Estado garantir o direito de Acesso à Informação, através de procedimentos ágeis, de forma Transparente, clara e fácil, inclusive sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). Quanto a isso, percebe-se nos TCEs e TCMs uma tendência em melhorar a "Transparência" através do uso da Internet.

5.2 LIMITAÇÕES DO ESTUDO E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

As principais limitações encontradas neste estudo referem-se ao fato de estarmos analisando sítios eletrônicos dos Órgãos de Controle Externo da Gestão Pública Municipal, que por sua natureza são dinâmicos. Os sites podem mudar com o decorrer do tempo e estão constantemente se aperfeiçoando para melhor prestar serviços à sociedade. Num determinado momento as seções no site estavam organizadas de uma forma, 2 meses depois o mesmo site já se apresentava outro layout. Muitas seções encontravam-se "em desenvolvimento", ou seja, podemos dizer que no momento em que a pesquisa foi feita não foi encontrado o documento, ou naquele período o site não disponibiliza, o que não impede de futuramente as informaçoes serem apresentadas com mais clareza e objetividade nos sites das entidades públicas estudadas.

Outro ponto que colocamos como limitação é o fato de não podermos avaliar a usabilidade dos sites dos Tribunais de Contas. Como foi citado do decorrer do estudo, nossa intenção não foi medir a usabilidade dos sites, pois não é de nossa competência quanto pesquisadores da área das Ciências Contábeis. Nosso interesse é tratar do controle, da produção de informação e sua divulgação, para isso nos limitamos aos estudos sobre Controle Externo Municipal, Transparência e Acesso à Informação.

Sugere-se para trabalhos futuros, a análise dos documentos emitidos pelo Tribunal de Contas, a tempestividade no julgamento das contas e como tal relatório influencia as decisões do Legislativo. Isto é, além de analisar o conteúdo dos pareceres emitidos pelos conselheiros, verificar a periodicidade de tais relatórios, isto é, quanto tempo demora para que sejam julgadas as contas do prefeito pelo Tribunal e como os Tribunais de Contas auxiliam o Legislativo, além de comparar as decisões das câmaras legislativas com as decisões dos Tribunais de contas sobre a prestação de contas anual do prefeito.

6 REFERENCIAS

AGUIAR, Ubiratan Diniz de; FIGUEIREDO, Alexandre; FIGUEIREDO, Pedro S.**; O papel do Controle Externo TCU, TCE, TCM. UNIVERSIDADE ABERTA DO NORDESTE -** ensino a distância, 2008. <disponível em: www.controlesocial.fdr.com.br>

AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. de. Sociedade da informação, accountability, e democracia delegada: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, p. 723-745, set./out. 2002.

ANDRADA. Antônio Carlos Doorgal de. BARROS, Laura Correa de. *O Parecer Prévio como instrumento de transparência, controle social e fortalecimento da cidadania*. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.** outubro | novembro | dezembro 2010 | v. 77 — n. 4 — ano XXVIII.

ANTONINO, Maria S.L.; ALMEIDA, Karla K.N.; ECHTERNACHT, Tiago H.S.; FRANÇA, R.D. Percepção dos auditores sobre o papel da auditoria governamental para transparência da gestão pública: um estudo no tribunal de contas da paraíba**. Revista Ambiente Contábil** – UFRN – Natal-RN. v. 5. n. 1, p. 179 – 199, jan./jun. 2013.

ATRICON; Resoluções da Atricon : diretrizes para o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil / Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil ; apresentação Valdecir Pascoal, Valter Albano da Silva. – Recife : Atricon, 2014.

AZEVEDO, Ricardo Rocha de; SOUZA, José Antônio de; VEIGA, Cátia Maria Fraguas. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público:** NBCASP Comentadas. 2.ed. – Curitiba, PR: Tecnodata Educacional, 2010.

BANDEIRA, Aline A. O controle da informação no estado brasileiro e a accountability. **V ENLEPICC - Encontro Latino de Economia Política da Informação, Comunicação e Cultura.** Salvador - Bahia - Brasil. 9-11 de novembro de 2005.

Bevan, Nigel. **Guidelines and Standards for Web Usability.** Proceedings of HCI International 2005, Lawrence Erlbaum. Disponível em < http://www.nigelbevan.com/papers/web%20usability%20standards.pdf> Acesso em 02 de Julho de 2014, 11:50h.

BONATTO, Ricardo A.V. **TRIBUNAL DE CONTAS: ANÁLISE DA SUA COMPETÊNCIA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DE 1988**. MONOGRAFIA, UFPR, CURITIBA, 2007.

BRASIL, Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 05 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações Pevisto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

_____. Lei- Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União,* Brasília, DF.

_____. Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União,* Brasília, DF.

_____. Resolução n. 1.135/2008, aprovou a NBC T 16.8: Controle interno.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Governo Eletrônico. Indicadores e métricas para avaliação de e-Serviços / Departamento de Governo Eletrônico . – Brasília : MP, 2007. 44 p.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação eMAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Brasília : MP, SLTI, 2014. 92 p.: color.

_____. Tribunal de Contas da União. Avaliação do Programa Governo Eletrônico / Tribunal de Contas da União ; Relator Ministro Valmir Campelo. – Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2006. 49 p. : il. color

_____. **Indicadores e Métricas para avaliação de e-serviços.** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Brasília: MP, 2007. Disponível em: < http://governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/indicadores-e-metricas-para-avaliacao-de-e-servicos>.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Padrões Web em Goberno Eletrônico: Cartilha Usabilidade. Brasília: MP, SLTI, 2010.

_____, MANUAL ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**. NOVOS PASSOS EM BUSCA DA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO.** Brasilia, 2010.

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. **A auditoria governamental como instrumento de promoção da transparência.** JORNAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS. N° 9 | Janeiro-Junho de 2011 | PP. 51–60

BRAGA NETO, José Garrido; VASCONCELOS, Alessandra C.; LUCA, Marcia M.M.de. CONTROLE INTERNO NOS RELATÓRIOS ANUAIS DOS ESTADOS BRASILEIROS À LUZ DA NBC T 16.8**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 19, n. 62, Jan./Jun. 2013

BREDER, Jane Carvalho. Controle Social – um modelo em construção: contribuições do Tribunal de Contas da União. Monografia TCU, Tribunal de Contas da União (TCU), Brasília, 2008.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público:** integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e organização dos controles internos, como suporte à governança corporativa. 4.ed. – São Paulo: Atlas, 2011.

CASTRO, Flávio Régis Xavier de Moura e Castro. *O novo tribunal de contas – visão sistêmica das leis orgânicas dos tribunais de contas dos estados e municípios do Brasil*. In: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, v. 46, n.1, p. 131, 2003.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Escola Virtual do CGU. Disponível em: <https://escolavirtual.cgu.gov.br/ead/mod/book/view.php?id=497&chapterid=103 19/12> Acesso em 14 de novembro de 2014.

COSTA. F.L. Contribuição a um projeto de reforma democrática do Estado. **Revista de Administração Pública.** Rio de Janeiro 44(2):239-70, MAR./ABR. 2010

COSTA, Agnaldo da L; LEITE, Luiz C.;BEZERRA, P.C.A.;GAIA, R.N.D. **O CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS: TENDÊNCIAS ATUAIS.** Dissertação (Ensaio Crítico) apresentada ao Curso de Pós-Graduação Lato Senso – MBA em Gestão e Políticas Públicas, Fundação Getúlio Vargas, Macapá, 2003.

CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 3. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRUZ, Carlos E.R. *SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INTEGRADO DA UNIÃO: NECESSIDADE OU SIMPLES OBRIGATORIEDADE*? Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor, TCU, Brasília, 2009.

CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins; SANTOS, Ruthberg. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Contabilidade, Gestão e Governança** - Brasília · v. 12 · n. 3 · p. 102 - 115 · set/dez 2009

DARBISHIRE, Helen, **Proactive Transparency**: The future of the right to information? A review of standards, challenges, and opportunities. Working Paper prepared for the WorldBank, Access to Information Program. Washington, DC. 2009.

DAVIES, Nicholas. Tribunal de Contas: faz as contas ou faz-de-conta na avaliação dos gastos governamentais com educação? - R. bras. Est. pedag., Brasília, v. 80, n. 194, p. 19-27, jan./abr. 1999.

DIAS, Cláudia. *Métodos de avaliação de usabilidade no contexto de portais corporativos:* um estudo de caso no Senado Federal. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. 229p.

DIAS, Cláudia. Método de Avaliação de programas de governo eletrônico sob a ótica do cidadão-cliente: uma aplicação no governo brasileiro. 2006. 298 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informaçãoda) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

DINIZ, GILBERTO. **A natureza do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas**. *Revista TCMG* out/nov/dez, 2012.

DINIZ, E. H., BARBOSA, A. F., JUNQUEIRA, A. R., PRADO, O. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública -** RAP — RIO DE JANEIRO 43(1):23-48, JAN./FEV. 2009

DINIZ, E. H. Uso do comércio eletrônico em órgãos do governo. Relatório 18/2000 NPP. Eaesp/FGV, maio 2000. 100 p.

DUTRA, Tiago A. de GolveIA Lins. Integração dos instrumentos constitucionais de controle externo: uma proposta para a legitimação do modelo brasileiro por meio de isomorfismos institucionais. **Concurso Nacional Monografias de Conselheiro Henrique Santillo,** Brasília, 2012. 2º Lugar

EVANGELISTA, lúcio. Controle social versus transparência pública: uma questão de cidadania. Especialização em orçamento público, Tribunal de Contas da União (TCU), Brasília, 2010.

FERNANDES, Andréa G.; AFONSO, José Roberto R. e-Governo no Brasil: Experiências e Perspectivas. **Revista do BNDES**, v.8, n.15, p. 21-64. Jun. 2001.

FIELD, Andy. **Descobrindo a estatística usando SPSS.** tradução Lorí Viali. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2009.

FILHO, Oscar d´Alva e Souza. Fundamentos históricos e filosóficos da transparência e do controle popular. **UNIVERSIDADE ABERTA DO NORDESTE -** ensino a distância, 2008. <disponível em: www.controlesocial.fdr.com.br> Acesso em: 10 de agosto de 2014.

FREITAS, Juarez; MILESKI, H.S. **Manual de Boas Práticas Processuais dos Tribunais de Contas.** Brasília-DF; Cuiabá-MT: ATRICON; Instituto Rui Barbosa; TCE-SC, 2013.

GRAU, Nuria Cunill. A Democratização da Administração Pública: Os Mitos a Serem Vencidos. *in:* **Gestão pública e participação** / Fundação Luís Eduardo Magalhães. – Salvador: FLEM, 2005.

HOLZER, M.; KIM, S. **Digital Governance in Municipalities(2005). A Longitudinal Assessment of Municipal Websites Throughout the World.** The American Society for Public Administration. The E-Governance Institute National Center for Public Productivity Rutgers, the State University of New Jersey, Campus at Newark , 2005.

HUANG, Zhenyu. E-GOVERNMENT PRACTICES AT LOCAL LEVELS: AN ANALYSIS OF U.S. COUNTIES' WEBSITES. *Issues in Information Systems, Volume VII, No. 2, 2006*

KRUG, Steven. **Não Me Faça Pensar!** Uma abordagem de bom senso à usabilidade na Web. Alta Books, Rio de Janeiro: 2008.

ICERMAN, R.C.; SINASON, D.H. Government accountability to the public: the dynamics of accountability in the U.S. **Public Fund DIEGSt**, v. VII, nº 1, p. 64-80, 1996.

KHAIR, Amir Antônio. **Lei de Resposabilidade Fiscal: Guia de Implementação para as prefeituras.** São Paulo, BNDES, 2001.

LARSON, Ron; FARBER, Betsy. **Estatística Aplicada.** tradução: Luciane Ferreira. 4. ed. -- São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

LE COADIC, Y. **A ciência da informação**. Tradução de Maria Yêda F. S. de Filgueiras Gomes. 2.ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos Livros, 2004.

LIMA, Gleice Carvalho. Avaliação dos Órgãos de Controle Interno nos Municípios Brasileiros: Análise A Partir Dos Regulamentos Legais. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFPE. 2012.

LIMA, D. V. de.; CASTRO, R. G. de. **Fundamentos da auditoria governamental e empresarial**: com exercícios, questões e testes com respostas, destinados a concursos públicos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LIMA, D.V. de; SANTANA, C.M.;GUEDES, Marianne A. As Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação contábil pública brasileira: uma análise comparativa à luz da teoria contábil. Contabilidade, Gestão e Governança - Brasília · v. 12 · n. 2 · p. 15 - 23 · mai/ago 2009

LINS, Maria de A.A.; LIMA, Tatiana A.P.de; Avaliação do Sistema Integrado de Controle Interno na prefeitura municipal de jupi - PE, Trabalho de clonclusão do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UFPB, 2011.

LOCK, F.do N. **Transparência da gestão municipal através das informações contábeis divulgadas na internet**. 2003. 111f. (Dissertação – Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste) – Universidade Federal de Pernambuco.Recife, 2003.

LOPES, F.C; FREIRE, G.M.C de A. **GOVERNO ELETRÔNICO E ACCOUNTABILITY: AVALIAÇÃO DA PUBLICIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS DOS ESTADOS BRASILEIROS.** XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco A. C.; MORAES, Tiago Cacique. Democratização e reforma do Estado: o desenvolvimento institucional dos tribunais de contas no Brasil recente. *Revista de Administração Pública,* Rio de Janeiro 43(4):739-72, JUL./AGO. 2009

LOURENÇO, Rui Pedro; et al. Online Transparency for Accountability: One Assessing Model and two Applications**"** *Electronic Journal of e-Government* Volume 11 Issue 2 2013, (pp280-292), disponível em: < www.ejeg.com>

MAGALHÃES, Fabio Rodrigues; SILVA, Agnaldo B. da; NASCIMENTO, João C. H. B. do; COSTA, Ricardo F. da. Rumo a um Quadro Teórico Abrangente para as Práticas de *Internet*

Financial Reporting no Setor Público. In: Encontro da ANPAD, XXXVI, 2012, Rio de Janeiro. ***Anais*** ... Rio de Janeiro: ANPAD, 2012.

MAGALHÃES, F.R.; FERREIRA, Augusta da C.S.;SANTOS, Carlos A.L.dos. *INTERNET FINANCIAL REPORTING* NO SETOR PÚBLICO: UM CONTRIBUTO AO DESENVOLVIMENTO DE UM QUADRO TEÓRICO ABRANGENTE. **Revista Brasileira de Cntabilidade** (RBC) Número 203 Setembro/Outubro 2013.

MASTERSON, Daniel; SMITH, Professor Ken. **The GASB as a Contentious Accountability and Governance System in US Local Government**. Evans School Review. Vol. 2, Num. 1, Spring 2012

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Estatística geral e aplicada.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MATTOS, Bernard Mothe; SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras. Governança no Setor Público: Diagnóstico de Práticas de Gestão de OSs no Rio de Janeiro à Luz do Estudo 13 do PSC/IFAC . V Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis - AdCont 2014. 16 e 17 de outubro de 2014 - Rio de Janeiro, RJ.

MEIRELLES, Hely Lopes. ***Direito Administrativo Brasileiro***. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores,2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo.* 26 ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 57 de 18/12/2008. São Paulo: Malheiros, 2009.

MELO, L.M.S.; FREIRE, R.S. contabilidade para que? Uma análise dos pareceres das prestações de contas de partidos políticos em alagoas. **Registro Contábil**. - *vol. 2, nº 3, 2011.*

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. – 2.ed. – Brasilia : UNESCO, 2009.

MICHENER, Greg. **Estudos em Liberdade da Informação.** ARTICLE 19, 2011.

MOURA E CASTRO, F.R.X.DE. O NOVO TRIBUNAL DE CONTAS: VISÃO SISTÊMICA DAS LEIS ORGÂNICAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BRASIL. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, (2003) Disponível em: http://200.198.41.151:8081/tribunal_contas/2003/01/-sumario?next=8

NARDES, José Augusto Ribeiro. O controle externo como indutor da governança em prol do desenvolvimento. *in:* **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasil, ano 45, número 127. MAIO/AGOS, 2013.

NASCIMENTO, Roberto Sérgio do. **Aspectos relevantes da avaliação dos controles internos na auditoria governamental.** Revista Brasileira de Contabilidade (RBC). Brasília, n. 147, p.65-81, mai. Jul., 2004.

NETO, Orion A. P.; CRUZ, Flávio da; VIEIRA, Audí Luiz. Transparência das Contas Públicas: um enfoque no uso da Internet como instrumento de publicidade na UFSC. **Revista Contemporânea de Contabilidade**. Ano 03, v.1, n°5, Jan./Jun., 2006, p. 135-146

NETO, Antônio A.C. Auditoria Governamental: Módulo 2: **Conceitos e Classificação de auditoria**. *Cartilhas e Manuais do TCU*, abril, 2012. Disponível em < http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/publicacoes_institucionais/publicacoes?tema =1965471>

NETO, Michel Cury. Os tribunais de contas e sua função de controle externo no Brasil. Artigos JusBrasil. Disponível em: http://michelcury.jusbrasil.com.br/artigos/111945805/os-tribunais-de-contas-e-sua-funcao-de-controle-externo-no-brasil Acesso em 27 de novembro de 2014.

NIELSEN, Jakob. Enhancing the Explanatory Power of Usability Heuristics**. Human Factors in Computing Systems.** Boston, Massachusetts USA - April 24-28,1994

NORRIS, Donald F.; REDDICK, Christopher G**.** *Local E-Government in the United States: Transformation or Incremental Change.* ***Public Administration Review,*** Vol. 73, Iss. 1, pp. 165–175. 2012

PAVLICHEV, Alexei. The effects of internal characteristics of municipal government agencies and environmental factors of Municipalities on the scope and the quality of municipal egovernment initiatives: developing an integrated approach. *A dissertation submitted to the Graduate Faculty of North Carolina State University in partial fulfillment of the requirements for the Degree of Doctor of Philosophy,* 2004.

PESSOA, João G.P.; SILVA, José Alexsandre F. da**; Sistemas de controle externo - abordagem sobre o sistemas anglo-saxão e latino-americano.** Revista Controle**,** TCE/CE - 2012.

PINHO, Judicael Sudário de. Transparência e Controle Social na Carta Maior. . **UNIVERSIDADE ABERTA DO NORDESTE -** ensino a distância, 2008 <disponível em: www.controlesocial.fdr.com.br>

PRESSER, N. H. SANTOS, R. N. M. Avaliação das atividades de informação no contexto da gestão organizacional: aspectos teóricos metodológicos. **DataGramaZero**, v.12, n.5, out. 2011. Acesso em 20 de março de 2015.

PRESSER, N. H., SANTOS, R. N. M., TRAJANO, B. M. A eficácia do uso da informação na construção do conhecimento: estudo de caso sobre o impacto informacional In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, XIII, 2012, Rio de Janeiro. ENANCIB, 2012

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.1128/08. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Brasília, 21 de novembro de 2008.

RIBEIRO FILHO, José F. **CONTROLE GERENCIAL PARA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Monografia submetida à Comissão Julgadora do 2° Prêmio STN de Monografia (1997) - Ministério da Fazenda Escola de Administração Fazendária ESAF - Diretoria de Cooperação Técnica e Pesquisa.

RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva; GOMES, Adriano Provezano. Transparência Fiscal naGestão Pública Municipal no Estado de Minas Gerais. In: Encontro da ANPAD, XXXVI,2012, Rio de Janeiro. ***Anais*** ... Rio de Janeiro: ANPAD, 2012.

ROCHA, Alexandre Amorim. O Modelo de Controle Externo Exercido pelos Tribunais de Contas e as Proposições Legislativas sobre o Tema. Brasília : Senado Federal, Consultoria Legislativa, 2002. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/156>

RODRIGUEs , Álvaro Pinto. A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NA GESTÃO COMPARTILHADA DA SAÚDE - Análise a partir do controle social. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade Luterana do BrasiL, Canoas, 2009.

ROVER, Aires José Métrica de Avaliação dos Sítios e Portais Corporativos dos Tribunais de contas Brasileiros – Florianópolis: Conceito Editorial, 2012. 243p

SANTANA JUNIOR, J. J. B. **Transparência fiscal eletrônica**: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil. 2008. 176f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa Multinstitucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis. Recife, 2008

SANTOS, Thabata Ramalho; WAKIM Vasconcelos Reis; SILVA Simão Pereira da; VEIGA,CARPANEZ. Sorele. A Transparência Fiscal na Percepção dos Usuários Internos e Externos da Gestão Municipal: reflexões e desafios didáticos no Vale do Mucuri-MG. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 19º, 2012, Belém. ***Anais*** ... Belém: CBC, 2012.

SANT'ANNA, Ronaldo Nascimento de **AUDITORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.** Disponível em: <http://www.controlepublico.org.br/files/artigos_tecnicos/auditores_dos_tribunais_de_contas_competencias_e_atribuicoes.pdf> Acesso em: 7 de junho de 2014.

SCOTT, James K. E " the People: Do U.S. Municipal Government Web Sites Support Public Involvement? **Public Administration Review** • May | June 2006

SEARSON, E.M; JOHNSON, M.A. Transparency laws and interactive public relations: An analysis of Latin American government Web sites. Public Relations Review 36 (2010) 120–126

SILVA, Artur Adolfo Cotias e. O Tribunal de Contas da União na história do Brasil: evolução histórica, política e administrativa, (1890-1998). In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. ***Monografias vencedoras do Prêmio Serzedello Corrêa****, 1998.* Brasil: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 1999. **1º lugar.**

SILVA, J.S.F.da; PESSOA, E.B.P; BATISTA, EL.C; SCACCABAROZZI, N.C.M.C. Princípios da Governança no Setor Público: Um Estudo no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. XXXV Encontro da ANPAD, RIO DE JANEIRO, RJ, 4 a 7 de setembro de 2011.

SILVA, Cleber Demetrio Oliveira da. Considerações sobre os sujeitos do parecer prévio dos Tribunais de Contas e seus reflexos jurídicos e políticos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 206, 28 jan. 2004. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/4717>. Acesso em: 2 jan. 2015

SOUSA, Lyndon Johnson Nonato de; COLARES, Mirela Cavalcante. **CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL. ANAIS ELETRÔNICOS DA I CIEGESI / I ENCONTRO CIENTÍFICO DO PNAP/UEG** 22-23 de Junho de 2012 - Goiânia, Goiás. <http://www.anais.ueg.br/index.php/ciegesi/article/download/772/815.>

SOUZA, Fábia Jaiany Viana de. Prárica de Governança Eletrônica: um estudo nos portais dos municípios mais populosos do Brasil. *Dissertação de Mestrado*. UFRN, Programa Multi-institucional, Natal, 2014.

SOUZA, Paula de; PETRI, Sérgio Murilo. **As Tecnologias da Informação no Processo de Gerenciamento: Avanços do Governo Eletrônico. IX SEGeT, 2012.**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=estatistica&pagina=entendadecisoes> Acesso em 13 de Janeiro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, **Regimento Interno.** Brasília, 2 de janeiro de 2012 - Ano XLV - Nº 1. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/normativos/sobre_normativos/regimento.pdf. Acesso em 13 de Janeiro de 2015.

TURNER, Timothy J. **Local Government e-Disclosure & Comparisons.** Publicado pela University Press of America, 2004. ISBN 10: 0761830715 / ISBN 13: 9780761830719

VAZ, José Carlos. **Limites e possibilidades do uso de portais municipais para promoção da cidadania: a construção de um modelo de análise e avaliação**. São Paulo: EAESP/FGV, 2003, 490 f. (Tese de doutorado apresentada ao Curso de Doutorado em Administração de Empresas da EAESP/FGV, Área de Concentração: Sistemas de Infomação). 2003.

VILELLA, Renata Moutinho. Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web. 2003, 263 f. Dissertação (Ciência da Informação), Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, 2003.

YOUNGBLOOD, N.E., MACKIEWICZ, J., A usability analysis of municipal government website home pages in Alabama. Government Information Quarterly (2012), doi:10.1016/j.giq.2011.12.010

APÊNDICES

Apêndice A - Sites pesquisados dos Órgãos de Controle Externo Municipal

Apêndice B - Formulário de pesquisa

Apêndice C - Modelo de carta enviada ao TCE/AC

Apêndice A - Sites Pesquisados dos Órgãos de Controle Externo Municipal

Estado	Região	Nome do Tribunal	Site na internet
Alagoas	**NE**	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	http://www.tce.al.gov.br/v2/
Amapá	**N**	Tribunal de Contas do Estado do Amapá	http://www.tce.ap.gov.br/
Amazonas	**N**	Tribual de Contas do Estado do Amazonas	http://www.tce.am.gov.br/portal/
Acre	**N**	Tribunal de Contas do Estado do Acre	http://www.tce.ac.gov.br/portal/
Bahia	**NE**	*Tribunal de Contas dos Municípios*	http://www.tcm.ba.gov.br/tcm/
Ceará	**NE**	*Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará*	http://www.tcm.ce.gov.br/site/index.php#.Uu4XBPldU9Q
Esprito santo	**SE**	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/inicio.aspx
Goiás	**CO**	*Tribunal de Contas dos Municípios de Goiais*	http://www.tcm.go.gov.br/site/index.jsf
Maranhão	**NE**	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	http://site.tce.ma.gov.br/
Minas Gerais	**SE**	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	http://www.tce.mg.gov.br/
Mato Grosso	**CO**	Tribunal de Contas Mato Grosso	http://www.tce.mt.gov.br/
Mato Grosso do Sul	**CO**	Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul	http://www.tce.ms.gov.br/
Pará	**N**	Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará	http://www.tcm.pa.gov.br/
Paraíba	**NE**	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	http://portal.tce.pb.gov.br/
Paraná	**S**	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	http://www1.tce.pr.gov.br/
Pernambuco	**NE**	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	http://www.tce.pe.gov.br/internet/
Piauí	**NE**	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	http://www.tce.pi.gov.br/site/
Roraima	**N**	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	http://www.tce.rr.gov.br/portal/
Rondônia	**N**	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	http://www.tce.ro.gov.br/
Rio Grande do Norte	**NE**	Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte	http://www.tce.rn.gov.br/2009/index.asp
Rio Grande do Sul	**S**	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/
Rio de Janeiro	**SE**	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	http://www.tce.rj.gov.br/
Rio de Janeiro	**SE**	Tribunal de Contas do Município de Rio de Janeiro	http://www.tcm.rj.gov.br/WEB/Site/Destaques.aspx
Sergipe	**NE**	Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	http://www.tce.se.gov.br/
São Paulo	**SE**	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	http://www4.tce.sp.gov.br/
São Paulo	**SE**	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	http://www.tcm.sp.gov.br/
Santa Catarina	**S**	Tribunal de Contas de Santa Catarina	http://www.tce.sc.gov.br/web/
Tocantins	**N**	Tribunal de Contas do Estado de Tocantins	http://www.tce.to.gov.br/sitetce/

Apêndice B - Formulário de Pesquisa

Programa de Pós-Graduação

Mestrado em Ciências Contábeis

Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Instruções ao pesquisador: Você tem que ir ao site do TCE indicado no **item 1** abaixo, e tentar encontrar os documentos indicados no **item 3**, referentes à prefeitura indicada no **item 2** abaixo, não importando o ano a que se refira o documento. Você terá que indicar (no espaço reservado no **item 4**) o tempo (em minutos) gasto na sua busca.

1. TCE pesquisado:

   TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

   site: **http://www.tce.pe.gov.br/internet/**

2. MUNICÍPIO: RECIFE

3. MARQUE OS RELATÓRIOS ENCONTRADOS

Indique o ANO referente a cada relatório encontrado. Salve os documentos encontrados.

DOCUMENTOS	Ano do documento	Encontrou?	
		NÃO	SIM
Parecer Prévio Referente a Prestação de Contas Anual da prefeitura			
Relatório de Prestação de Contas			

4. TEMPO GASTO NA PESQUISA:_____ minutos

5. Envie este formulário preenchido, juntamente com os documentos encontrados, para o e-mail abinairbernardes@gmail.com.

Obrigado pela sua participação!

Prof. Luiz Carlos Miranda, Ph.D. e AbinairBernardes, Mestranda

Apêndice C - Modelo de carta enviada AO TCE/AC

Programa de Pós-Graduação
Mestrado em Ciências Contábeis
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Ilmo. Conselheiro
Valmir Gomes Ribeiro
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Av. Ceará, 2994, 7º BEC - Rio Branco-Acre - CEP 69.918-111

Sou Professor Titular da UFPE – Universidade Federal de Pernambuco e líder de um grupo de pesquisa, que está conduzindo estudos sobre controle interno e externo dos municípios brasileiros.

Uma das pesquisas conduzidas no âmbito desse grupo é sobre a acessibilidade dos Portais Eletrônicos dos Tribunais de Contas, que fiscalizam e auditam as contas municipais. Estamos investigando se o cidadão pode acessar os "produtos" da atividade fim desses tribunais de contas, ou seja, dos relatórios de auditoria das prestações de contas das prefeituras. Mais especificamente, nesta pesquisa estamos testando se o cidadão comum consegue fazer ter acesso e fazer o "download" dos seguintes relatórios sobre seu município: relatório da auditoria realizada pelo TCE, parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas pelo prefeito, além da decisão e votos dos conselheiros.

Infelizmente, nossas buscas no sítio eletrônico do TCE/AC[1] foram infrutíferas. A busca abrangeu as seguintes seções disponíveis no site, a saber: a) Contas Públicas; b) Acesso à Informação; c) Prestação de Contas Anual; d) Portal do cidadão; e) Publicações.

Em nenhuma dessas seções (ou "*links*" como são usualmente denominados) foi possível obter nenhum dos relatórios objeto de nossa pesquisa, de forma direta, pois não havia a opção de digitarmos apenas o nome de uma prefeitura e obter tais relatórios. As várias tentativas de busca estão descritas nos anexos desta carta.

Enviamos uma carta ao TCE/AC mas não tivemos resposta, assim, como parte de nossa pesquisa, voltamos a solicitar por meio desta carta que a V.Sa., se digne:

a) Informar se há alguma alternativa no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas para que se obtenha de forma direta, a partir da busca pelo nome do município, os seguintes documentos: relatório da auditoria, parecer prévio conclusivo e decisão e votos dos conselheiros, sobre as contas prestadas pelos prefeitos;

b) Enviar para o meu e-mail (mirandaphd@gmail.com), em formato PDF, os relatórios de auditoria, pareceres prévios, decisões e votos dos conselheiros, sobre as contas das seguintes prefeituras, relativos aos anos indicados entre parêntesis: Rio Branco (2009); Cruzeiro do Sul (2004); Sena Madureira (2005); Feijó (2003) Capixaba (2007). .Esclarecemos que a escolha dessas prefeituras foi feita de modo a atender aos objetivos de nossa pesquisa

Atenciosamente,

Prof. Luiz Carlos Miranda, Ph.D.
Mestrado em Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Pernambuco

[1] http://www.tce.ac.gov.br/portal/

ANEXOS

Anexo A - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCE/AC E TCE/AL

Anexo B - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCE/AP E TCE/MS

Anexo C - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCM/PA E TCE/PI

Anexo D - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCM/PR E TCE/RN

ANEXO A - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCE/AC E TCE/AL

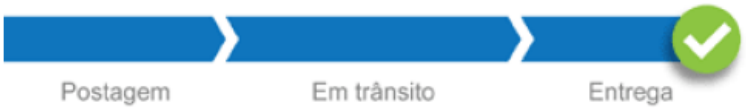

Objeto entregue ao destinatário
04/09/2014 19:17 RIO BRANCO / AC

04/09/2014 19:17 RIO BRANCO / AC	**Objeto entregue ao destinatário**
04/09/2014 12:23 RIO BRANCO / AC	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
26/08/2014 10:20 CAMARAGIBE / PE	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em CAMARAGIBE / PE para Unidade Operacional em RECIFE / PE
25/08/2014 15:00 CAMARAGIBE / PE	**Objeto postado após o horário limite da agência**

JG 833 871 713 BR

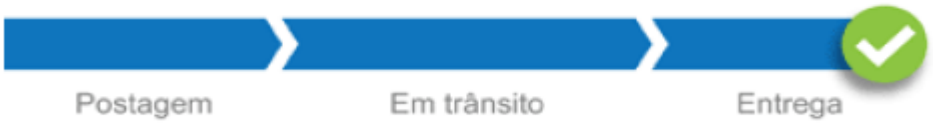

Objeto entregue ao destinatário
12/08/2014 16:22 MACEIO / AL

Imprimir

12/08/2014 16:22 MACEIO / AL	**Objeto entregue ao destinatário**
12/08/2014 09:40 MACEIO / AL	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2014 16:44 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado**

ANEXO B - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCE/AP E TCE/MS

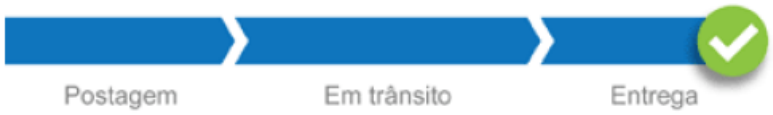

Objeto entregue ao destinatário
02/09/2014 18:53 MACAPA / AP

02/09/2014 18:53 MACAPA / AP	**Objeto entregue ao destinatário**
02/09/2014 06:46 MACAPA / AP	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
26/08/2014 10:20 CAMARAGIBE / PE	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em CAMARAGIBE / PE para Unidade Operacional em RECIFE / PE
25/08/2014 15:00 CAMARAGIBE / PE	**Objeto postado após o horário limite da agência**

Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
11/08/2014 16:34 CAMPO GRANDE / MS

11/08/2014 16:34 CAMPO GRANDE / MS	**Objeto entregue ao destinatário**
11/08/2014 09:36 CAMPO GRANDE / MS	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2014 16:44 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado**

ANEXO C - Comprovante de recebimento da carta pelo 1º TCM/PA E TCE/PI

JG 833 874 604 BR

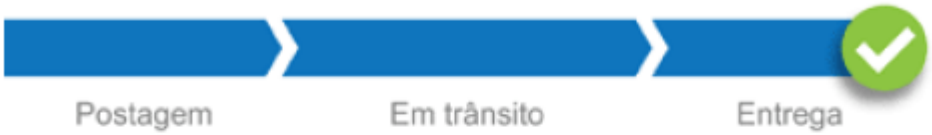

Objeto entregue ao destinatário
13/08/2014 15:10 BELEM / PA

Imprimir

13/08/2014 15:10 BELEM / PA	**Objeto entregue ao destinatário**
13/08/2014 09:13 BELEM / PA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
08/08/2014 15:12 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado após o horário limite da agência**

Nova Consulta

Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
12/08/2014 17:54 TERESINA / PI

12/08/2014 17:54 TERESINA / PI	**Objeto entregue ao destinatário**
12/08/2014 10:03 TERESINA / PI	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2014 16:44 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado**

ANEXO D - Comprovante de recebimento da 1º carta pelo TCM/PR E TCE/RN

JG 833 871 642 BR

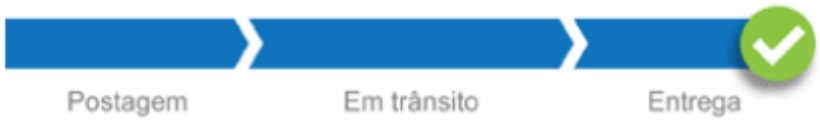

Objeto entregue ao destinatário
12/08/2014 18:42 CURITIBA / PR

Imprimir

12/08/2014 18:42 CURITIBA / PR	**Objeto entregue ao destinatário**
12/08/2014 14:00 CURITIBA / PR	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2014 16:44 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado**

Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
14/08/2014 18:58 NATAL / RN

14/08/2014 18:58 NATAL / RN	**Objeto entregue ao destinatário**
14/08/2014 14:50 NATAL / RN	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
07/08/2014 16:44 JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	**Objeto postado**